

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Rosyvânia Araújo Mendes

**O MICROEMPREENDEDORISMO COMO FERRAMENTA DE
REDUÇÃO DA INFORMALIDADE, INCLUSÃO
PREVIDENCIÁRIA E INCLUSÃO FINANCEIRA NO ESTADO
DO MARANHÃO**

**Taubaté-SP
2021**

Rosyvânia Araújo Mendes

**O MICROEMPREENDEDORISMO COMO FERRAMENTA DE
REDUÇÃO DA INFORMALIDADE, INCLUSÃO
PREVIDENCIÁRIA E INCLUSÃO FINANCEIRA NO ESTADO
DO MARANHÃO**

Dissertação apresentada para obtenção do Título de Mestre em Gestão e Desenvolvimento Regional do Programa de Pós-Graduação em Administração do Departamento de Gestão e Negócios da Universidade de Taubaté.

Área de Concentração: Planejamento, Gestão e Avaliação do Desenvolvimento Regional.

Orientador: Prof. Dr. Edson Aparecida de Araujo Querido Oliveira

Coorientadora: Prof. Dra. Marcela Barbosa de Moraes

**Taubaté-SP
2021**

**Grupo Especial de Tratamento da Informação - GETI
Sistema Integrado de Bibliotecas -SIBi
Universidade de Taubaté - UNITAU**

M538 Mendes, Rosyvânia Araújo
Mendes O microempreendedorismo como ferramenta de redução da informalidade, inclusão previdenciária e inclusão financeira no estado do Maranhão / Rosyvânia Araújo Mendes -- Taubaté : 2021.
121 f. : il.

Dissertação (mestrado) - Universidade de Taubaté, Departamento de Gestão e Negócios / Eng. Civil e Ambiental, 2021.
Orientação : Prof. Dr Edson Aparecida de Araujo Querido Oliveira,
Coorientação : Profa Dra Marcela Barbosa de Moraes, Departamento de Gestão e Negócios.

1. Gestão da qualidade total. 2. Desenvolvimento regional. 3. Inclusão financeira. 4. Microempreendedor individual. I. Título.

CDD - 658.562

Ao meu amado filho, razão e essência do meu viver.

AGRADECIMENTOS

Não poderia deixar de iniciar meus agradecimentos por Deus. O autor da minha vida e que me concede forças, para todos os dias me levantar e vencer mais uma batalha. Dentre as muitas batalhas, minha pesquisa, a qual sei que chegarei ao final dela contando vitórias porque Deus está comigo.

Aos meus orientadores, Prof. Dr. Edson Aparecida de Araujo Querido Oliveira e Profa. Dra. Marcela Barbosa de Moraes, obrigada por terem me guiado neste percurso. Sem os seus conhecimentos e *expertise* seria impossível realizar este trabalho.

Aos Professores Doutores que participaram das bancas examinadoras do Mestrado Profissional em Gestão e Desenvolvimento Regional, José Luís Gomes da Silva (UNITAU-SP), Edson Trajano Vieira (UNITAU-SP), Lourival da Cruz Galvão Junior (UNITAU-SP), Ediana di Francco Matos da Silva Santos (UNISULMA/IESMA-MA), Francisco Cristóvão Lourenço de Melo (ITA-SP) pelas incontáveis contribuições para melhoria do conteúdo da dissertação.

Aos professores do Mestrado Profissional em Gestão e Desenvolvimento Regional da Universidade de Taubaté. Agradeço o conhecimento repassado e por terem despertado em mim o olhar crítico para as questões regionais.

Meus agradecimentos também à minha família. Meus pais e meu filho são minha principal motivação para nunca desistir dos desafios. Jamais conseguirei um dia agradecer o suficiente pelo apoio, afeto, carinho e força que me concedem.

Agradeço também aos meus amigos, segunda família que tenho. Nas horas mais difíceis pudemos nos ajudar mutuamente, com incentivo, motivação, compreensão, compartilhamento e alegria.

Por fim, a todos que contribuíram, direta e indiretamente para a concretização desta pesquisa, o meu muito obrigada.

RESUMO

O Microempreendedor Individual é política pública criada em 2008, com o objetivo de promover inclusão social, produtiva e econômica, além de formalizar milhões de trabalhadores que exercem suas atividades econômicas à margem da lei. Políticas desta natureza estimulam o desenvolvimento regional em localidades mais pobres, como é o caso do estado do Maranhão, situado entre os menos desenvolvidos do país. O presente estudo objetiva identificar o impacto da política pública do Microempreendedor Individual (MEI) na redução da informalidade, na inclusão previdenciária e na inclusão financeira no estado do Maranhão. Trata-se de uma pesquisa documental, que utilizou bancos de dados oficiais acerca da quantidade de MEIs e de trabalhadores por conta própria informais, nível de emprego formal, taxa de inadimplência com a previdência e crédito concedido ao MEI. A partir dos dados coletados, foram levantados os indicadores dos impactos que a política tem sobre as variáveis estudadas: informalidade, inclusão previdenciária e inclusão financeira. A análise dos dados demonstrou que a política pública do MEI tem impactos positivos no mercado de trabalho, diante da sua correlação inversa com os números do trabalho informal, pois, conforme cresce o número de MEIs, diminui o número de trabalhadores informais. Dessa forma, a formalização do MEI pode ser identificada como uma política de impacto no desenvolvimento regional. Contudo, em relação à inclusão previdenciária, as altas taxas de inadimplência apontam para deficiência no programa. Quanto a variável da inclusão financeira, verifica-se que o número de MEIs formalizados em 2019 é 3,5 vezes menor que o volume de operações financeiras acumuladas entre 2015 e 2019, indicando a ocorrência da exclusão financeira entre os microempreendedores. Considerando o impacto na economia informal, o programa tem contribuído para o desenvolvimento regional do Maranhão, mas faz-se necessária a implementação de políticas públicas de combate à inadimplência e democratização no acesso ao crédito.

Palavras-chave: Gestão. Desenvolvimento regional. Informalidade. Inclusão financeira. Microempreendedor Individual. Previdência.

ABSTRACT

MICRO ENTREPRENEURSHIP AS A TOOL TO REDUCE INFORMALITY, SOCIAL INCLUSION AND FINANCIAL INCLUSION IN THE STATE OF MARANHÃO

The Individual Microentrepreneur is a public policy created in 2008, with the objective of promoting social, productive, and economic inclusion, in addition to formalizing millions of workers who exercise their economic activities outside the law. Policies of this nature encourage regional development in poorer locations, such as the state of Maranhão, which is among the least developed in the country. This study aims to identify the impact of the public policy of the Individual Microentrepreneur (MEI) on the reduction of informality, social security inclusion and financial inclusion in the state of Maranhão. This is a documentary survey, which used official databases on the number of MEIs and informal self-employed workers, level of formal employment, default rate with social security and credit granted to MEI. From the data collected, indicators of the impacts that the policy has on the variables studied were raised: informality, social security inclusion and financial inclusion. The analysis of the data showed that the public policy of the MEI has positive impacts on the labor market, given its inverse correlation with the numbers of informal work, because, as the number of MEIs grows, the number of informal workers decreases. In this way, the formalization of the MEI can be identified as a policy of impact on regional development. However, in relation to social security inclusion, the high default rates point to a deficiency in the program. As for the financial inclusion variable, it appears that the number of MEIs formalized in 2019 is 3.5 times less than the volume of financial operations accumulated between 2015 and 2019, indicating the occurrence of financial exclusion among microentrepreneurs. Considering the impact on the informal economy, the program has contributed to the regional development of Maranhão, but it is necessary to implement public policies to combat default and democratize access to credit.

Keywords: Management. Regional development. Informality. Financial inclusion. Individual Microentrepreneur. Welfare.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEPS	Anuário Estatístico da Previdência Social
Caged	Cadastro Geral de Emprego e Desemprego
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
DAS	Documento de Arrecadação do Simples Nacional
ETL	<i>Extract Transform and Load</i>
GFIP	Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
ISS	Imposto sobre Serviços
MEI	Microempreendedor Individual
MEIs	Microempreendedores Individuais
OIT	Organização Internacional do Trabalho
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PIB	Produto Interno Bruto
PSPS	Plano Simplificado de Previdência Social
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SINAC	Sistema de Estatísticas do Simples Nacional

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Competências comportamentais do empreendedor.....	41
Quadro 2 – Fontes de Coleta de dados segundo a variável.....	61

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Cálculo de correlação entre MEI e Trabalhador por conta própria sem CNPJ no Maranhão Dez/2015 a Set/2019	82
Tabela 2 - Cálculo de correlação entre MEI e Trabalhador por conta própria sem CNPJ no Maranhão Dez/2015 a Dez/2017	83
Tabela 3 - Arrecadação previdenciária e variáveis sociodemográficas de municípios notáveis	93

LISTA DE EQUAÇÕES

Equação 1 - Estimativa de arrecadação previdenciária.....	60
Equação 2 – Cálculo do índice de inadimplência previdenciária.....	61
Equação 3 - Equação para obtenção da correlação linear.....	63

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Diagrama geral da metodologia	56
Figura 2 - Mapa do Estado do Maranhão	58
Figura 3 – Quantitativo e perfil do MEI no Maranhão	66
Figura 4 – Mapa de distribuição do quantitativo do MEI por município no Maranhão	67
Figura 5 - Painel dados demográficos MEI e Trabalhador por Conta Própria no Maranhão	73
Figura 6 - MEI no Maranhão por gênero e faixa etária	74
Figura 7 – Relação entre MEI e Trabalhador por Conta Própria sem CNPJ no Maranhão	79
Figura 8 - Painel Relação do quantitativo de MEIs com dados do emprego Formal	85
Figura 9 - Painel de arrecadação Previdenciária do Microempreendedor Individual	90
Figura 10 – Inadimplência previdenciária do MEI no Maranhão	94
Figura 11 – Mapa da inadimplência previdenciária do MEI por município.....	95
Figura 12 - Painel concessão de crédito ao MEI no Maranhão.	99

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Distribuição dos MEIs por atividade econômica	68
Gráfico 2 - Evolução anual das formalizações do MEI no Maranhão	70
Gráfico 3 - Taxa de crescimento anual do MEI no Brasil e no Maranhão.	71
Gráfico 4 - MEI no Maranhão por gênero e atividade econômica	75
Gráfico 5 - MEI no Maranhão por forma de atuação	77
Gráfico 6 - Relação MEI e trabalhador por conta própria	81
Gráfico 7 - Formalizações no MEI por atividade econômica	86
Gráfico 8 - Relação do MEI com emprego formal.	87
Gráfico 9 - Arrecadação previdenciária do MEI no Maranhão.....	91
Gráfico 10 - Inadimplência do MEI no Maranhão entre 2018 e 2019	96
Gráfico 11 - Concessão de crédito ao MEI no Maranhão.....	100
Gráfico 12 - Crédito concedido ao MEI por ano.	101

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
1.1 PROBLEMA DE PESQUISA.....	17
1.2 OBJETIVOS.....	18
1.2.1 Objetivo Geral.....	18
1.2.2 Objetivos Específicos.....	18
1.3 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO	19
1.4 RELEVÂNCIA DO ESTUDO	20
1.5 ORGANIZAÇÃO DO ESTUDO	21
2 REVISÃO DA LITERATURA	22
2.1 DESENVOLVIMENTO REGIONAL: CONCEITO E RELAÇÃO COM O MICROEMPREENDEDORISMO.....	22
2.1.1 Teoria da Causação Circular Cumulativa de Myrdal.....	24
2.1.2 Teoria da Base Exportadora	26
2.1.3 Teoria dos Polos de Crescimento	28
2.1.4 Teoria do Desenvolvimento Endógeno	30
2.1.5 O Empreendedorismo como Fator de Desenvolvimento Regional	32
2.2 EMPREENDEDORISMO	34
2.2.1 Teorias acerca do Empreendedorismo	36
2.3 A POLÍTICA PÚBLICA DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.....	42
2.3.1 Aspectos Legais da Formalização do MEI.....	44
2.3.2 A Política Pública do MEI e a Redução da Informalidade – Variável 1	47
2.3.3 A Política Pública do MEI e a Inclusão Previdenciária – Variável 2.....	50
2.3.4 A Política Pública do MEI e a Inclusão Financeira – Variável 3.....	52
3 MÉTODO	56
3.1 TIPO DE PESQUISA	57
3.2 ÁREA DE REALIZAÇÃO.....	58
3.3 PROCEDIMENTO DE COLETA DE DADOS.....	60
3.4 ANÁLISE DOS DADOS	62
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	65
4.1 RETRATO DO MICROEMPREENDEDORISMO NO MARANHÃO	65
4.2 PERFIL DO MEI NO MARANHÃO.....	72

4.3 MICROEMPREENDEDORISMO E SEU IMPACTO NA INFORMALIDADE DO MARANHÃO.....	78
4.4 MICROEMPREENDEDORISMO E EMPREGO FORMAL.....	84
4.5 ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MEI NO MARANHÃO	89
4.6 INADIMPLÊNCIA DO MEI NO MARANHÃO	93
4.7 CONCESSÃO DE CRÉDITO AO MEI.....	98
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	104
REFERÊNCIAS.....	108

1 INTRODUÇÃO

O desenvolvimento regional se relaciona com diversos fenômenos sociais, econômicos e políticos, como por exemplo, o trabalho e o microempreendedorismo. Assim, a implementação e execução de políticas públicas para a promoção do desenvolvimento regional podem ser direcionadas ao estímulo e aprimoramento das relações de trabalho e do microempreendedorismo.

Dentro desse contexto, destaca-se a política pública do Microempreendedor Individual (MEI), criada em 2009 por meio da Lei Complementar nº 128/2008 que alterou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº 123/2006), como uma política de desenvolvimento, orientada para a o enfrentamento da informalidade no mercado de trabalho, e a inclusão social dos trabalhadores informais (ANSILIERO; COSTANZI, 2017).

Destarte, a informalidade é um problema social presente nas relações socioeconômicas do Estado do Maranhão que segundo Azar e Araújo (2016), possui um histórico de desenvolvimento regional dividido em ciclos produtivos, alinhados a divisão nacional e internacional do trabalho. Ainda segundo os autores, atualmente o Maranhão tem sua economia voltada à indústria e ao agronegócio, mas às mudanças para realocação da mão de obra a cada novo ciclo na história do estado, enfraquecem as relações de trabalho com o conseqüente crescimento da informalidade.

O conceito de informalidade para a Organização Internacional do Trabalho (OIT) compreende os empregos informais, podendo existir no mercado formal, informal e nos domicílios. Desta forma, a OIT considera informal: os empresários informais, os trabalhadores autônomos, os assalariados com vínculo de emprego informal, os trabalhadores de empresas familiares sem vínculo de emprego ou com emprego informal, e os trabalhadores de subsistência (GOMES *et al.*, 2018, p. 47).

A informalidade diz respeito tanto às relações de trabalho informal, quanto aos empreendimentos informais. Estima-se que a economia informal representa 23% do PIB mundial (BONNET; VENKATESH, 2016). A economia informal é composta pelas unidades produtivas informais. É o aglomerado de pequenos empreendimentos, com produção de baixa escala, pouca ou nenhuma distinção entre os fatores de produção, como o trabalho e o capital, e em que predominam

relações pessoais ou de parentesco (SANTIAGO; VASCONCELOS, 2017). Segundo Gaiger (2019), as empresas informais possuem uma lógica cultural de criar suas próprias formas de ocupação e renda, fora do mercado de trabalho formal.

Ansiliero e Costanzi (2017) destacam que foram implementadas três políticas públicas com a finalidade de reduzir a informalidade: a) em 2003, a equiparação entre empregados e contribuintes individuais pessoas físicas, para fins de inclusão previdenciária, quando estes prestam serviços a empresas, de modo que a retenção da contribuição passou a ser obrigatória; b) em 2006, a criação do Plano Simplificado de Previdência Social (PSPS), que reduziu e simplificou a contribuição dos segurados facultativos e contribuintes individuais; e c) em 2008, a criação do microempreendedor individual (MEI).

Criada pela Lei Complementar nº 128/2008, como instrumento de uma política pública de incentivo e fortalecimento do microempreendedorismo, o programa do MEI possuía a finalidade de retirar da informalidade milhões de pequenos empresários individuais que praticavam atividade econômica sem o devido registro. Divididos em diversos segmentos que estão previstas no Anexo XIII da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional de nº 94/2011, o microempreendedor atua no comércio, na indústria, na construção civil, e em especial, na prestação de serviços.

Em cinco anos de existência, no período compreendido entre julho de 2009, ocasião da entrada em vigor da Lei Complementar nº 128/2008, e julho de 2014, o número de registros de Microempreendedores Individuais chegou a 4.254.433, o que perfaz uma média de mais de 850.000 por ano (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2019).

No ano de 2014, a Lei Complementar nº 147 alterou a Lei Complementar nº 128, estabelecendo de forma expressa que o programa do MEI é uma política pública. O artigo 18-E da referida lei dispõe que “o instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária”, demonstrando que o caráter econômico e fiscal da formalização do microempreendedor é subsidiário (BRASIL, 2014).

Assim, observa-se que além de reduzir a informalidade, o programa do MEI se propôs a promover a inclusão previdenciária dos trabalhadores que vivem à margem da proteção estatal. Além do mais, ao se formalizar, o microempreendedor passa a ter acesso as linhas de créditos para pessoas jurídicas, o que indica que o programa também pode ser considerado uma ferramenta de inclusão financeira.

Neste contexto, verifica-se que a política pública do MEI se constrói no viés social e econômico, podendo, inclusive ser considerado como um vetor de desenvolvimento regional.

A partir da formalização como MEI, o microempreendedor passa a ser contribuinte do Regime Geral de Previdência Social, na qualidade de Contribuinte Individual, com um percentual de 5% calculado sobre o salário-mínimo vigente, e lhe dá direito, respeitados os prazos legais de carência, a benefícios como aposentadoria, licença maternidade, auxílio-doença e outros (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2019).

Além da contribuição previdenciária, o microempreendedor individual está sujeito a outros encargos tributários relacionados ao desenvolvimento da atividade econômica, como o pagamento do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Imposto sobre Serviços (ISS), que deve ser recolhido em guia única, o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), cujo total não supera o valor de R\$ 6,00 (SEBRAE, 2019). Mem 2019 era R\$ 6,00

A partir dos dados mencionados acima, observa-se que do valor total mensal pago pelo MEI por meio do DAS, cerca de 90% correspondem à contribuição de caráter previdenciário, é imperioso compreender a correlação existente entre a quantidade de MEIs registrados, o volume de arrecadação, seus índices de inadimplência e a concessão dos benefícios.

Considerando a importância que tem a política pública do MEI, como uma ferramenta de desenvolvimento regional, cabe refletir de que forma o programa tem impactado nos problemas sociais que se dispôs a enfrentar, dentre outros estão: a informalidade, a exclusão social e a exclusão financeira. Esta reflexão impulsionou a construção da problemática desta pesquisa, que é apresentada na subseção 1.1.

1.1 PROBLEMA DE PESQUISA

Em se tratando de um fator que afeta o aspecto social e o aspecto econômico, o crescimento do fenômeno da informalidade enseja ao Estado o dever de implementação de medidas que venham a reduzi-la minimizando seus efeitos.

Segundo Santiago e Vasconcelos (2017), Hart, em 1971, defendia que “as atividades informais e seu potencial de geração de renda para os trabalhadores” mereciam um novo campo teórico, que aprofundasse o tema, e que o estudasse como um fator de desenvolvimento. Essa ideia de Hart é um dos primeiros estudos acerca da informalidade enquanto fenômeno socioeconômico.

A implantação da política pública do MEI afeta os mais diversos segmentos econômicos e sociais, e constrói ligações com outros fenômenos, a exemplo do desenvolvimento local e regional. Quanto a este último, observa-se que o programa do MEI já nasce como uma ferramenta de inclusão produtiva, e enfrentamento à informalidade e ao desemprego.

Desta forma, o problema que orienta a presente investigação está assentado no seguinte questionamento: **Em que medida a política pública do microempreendedor individual contribui para a redução das taxas de informalidade, o crescimento da inclusão previdenciária e a inclusão financeira no Estado do Maranhão?**

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Identificar o impacto da política pública do Microempreendedor Individual (MEI) na redução da informalidade, na inclusão previdenciária e na inclusão financeira no estado do Maranhão.

1.2.2 Objetivos Específicos

Para operacionalizar as atividades, a fim de atingir o objetivo geral, pretende-se:

- Mensurar os quantitativos de Microempreendedores individuais, identificando o seu perfil no Estado do Maranhão;
- Analisar o crescimento do MEI no Maranhão, no período de 2009-2019, identificando a extensão do programa dentro do estado;
- Avaliar o impacto do MEI na redução do número de trabalhadores por conta própria informais, identificando sua contribuição para redução da informalidade no Maranhão;
- Diagnosticar a taxa de inadimplência do MEI no Maranhão, analisando a influência do programa na inclusão previdenciária;
- Discutir se o volume de crédito concedido aos microempreendedores individuais do Maranhão, contribui para a inclusão financeira deles.

1.3 DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

A presente pesquisa delimita-se à obtenção de dados referente aos impactos da política pública do Microempreendedor individual, na redução da informalidade, e na inclusão previdenciária e financeira. A área de estudo se limita ao Estado do Maranhão, a segunda unidade territorial do Nordeste em área. O Estado tem população estimada em 7.075.181 habitantes, o que perfaz sua densidade demográfica em 19,81 hab./km² (IBGE CIDADES, 2019).

O Maranhão é o estado com a renda per capita mais baixa de todo o país, cerca de R\$ 636,00. Seu IDH também é baixo em relação aos outros estados, com índice em 0,639. Além disso, o Estado é marcado pelas desigualdades sociais e concentração de riquezas (ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, 2020; BABILÔNIA; WANDER, 2018). Diante desses indicadores, é possível concluir que o Maranhão é pouco desenvolvido, necessitando cada vez mais de políticas públicas para redução das desigualdades.

Ademais, Azar e Araújo (2016) afirmam que o Maranhão, considerando sua formação política e econômica, tende a aprofundar a informalidade. A informalidade, por sua vez, provoca outros problemas sociais, como a exclusão do sistema previdenciário e a exclusão financeira, prejudicando o desenvolvimento regional.

Este cenário justifica a implementação de políticas como a do MEI, para auxiliar na redução desses problemas.

A lei de criação do MEI estabelece diversos objetivos da política pública, que afetam os aspectos sociais, econômicos e fiscais. Para analisar os impactos da política pública do MEI no desenvolvimento regional, foram investigados os seus reflexos nos indicadores de informalidade, da inclusão previdenciária e da inclusão financeira, estando excluído o seu impacto na inclusão social, variável passível de melhor análise por pesquisa de campo.

1.4 RELEVÂNCIA DO ESTUDO

A informalidade impede que o cidadão seja alcançado pela proteção social e jurídica de que o Estado dispõe. Portanto, as políticas de formalização de trabalhadores e empreendedores revelam-se políticas de desenvolvimento regional, dada sua importância para a estrutura social e econômica.

São as políticas públicas de emprego, trabalho e renda que permitem a inclusão produtiva do trabalhador (GOMES *et al.*, 2018), reforçando que a análise e compreensão dos impactos que políticas desta natureza geram é necessária para o desenvolvimento regional.

Segundo o Anuário Estatístico da Previdência Social (AEPS) de 2017, dos quase 17 milhões de contribuintes individuais existentes no Brasil, 22,8% são MEIs. Contudo, levando em consideração o valor total de contribuições, observa-se que, apenas 9,34% da arrecadação de contribuintes individuais advém das contribuições do MEI (BRASIL, 2017). Este fato demonstra uma baixa expressividade, que merece ser compreendida a níveis quantitativos mais específicos, a fim de verificar a contribuição do MEI para a inclusão previdenciária.

No mesmo sentido, a informalidade também contribui para a exclusão financeira dos microempreendedores, que ficam impossibilitados de adquirir produtos e serviços financeiros específicos para seu segmento. Segundo Brêtas (2019), a exclusão financeira é frequente entre os mais pobres e mais vulneráveis. Portanto, é relevante compreender como o programa do MEI contribui para a inclusão financeira.

Ademais, a área de realização do estudo, o Estado do Maranhão, é característico por ser um Estado pouco desenvolvido, segundo o IBGE (2019), desde 2012, possui a menor renda *per capita* do país. Além disso, estudos apontam que o Maranhão, a partir de 1960, com a implementação de políticas públicas com foco no desenvolvimento regional, passou a experimentar mudanças positivas na sua realidade econômica (LIMA *et al.*, 2019). Para tanto, a avaliação da política do MEI dentro deste contexto mostra-se de grande relevância.

Assim, o estudo do microempreendedorismo, é uma ferramenta importante para a análise da extensão e dos impactos da formalização do MEI no Maranhão, com vistas a fornecer fundamentos para sua reformulação ou até criação de novas políticas públicas nesta seara.

1.5 ORGANIZAÇÃO DO ESTUDO

Esta pesquisa encontra-se estruturada em cinco seções. A princípio, tem-se a introdução da pesquisa, que dispões sobre o tema, o problema, o objetivo geral e os objetivos específicos, sua delimitação e relevância social.

A segunda parte, por sua vez, traz a revisão da literatura que aborda o tema do desenvolvimento regional; o empreendedorismo, e suas principais teorias; e, o estudo e a política pública do Microempreendedor Individual – MEI, em que foram discutidas as variáveis a serem analisadas na pesquisa documental.

O método da pesquisa está descrito na terceira parte, detalhando o tipo de pesquisa, a área de realização, os instrumentos de coleta e a técnica de análise de dados.

A quarta seção é destinada à descrição e discussão dos resultados obtidos. Por fim, na quinta seção, se apresentam as considerações finais, em que é possível compreender quais foram os impactos da política pública do MEI, considerando as variáveis estipuladas, seguida das referências bibliográficas utilizadas.

2 REVISÃO DA LITERATURA

O presente estudo analisa os impactos da política pública do microempreendedor individual. O programa do MEI é uma política pública que visa a promoção do desenvolvimento regional, assim a análise de sua eficácia se deu por meio da identificação e avaliação dos impactos que o programa tem, sob os aspectos que se relacionam e contribuem para esse desenvolvimento.

Dessa forma, a análise foi feita a partir de três indicadores: a inclusão previdenciária, inclusão financeira e a redução da informalidade. Diante disto, a presente seção traz a fundamentação teórica desta pesquisa, por meio da abordagem de conceitos que explicam como esses temas se relacionam.

Inicialmente se discute o desenvolvimento regional, em seu conceito e teorias, com o objetivo de demonstrar a importância do microempreendedorismo, por meio do programa do microempreendedor individual para o desenvolvimento.

Seguindo, discute-se o empreendedorismo, demonstrando sua definição e as teorias de vertente econômica e comportamental, com o fim de orientar a interpretação dos resultados, no tocante a caracterização do microempreendedor individual.

Por fim, aborda-se a política pública do microempreendedorismo individual, em suas principais características, e sua relação com a inclusão previdenciária, inclusão financeira e a redução da informalidade.

2.1 DESENVOLVIMENTO REGIONAL: CONCEITO E RELAÇÃO COM O MICROEMPREENDEDORISMO

O desenvolvimento é, comumente, associado a noção de crescimento econômico, o que corresponde a uma visão já superada de seu conceito. O que se pode afirmar é que o desenvolvimento é um tema que vem sendo discutido a décadas, mas sempre se moldando ao contexto histórico de um período, como se discutirá nesta seção.

As primeiras discussões sobre desenvolvimento se deram sob a perspectiva do crescimento econômico. Assim, inicialmente, tentou-se explicar o desenvolvimento a partir de fatores econômicos como circulação de mercadorias, capital e produtividade; esses fatores eram tidos como indicadores de desenvolvimento (CORRÊA; SILVEIRA; KIST, 2019).

Contudo, no período pós-guerra, o debate sobre os efeitos da globalização, e as evidentes desigualdades, levaram os economistas a buscarem outras abordagens para o desenvolvimento. Então, passou-se a buscar modelos de desenvolvimento que tratassem não apenas do aspecto econômico, mas também do desenvolvimento humano, por meio da promoção do bem-estar e da qualidade de vida (OLIVEIRA, 2019; BELLINGIERI, 2017; SANT'ANNA; OLIVEIRA, 2019).

Contribuiu para essa mudança de perspectiva, o fato de que o crescimento econômico se mostrou heterogêneo, e insuficiente para romper com as grandes desigualdades sociais. Pois, mesmo os países que geravam muita riqueza (crescimento econômico) permaneciam subdesenvolvidos, exigindo então, que outros fatores fossem analisados (CORRÊA; SILVEIRA; KIST, 2019).

Portanto, o desenvolvimento foi tido como sinônimo de crescimento econômico por um longo período. Mas, a concepção atual de crescimento econômico e desenvolvimento não se confundem. Crescimento econômico remete ao aumento de riquezas, enquanto o desenvolvimento é obtido a partir do crescimento econômico, acompanhado do desenvolvimento social.

Tal entendimento pode ser inferido do conceito de desenvolvimento postulado por Amartya Sen. Variáveis relacionadas ao bem-estar, como saúde, educação, direitos civis e liberdade política, foram consideradas como importantes para o desenvolvimento, pois, a relação entre a concentração de riqueza e o seu uso para a satisfação dos anseios do indivíduo vão determinar o que é desenvolvimento (SEN, 2010).

Segundo o pensamento do autor, o desenvolvimento deve estar além do crescimento econômico, pois deve permitir o aproveitamento das liberdades humanas:

A utilidade da riqueza está nas coisas que ela nos permite fazer – as liberdades substantivas que ela nos ajuda a obter. Mas essa relação não é exclusiva (porque existem outras influências significativas em nossa vida, além da riqueza) nem uniforme (pois o impacto da riqueza em nossa vida varia conforme outras influências). É tão importante reconhecer o papel crucial da riqueza na determinação de nossas condições e qualidade de

vida quanto entender a natureza restrita e dependente dessa relação. Uma concepção adequada de desenvolvimento deve ir muito além da acumulação de riqueza e do crescimento do Produto Nacional Bruto e de outras variáveis relacionadas à renda. Sem desconsiderar a importância do crescimento econômico, precisamos enxergar muito além dele. (SEN, 2010, p. 28).

Dessa forma, percebe-se que o desenvolvimento, segundo Sen (2010), deve ser estimulado a partir do favorecimento dos fatores que dão liberdade ao indivíduo. Assim, seu conceito de desenvolvimento associava as variáveis econômicas às variáveis sociais, pois, não há desenvolvimento sem que o indivíduo goze de sua liberdade.

Corroborando, Corrêa, Silveira e Kist (2019) defendem que no período pós-guerra, passou a pensar o desenvolvimento para além do âmbito econômico, pois, a qualidade de vida tornou-se preponderante neste debate. No mesmo período em que se passou a valorizar mais o desenvolvimento endógeno.

Estabelecendo-se como o desenvolvimento regional ocorre, e quais os fatores concorrem para isso, é possível analisar a importância que determinados programas tem para o desenvolvimento da sociedade, a exemplo do programa do microempreendedor individual.

Ante tais considerações, a compreensão do conceito de desenvolvimento regional requer o estudo das teorias de desenvolvimento em suas diversas vertentes. Assim, o desenvolvimento regional será estudado sob duas correntes: desenvolvimento como crescimento econômico, a partir das teorias da causação circular cumulativa, da base exportadora e dos polos de crescimento; e desenvolvimento endógeno, e sua relação com o empreendedorismo.

2.1.1 Teoria da Causação Circular Cumulativa de Myrdal

A teoria da causação circular cumulativa foi postulada por Gunnar Myrdal, e se aplica ao estudo do desenvolvimento regional. A teoria de Myrdal parte da ideia de que as desigualdades entre as regiões não permitem que os diversos locais se desenvolvam de forma homogênea (FARIAS; BAGIO; MULLER, 2016).

Nesse sentido, apesar de reconhecer a influência de fatores exógenos na economia, sua teoria se propõe a explicar as relações endógenas (SILVA; COSTA; LUCAS, 2019).

Então, inicialmente destaca-se que a causação circular cumulativa pode orientar as políticas públicas de desenvolvimento regional para reduzir as desigualdades entre as diversas localidades, a partir do favorecimento dos fatores endógenos, que estimulam a economia local.

Considerando isto, Myrdal estabelece em sua teoria, que os fatores internos da economia de uma região se dispõem de forma circular, em que os eventos são causa e efeito ao mesmo tempo, sejam eles positivos ou negativos. Portanto, a economia é o ciclo vicioso, ou virtuoso, a depender do caso, no qual um fator desencadeia outro, que por sua vez gera mais um, formando uma cumulação de efeitos e causas na economia local (BELLINGIERI, 2017).

O círculo é cumulativo porque cada evento gera consequências que vão se acumulando no processo, a exemplo de um investimento, o qual provoca a instalação de uma indústria, que por sua vez gera demanda de mão de obra, criando emprego e renda, fazendo surgir um mercado consumidor local, e assim por diante. Do exemplo apontado, extrai-se que cada evento é efeito e causa ao mesmo tempo, explicando uma série de relações sociais na dinâmica da economia (FARIAS; BAGIO; MULLER, 2016).

A noção de ciclo cumulativo supõe que causas negativas terão efeitos negativos, e causas positivas terão efeitos positivos. Portanto, há efeitos que tendem ao retrocesso, e há efeitos que promovem o progresso. Os efeitos aqui destacados são conhecidos por "*backwash effects*" (efeitos regressivos) e "*spreads effects*" (efeitos propulsores).

Seguindo este pensamento, a teoria de Myrdal defende que regiões que possuem algum atrativo tendem a formar ciclos virtuosos, pois uma sequência de causas e efeitos benéficos irão se associar e formar uma economia cada vez mais forte. Mas, regiões com menor capacidade terão um ciclo vicioso que formará uma economia fraca (CORRÊA; SILVEIRA; KIST, 2019).

Partindo desses conceitos, Myrdal classifica as regiões entre desenvolvidas e subdesenvolvidas. Os "*backwash effects*" fazem com que a dinâmica da economia se polarize em determinadas localidades, deixando as demais regiões em estado de

subdesenvolvimento. Enquanto os “*spreads effects*” seriam capazes de equilibrar a dinâmica econômica entre as mais diversas regiões.

Diante disso, é necessária a intervenção externa para o rompimento desse ciclo vicioso. Cabe ao Estado o papel de intervir nesse ciclo cumulativo, com o fim de equilibrar o seu funcionamento, e evitar que a economia se polarize, buscando um desenvolvimento regional mais equânime entre as localidades (FARIAS; BAGIO; MULLER, 2016).

Portanto, para uma região se desenvolver é necessário um ponto de partida, que será provocado pelo Estado, como a criação de infraestrutura, investimento, inovação, entre outros, os quais vão gerar efeitos como promoção da saúde, geração de emprego, ampliação do mercado e assim por diante (OLIVEIRA, 2019).

Dentro deste contexto, a execução de uma política pública com o fim de reduzir a informalidade pode ser considerada um desses pontos de partida que o Estado precisa dar para provocar o desenvolvimento regional. Por consequência, é possível analisar o programa do Microempreendedor individual por meio de uma relação de causa-efeito.

Desse modo, os impactos gerados pela formalização do microempreendedor podem ser estudados por meio de variáveis mais imediatas, como a informalidade, a inclusão financeira e a inclusão previdenciária, mas também pode-se vislumbrar efeitos mais abrangentes na sociedade, como na geração de empregos, crescimento da renda e desenvolvimento regional.

2.1.2 Teoria da Base Exportadora

A teoria da base exportadora tem Douglass North como principal precursor. Essa teoria encerra que o desenvolvimento regional surge a partir de uma atividade econômica básica, direcionada à exportação.

Para esta teoria, a chave do crescimento econômico é a exportação porque ela possibilita o aumento da renda e se multiplica para os outros setores econômicos, ou seja, uma exportação expressiva gera uma dinâmica econômica de crescimento de renda, a partir da qual outros setores produtivos se desenvolvem (OLIVEIRA, 2019).

O efeito multiplicador que está no cerne dessa teoria, é o estímulo que a atividade base provoca nas atividades não básicas; há geração de novos empregos, especialização da produção, surgimento de novos bens e serviços para atender o mercado interno, e assim há desenvolvimento (OLIVEIRA; CARDOSO; STRASSBURG, 2016).

Com efeito, a teoria da base exportadora sugere que o desenvolvimento regional poderá ser provocado a partir do fomento de uma atividade econômica com produção destinada à importação, mas que o desenvolvimento não dependerá de uma única atividade, mas que a atividade de base estimulará as atividades secundárias, gerando riquezas para toda a região.

Assim, observa-se que mesmo as políticas públicas que possuem um único segmento ou grupo social como objeto, tal como a formalização do microempreendedor individual, podem causar impactos no quadro geral da economia, tornando-se abrangentes.

O valor fundamental que é dado à atividade exportadora é explicado pela influência que as necessidades externas de alguns produtos exercem sobre as atividades econômicas internas, que se adaptarão para atender à demanda externa. E, a partir dessa atividade econômica principal outros segmentos se estabelecem, evidenciando o desenvolvimento regional (CORRÊA; SILVEIRA; KIST, 2019).

Dessa forma, trata-se de uma teoria que depende de fatores exógenos, especialmente, no que diz respeito à exigência de demanda externa (FARIAS; BAGIO; MULLER, 2016). Fatores como produtividade, emprego e renda são dependentes diretos da capacidade de exportação da região, a qual depende da demanda externa, da competitividade, e outros fatores que não podem ser controlados (BELLINGIERI, 2017).

Internamente, deve-se promover o fortalecimento do ambiente institucional, por meio da combinação de esforços de diversos agentes políticos e organizacionais (CORRÊA; SILVEIRA; KIST, 2019). Nesse sentido, a especialização e a divisão do trabalho, bem como a forma de consumo, tornam a atividade exportadora mais competitiva e facilitam o desenvolvimento da região a partir dessa dinâmica. (OLIVEIRA; CARDOSO; STRASSBURG, 2016).

Em relação à organização do ambiente institucional, destaca-se o papel de programas como o MEI, que possibilita a formalização de diversos agentes econômicos, assim como facilita o acesso ao microcrédito. Medidas desta natureza

são necessárias para condicionar a realização das atividades de apoio e, conseqüentemente o desenvolvimento regional.

Por fim, a teoria da base de exportação não se aplica a economias complexas, em que o desenvolvimento já esteja avançado, ou com grande população demográfica. Devendo ser utilizada para criação de “novas economias” (FARIAS; BAGIO; MULLER, 2016).

Entretanto, suas premissas podem ser utilizadas para compreender como as políticas públicas direcionadas ao fomento de uma atividade, ou organização de um setor produtivo, podem impactar no desenvolvimento regional, tal como ocorre com o programa do MEI.

2.1.3 Teoria dos Polos de Crescimento

A teoria dos polos de crescimento, desenvolvida por Perroux, considera a existência de regiões centrais que conseguem se desenvolver por meio da polarização da economia.

Para Perroux, essas regiões centrais ou polos são formados a partir de uma atividade principal que atrai diversas outras atividades e dinamiza a economia local. (BELLINGIERI, 2017). O cerne de sua teoria é a existência de uma indústria motriz, que instalada em determinado local, provoca o seu desenvolvimento regional. O progresso técnico e a influência que a indústria motriz exerce sobre a economia local criam uma polarização, com incremento econômico, e aumentam a renda da região, e o desenvolvimento regional acontece em torno dela (MATTE JUNIOR; ALVES, 2017).

A indústria motriz estabelece um polo de desenvolvimento, quando estimula o crescimento da atividade produtiva na região em que está instalada, portanto, o crescimento econômico está relacionado às transformações estruturais como surgimento de indústrias. O polo de crescimento, por sua vez, possibilita o surgimento de um polo de desenvolvimento quando provoca o surgimento de indústrias secundárias (SCHULZ; KÜHN, 2018).

As regiões centrais, ou polos, são espaços delimitados em que a atividade econômica é dada por atividades especializadas, com características próprias,

infraestrutura própria, entre outros; assim, uma região reúne características geográficas, econômica e sociais próprias, particulares. Partindo desse conceito, quanto mais uma região realiza transações com outras, enviando o excedente produzido, mais polarizada ela se torna (OLIVEIRA, 2019).

Neste sentido, Perroux atribui a capacidade de desenvolvimento regional aos fatores internos do local, como a estrutura produtiva e a disponibilidade de recursos. A teoria dos polos de crescimento considera a existência de um contexto de desigualdade entre as diversas regiões, assim, Perroux busca explicar os desequilíbrios existentes, as imperfeitos e a concorrência desigual, como fatores para a ocorrência do desenvolvimento regional desigual entre as localidades (SCHULZ; KÜHN, 2018).

Relacionadas às transformações estruturais que podem criar os polos de crescimento, estão as políticas públicas, que tenham por objetivo fomentar o desenvolvimento regional. Assim, ocorre com o programa do Microempreendedor Individual, que dentre outras finalidades, se propõe a reduzir a economia informal, refletindo no cenário econômico como uma ferramenta de desenvolvimento regional.

Neste diapasão, sua teoria encerra que o desenvolvimento se dá em duas etapas, na primeira ocorre a polarização no local onde a indústria motriz se instala, o que automaticamente gera desigualdade, mas a polarização começa a se desfazer com a difusão do crescimento nas regiões do entorno. Por isso que ele afirma que as regiões se desenvolverão em momentos distintos (SCHULZ; KÜHN, 2018). Infere-se, portanto, que para Perroux a criação de polos econômicos é a chave para o desenvolvimento regional.

Na aplicação da teoria dos polos econômicos, deve ser levado em consideração o fomento e a organização das atividades locais, que serão afetadas pela atividade polo, caso contrário, o desenvolvimento esperado não ocorrerá.

Assim, o programa do MEI, dentre as diversas políticas públicas, tem o condão de potencializar o crescimento de polos econômicos, ao estimular e apoiar os microempreendedores.

2.1.4 Teoria do Desenvolvimento Endógeno

As teorias de desenvolvimento exógenas, como as estudadas até o presente momento, supõem que os fatores externos são responsáveis por provocar o desenvolvimento regional, como exportação, investimentos, crise, globalização, livre mercado, políticas econômicas centrais e entre outros.

Contudo, o desenvolvimento regional não é homogêneo, mesmo diante de variáveis idênticas, cada localidade vai reagir de um jeito, se desenvolvendo de forma distinta. Assim, cabe destacar o papel dos agentes locais, sejam eles sociais ou econômicos, bem como das características locais, na determinação do desenvolvimento regional (OLIVEIRA, 2019). Portanto, não há um modelo unificado, pois, cada região deve se desenvolver a partir de suas potencialidades (ALVES *et al.*, 2018).

Em consideração a isto, surge a teoria do desenvolvimento endógeno, que defende um desenvolvimento regional, de dentro para fora, em contrapartida às teorias que modelam um desenvolvimento de fora para dentro ou de cima para baixo.

A emergência do desenvolvimento endógeno no fim do século XX foi acompanhada por mudanças no modo de produção; os modelos fordistas de produção em massa abriram espaço para uma produção mais flexível, que conta com a terceirização e produção horizontal, articulando a economia global e a local (BELLINGIERI, 2017).

O desenvolvimento assim sendo, deve ser pensado não apenas em âmbito nacional ou global, mas de forma regionalizada, pois as desigualdades fazem com que o crescimento e o desenvolvimento econômico ocorram de formas distintas, em diferentes localidades, daí a necessidade de considerar a regionalidade como um fator preponderante (CORRÊA; SILVEIRA; KIST, 2019).

Regionalidade se refere a reorganização local para promoção do desenvolvimento a partir dos recursos locais, pressupondo a existência de ações cooperativas para o alcance deste fim. A promoção do desenvolvimento regional deve articular o social e o econômico (FERNANDES *et al.*, 2016).

Não se limita a um espaço geográfico, mas também a um espaço com política, história e economia comum; o conceito de região portanto, se refere a um

aglomerado que reúne características sociais, políticas, econômicas e culturais que estão vinculadas a um espaço territorial (BELLINGIERI, 2017).

Pode-se afirmar que o desenvolvimento regional endógeno é o que ocorre em função dos determinantes locais como: cultura local, sociedade civil organizada, organização institucional, e capital humano (SANT'ANNA; OLIVEIRA, 2019; ALVES *et al.*, 2018).

Cavalcante e Alves (2017) destacam que para o desenvolvimento endógeno, esses fatores são mais preponderantes do que questões externas, e são capazes de estimular um desenvolvimento regional mais equilibrado, com redução de desigualdades.

Sant'anna e Oliveira (2019, p. 47) ensinam que o desenvolvimento endógeno surge da conversão de três forças: “alocação de recursos, política econômica e ativação social”; portanto, o desenvolvimento endógeno é estimulado a partir do pleno aproveitamento dos recursos locais como mão de obra, meio ambiente e meio institucional.

Alves *et al.* (2018) afirma que o desenvolvimento endógeno se dá por meio de um processo interno, cujo objetivo é ampliar, continuamente, a capacidade produtiva, seu valor agregado e o excedente produtivo, seja retendo ou atraindo de outras localidades; com isso, há geração de riqueza e aumento da qualidade de vida.

Bellingieri (2017) corrobora com esse entendimento ao afirmar que o desenvolvimento regional ocorre pela capacidade de uma região gerar riqueza internamente, a partir dos agentes locais.

Sant'anna e Oliveira (2019, p. 47) defendem a necessidade de políticas públicas, como intervenção nas relações sociais, que ponham os atores sociais locais em protagonismo, e articulem ações com foco nos interesses regionais; identificando as problemáticas e propondo soluções.

Nesse contexto, a temática do desenvolvimento endógeno ganha força no Brasil no fim da década de 1990 e início dos anos 2000, e a partir dele são criados diversos programas e ações para promoção do desenvolvimento regional e local (BELLINGIERI, 2017). A formalização do Microempreendedor Individual pode ser citada como exemplo desse tipo de programa, tema que será aprofundado nas próximas seções.

Ademais, importa destacar o papel dos agentes locais na promoção do desenvolvimento endógeno, reforçando que as pequenas e médias empresas são fundamentais, pois, o empreendedor assume o protagonismo no desenvolvimento regional (ALVES *et al.*, 2018).

Por essa razão Cavalcante e Alves (2017) afirmam que o empreendedorismo é uma das ações mais marcantes do desenvolvimento endógeno. Dessa forma, cumpre estabelecer a relação do empreendedorismo com o desenvolvimento regional.

2.1.5 O Empreendedorismo como Fator de Desenvolvimento Regional

O desenvolvimento econômico por Joseph Schumpeter (1982) é pensado em função do empreendedorismo, pois o desenvolvimento é intrinsecamente ligado à inovação, ao passo que as mudanças que o desenvolvimento provoca no ambiente tem origem nas mudanças implementadas. Em outros termos, a dinamização da economia e o aumento de capital podem ser condicionadas a partir da inovação.

Segundo o entendimento de Schumpeter (1982), a mudança por adaptação, representa tão somente crescimento econômico, para que haja desenvolvimento é necessário a figura do empreendedor para inovar. Na sua visão, o empreendedor é a ignição do desenvolvimento, pois, é do produtor que parte a mudança econômica.

A visão *Schumpeteriana*, do empreendedor como o sujeito capaz de inovar a ordem econômica e provocar seu desenvolvimento, influenciou fortemente as políticas públicas em todo o mundo. Assim, o Estado passou a estimular o microempreendedorismo como um meio para desenvolver o país. Neste contexto, destaca-se que o programa do MEI é uma das políticas criadas com esse ideal, ao passo que, incentiva o empreendedorismo local, e estimula a formalização dos trabalhadores que atuam na economia informal.

Dowbor (2005) afirma que uma das maiores barreiras ao desenvolvimento regional é a subutilização dos recursos disponíveis. Segundo o autor, cerca de 20% do PIB nacional está imobilizado na poupança, enquanto poderia estar financiando empreendimentos produtivos, grande parte da população economicamente ativa está desempregada ou empregada em atividades pouco produtivas, e cerca de 110

milhões de hectares de solo agrícola não utilizados. Diante desses fatos, o autor encerra que a subutilização dos recursos leva à baixa produtividade e irracionalidade econômica sistêmica, resultando em uma economia do desperdício.

O autor apresenta como solução a articulação das iniciativas locais de utilização dos recursos, visando a organização sistêmica dessas iniciativas e a promoção do desenvolvimento regional. As iniciativas a que o autor se refere são ações e projetos autônomos de empreendedorismo local e tecnologias sociais. A articulação diz respeito à integração das diversas instituições que fomentam esse tipo de iniciativa, de modo que haja acompanhamento em cada etapa produtiva, como por exemplo, a qualificação profissional, os processos de gestão, o acesso ao crédito e financiamento, a implantação do empreendimento e entre outros (DOWBOR, 2005).

Tradicionalmente, o desenvolvimento regional é visto de baixo para cima, ou de cima para baixo, quando se tomam as comunidades e municípios como base de desenvolvimento local, o que pressupõe uma dinâmica vertical para o desenvolvimento. Mas, partindo da racionalidade na gestão dos recursos que Dowbor propõe, o desenvolvimento econômico se dá por meio da articulação dos diversos agentes envolvidos, fazendo com que as comunidades locais protagonizem o processo de desenvolvimento, e que a dinâmica seja horizontal, a partir da gestão integrada entre os diversos locais e agentes econômicos (DOWBOR, 2010).

O aspecto fundamental do desenvolvimento regional, para o autor, é a integração entre as diversas iniciativas para desenvolvimento e formação de parcerias entre os protagonistas do processo econômico. E, o desenvolvimento regional deve ser protagonizado pelos agentes locais, como empresas e organizações civis. Neste sentido, o autor destaca quatro elementos para o desenvolvimento local, a auto-organização da comunidade local, o capital social, a participação cidadão e o sentimento de pertencimento a comunidade (DOWBOR, 2010).

A partir desta visão, verifica-se que a utilização do programa do Microempreendedor Individual como uma política pública de desenvolvimento regional, se dá por meio da articulação dos recursos locais, como o incremento das atividades de serviço, o fortalecimento dos pequenos comerciantes, a inclusão produtiva de grupos sociais mais excluídos, e assim por diante.

Em outras palavras, a formalização do microempreendedor individual possibilita o melhor aproveitamento dos recursos, por meio da inclusão da classe produtiva, e por consequência estimula o desenvolvimento regional.

Portanto, o empreendedorismo deve ser compreendido como fator elementar para a promoção do desenvolvimento regional. E, trazendo à luz desta pesquisa, o microempreendedorismo torna-se fator-chave para o desenvolvimento regional. Essa relação será aprofundada nas próximas seções.

2.2 EMPREENDEDORISMO

É comum o termo empreendedorismo ser associado à criação de novos negócios, ou novos produtos, bem como, ao estabelecimento de grandes empresas. De uma forma ou de outra, o empreendedorismo está ligado à economia e ao desenvolvimento. Por esta razão, a criação e execução de políticas públicas que estimulem e fortaleçam o empreendedorismo pode ser uma estratégia de desenvolvimento regional. Assim, torna-se relevante compreender o que define o empreendedorismo.

Segundo Souza Neto (2017), o termo tem origem no vocábulo francês “*entrepreneur*”, que era usado para designar as pessoas que trabalhavam por conta própria ou as que abriam um novo negócio. Assim, os empreendedores eram vistos como aqueles que criavam empreendimentos, correndo altos riscos, mas aproveitando as oportunidades de negócios que detinham.

Na visão de Adam Smith, segundo Souza Neto (2017), o empreendedor era aquele capaz de gerar riqueza, ligando o termo, então ao capitalismo e à economia como um todo. Enquanto Jean-Baptiste Say, considerado “pai” do empreendedorismo, o defendia como um elemento do desenvolvimento econômico, que não apenas gerava riqueza, mas contribuía para sua distribuição.

Mas, foi Joseph Schumpeter ao desenvolver sua Teoria do Desenvolvimento Econômico, que estreitou a relação entre o empreendedorismo e desenvolvimento. Segundo o economista, empreender está diretamente ligado ao ato de inovar. Nesse sentido, Schumpeter afirma que o desenvolvimento é possível quando ocorre a

inovação, ou seja, o empreendedorismo promove o avanço, uma vez que a sua essência é a inovação (SCHUMPETER, 1982).

Baggio (2015) complementa, afirmando que o empreendedorismo se traduz em um conjunto de práticas voltadas à geração de riquezas e à melhoria da performance das sociedades que o apoiam e o praticam. “Não haverá desenvolvimento econômico sem que na sua base existam líderes empreendedores” (BAGGIO, 2015, p. 8).

Segundo Baggio (2015), o empreendedorismo é objeto de estudos há séculos, mas somente na década de 1980 que ele se tornou objeto de estudos em quase todas as áreas do conhecimento.

No Brasil, o conceito de empreendedorismo intensificou-se a partir do final da década de 1990, especialmente quando se intensificou o processo de criação de pequenas empresas. Neste interim, destaca-se que os estudos do período buscavam formas de estabilizar e consolidar as empresas criadas, enfrentando as altas taxas mortalidade delas (FREITAS; PORTELA, 2019).

O alto número de desempregados, principalmente nas grandes cidades, foi um dos fatores importantes para a popularização do empreendedorismo, ainda que, na prática, a ação de empreender não fosse conhecida por esse nome (ANSILIERO; COSTANZI, 2017).

Bernardo e Araújo (2016) afirmam que em geral, as pessoas veem no empreendedorismo uma renda alternativa, quando da ocorrência do desemprego involuntário, ou quando da ociosidade durante a aposentadoria; há também os que veem no empreendedorismo uma oportunidade de traçarem seus próprios caminhos.

Diante desses apontamentos, é possível inferir que o empreendedorismo pode ser estimulado para fins diversos, para impactar a economia geral de uma região ou território, para contribuir com o desenvolvimento regional, mas também para trabalhar problemas sociais mais pontuais, como o desemprego e o mercado de trabalho informal.

Para melhor compreensão de como o empreendedorismo podem afetar o desenvolvimento regional, cabe refletir sobre as teorias que explicam a sua natureza. Nesta pesquisa, serão expostas duas correntes que tendem a conter elementos comuns à maioria: os economistas e os comportamentalistas.

2.2.1 Teorias acerca do Empreendedorismo

Diante da complexidade de se definir o que é empreendedorismo, a compressão das principais teorias que o explicam torna-se útil. Duas das teorias que abordam o empreendedorismo se destacam: a teoria econômica ou Schumpeteriana e a teoria comportamentalista.

Alguns economistas associavam o empreendedorismo ao funcionamento da economia, como Bruce A. Kichhoff, que afirmava que o empreendedorismo tinha função de criar e distribuir riquezas; Adam Smith, afirmava que o empreendedorismo era o motor do sistema econômico; Joseph Schumpeter entendia o empreendedorismo como um elemento de desenvolvimento. Os comportamentalistas, por outro lado, defendiam que o empreendedorismo era a expressão de uma persona (SOUZA NETO, 2017).

Apesar de teorias diferentes, elas não são opostas, conforme a colocação de Baggio (2015), a teoria comportamentalista não põe oposição à teoria economista, ela a incrementa, ao ampliar as características dos empreendedores.

De acordo com a visão de Schumpeter (1982), o empreendedorismo só aconteceria se as pessoas fossem versáteis, com conhecimento em diversas áreas, como técnicas de produção e gerenciamento de recursos, vendas, dentre outras. Já o objetivo da abordagem comportamentalista, foi o de ampliar o conhecimento sobre motivação e o comportamento humano. As duas abordagens serão discutidas nas subseções 2.2.1.1 e 2.2.1.2.

2.2.1.1 Vertente Econômica

A teoria econômica associa o empreendedorismo à inovação e ao seu papel fundamental no processo de desenvolvimento econômico. Franco e Gouvêa (2016) ensinam que, na perspectiva econômica, o empreendedorismo pode ser estudado sob o ponto de vista dos riscos e das incertezas a que a empresa e o empresário se expõem.

De acordo com as autoras, a prática do empresário de adquirir matéria prima, a preço certo, para revendê-la a preço incerto, o colocava em posição de risco, mas se as expectativas fossem atendidas, e ele obtivesse o lucro, então, a inovação teria sido concretizada. Assim, a legitimidade para apropriar-se do lucro decorria dos riscos a que o empreendedor se submetia.

Na visão de Schumpeter, empreendedor é a pessoa que se opõe a lógica econômica existente, inovando a ordem econômica por meio da introdução de novos produtos/serviços, da criação de novas formas de gestão ou pela exploração de novos recursos, materiais e tecnologia. “Na linha de abordagem neo-schumpeteriana, o empreendedor é um criador ou desbravador de novas oportunidades, capaz de alterar eventualmente o próprio paradigma tecnológico ou produtivo existente” (VALE, 2014, p. 9).

Então, considerando a visão dos economistas, o desenvolvimento pode ocorrer a partir de práticas empreendedoras e, para tanto, são necessárias políticas públicas que deem respaldo a essas práticas, como políticas de microcrédito, políticas de pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias, políticas para captação de investimentos, entre outros.

Nesse contexto, a política pública do MEI pode ser destacada como uma política que, por meio da formalização do trabalhador informal, possibilita o seu acesso a estas ferramentas.

De acordo com Vale (2014), apesar das reconhecidas limitações dos paradigmas econômicos dominantes, as contribuições da economia moderna existem e não podem ser subestimadas. Comumente, ligadas a elas, persiste a ideia de que o empreendedor é um ator fundamental nas decisões que envolvem o uso e a administração de recursos escassos em uma dada economia.

Na visão de Schumpeter, é imprescindível destacar o papel fundamental da inovação no ato de empreender, assim como, o seu impacto no crescimento econômico. Em sua teoria, Schumpeter destaca a importância do empreendedor ao ensinar que as mudanças econômicas, aquelas provocadas de dentro para fora, são as propulsoras do desenvolvimento, e tais mudanças são provocadas pelo produtor. (SCHUMPETER, 1982).

Sarkar (2010) expõe fatores que, no seu ponto de vista, diferencia um empreendedor-inovador: o forte desejo de sucesso, a capacidade para trabalhar

arduamente, a criatividade, a capacidade para criar uma equipe de sucesso e o pensamento próprio.

Vale (2014) defende que a inovação seja utilizada para contrabalançar ou compensar a tendência a taxas de retorno decrescentes na indústria ou na economia em geral. “A habilidade de identificar e perseguir novas formas de associação de recursos e novas oportunidades no mercado é a atividade empreendedora por excelência”. (2014, p. 08).

Na visão de Metcalfe (2003 *apud* Vale, 2014), o empreendedor é o *locus* de experimentação na geração de novos conhecimentos. Para reforçar essa ideia, Vale (2014) aponta que:

Como resultado da ação empreendedora, fornecedores e distribuidores são substituídos ou acrescidos; novos produtos são lançados, exigindo a criação de novas redes voltadas para outros segmentos ou nichos de mercado; novas combinações de produtos e mercados são realizadas; alianças estratégicas são construídas e desfeitas; novas alianças se consolidam; relações empresariais e institucionais são remodeladas; relações sociais e mercantis, imbricadas umas nas outras, se reforçam e se modelam (VALE, 2014, p. 12).

Neste contexto, o empreendedor é vislumbrado como um agente de conexões, que inova a partir da combinação de recursos novos e/ou antigos, dispersos no mercado.

Diante do exposto, pode-se inferir que essa vertente permeia a relação do empreendedorismo com a inovação, risco calculado e desenvolvimento. “O destaque para a questão do caráter inovador continua em definições mais atuais, que privilegiam novas oportunidades de investimento, de produto ou de negócio” (DA COSTA; BARROS; CARVALHO, 2011, p. 183).

Para Schreiber e Bohrer (2014), a inovação propicia uma nova oportunidade de influenciar os rumos do mercado no qual a organização está inserida, pelos diferentes atributos desenvolvidos nos produtos comercializados, que representam uma nova perspectiva de negócio.

Para ser aperfeiçoada, a capacidade inovadora exige, naturalmente, a capacitação tecnológica, mas não apenas ela. Mostram-se necessárias também competências organizacionais (no âmbito interno das firmas) e relacionais (no âmbito das relações entre firmas) (MORAES; LOBOSCO; OLIVEIRA, 2016, p. 425).

Embora os índices de empreendedorismo por oportunidade no Brasil estejam elevados, a maior parte desses negócios é pouco inovador,

voltados exclusivamente ao mercado nacional e não aspiram à criação de novos postos de trabalho, confrontando a ideia de que o empreendedorismo tem uma função importante no crescimento e na prosperidade de nações e regiões (BERNARDO; ARAUJO, 2016, p. 310).

Os autores afirmam ainda, que os empreendedores motivados por oportunidades têm maior impacto sobre o crescimento econômico de um país, porque “teoricamente” estão mais bem preparados, pois eles criam e desenvolvem mais negócios baseados na adoção de novos produtos, serviços ou tecnologias. Nesse sentido, a educação empreendedora tem a função de motivar, contribuir e apoiar as iniciativas dos empreendedores, favorecendo o desenvolvimento econômico e social do país.

Ante o exposto, pode-se concluir que o empreendedorismo, sob a vertente econômica, corresponde exploração de novos mercados, produtos ou serviços, com inovação e criatividade, atuando como vetor de desenvolvimento regional.

2.2.1.2 Vertente Comportamental ou Behaviorista

O empreendedorismo foi estudado inicialmente pelos economistas, o que lhe conferiu uma visão mais racional, ligada àquela área de estudo. Mas, em meados da década de 1960, comportamentalistas passaram a estudar o fenômeno, dando-lhe uma nova abordagem, a partir de uma perspectiva de outras áreas de estudo, em especial da psicologia.

Segundo Barlach (2014), um dos estudos pioneiros, com relevância na comunidade acadêmica e científica, foi desenvolvido por David McClelland, na década de 1960. Seus estudos buscavam explicar o empreendedorismo por meio da necessidade de realização que os empreendedores possuem.

Deste modo, pode-se destacar que McClelland aborda o empreendedorismo a partir do sujeito empreendedor, e seus traços comportamentais, ao invés do empreendimento e suas potencialidades.

McClelland defendia que as características empreendedoras eram moldadas pelo ambiente, e não por características genéticas; portanto, as habilidades empreendedoras decorrem da aprendizagem social. Principalmente, McClelland

defendia que os empreendedores possuem alta necessidade de realização, e este aspecto os motiva a empreender (BARLACH, 2014).

Assim, é possível afirmar que a visão comportamentalista descreve o empreendedorismo a partir do conjunto de habilidades e competências do empreendedor. Em razão disso, a atividade econômica desenvolvida pelo empreendedor não é apenas a sua fonte de subsistência, ou somente o trabalho que realiza, mas um meio para alcançar a realização pessoal.

Por esta ótica, o microempreendedor individual é beneficiado pela política pública do MEI, tanto com uma oportunidade de emprego e renda, quanto com uma oportunidade de satisfazer a sua necessidade de autorrealização.

Neste sentido, o microempreendedorismo tem impactos no cenário econômico e produtivo e, por consequência, no desenvolvimento regional; e a partir dos efeitos que produz na vida pessoal do MEI, tem impactos no desenvolvimento pessoal.

Parte-se então, da premissa que os microempreendedores possuem habilidades e competências comuns, que estabelecem um perfil comportamental. Neste sentido, McClelland identificou os dez principais comportamentos de pessoas empreendedoras e os dividiu em três conjuntos distintos: realização (1), planejamento (2) e poder (3) (KRÜGER; PINHEIRO; MINELLO, 2017).

O primeiro conjunto, que é o de chamado de realização, é formado por cinco comportamentos: busca de oportunidade e iniciativa, persistência, correr riscos calculados, exigência de qualidade e eficiência, e comprometimento (KRÜGER; PINHEIRO; MINELLO, 2017).

Já o conjunto, nomeado de planejamento, é referente a três comportamentos: busca por informações, estabelecimento de metas e planejamento e monitoramento sistemáticos. E o terceiro e último conjunto, o de poder, é formado por dois comportamentos: independência e autoconfiança e persuasão e redes de contatos. (KRÜGER; PINHEIRO; MINELLO, 2017).

Diante da compreensão das competências comportamentais do empreendedor, é possível explicar o microempreendedorismo a partir da expressão desse perfil comportamental.

Observa-se, que os comportamentos identificados se relacionam à inovação, assunção de riscos, gestão estratégica, entres outros. Em corroboração, uma pesquisa realizada com 211 microempreendedores individuais, de Santa Catarina,

identificou que dentre as competências empreendedoras, as mais presentes entre os MEIs são a persistência e comprometimento, ambas do conjunto Realização. Enquanto, as menos frequentes são a competência para correr riscos calculados e para estabelecer as metas. (BEHLING; LENZI, 2016).

As competências comportamentais do empreendedor, identificadas por McClelland, são sintetizadas no Quadro 1.

Quadro 1 - Competências comportamentais do empreendedor.

REALIZAÇÃO	
1 - Busca de oportunidade e iniciativa	Identifica oportunidades de negócios que passaria despercebido por outros, e sua atitude o leva a aproveitá-la por meio de um novo projeto ou empreendimento. Sua iniciativa leva-o a agir sem a necessidade de provocação, seja a pedido de outrem, seja pelas circunstâncias.
2 – Persistência	Age reiteradamente em prol de um objetivo, ou da superação de um obstáculo; havendo necessidade, muda de estratégia, mas não deixa os projetos incompletos.
3 - Correr riscos calculados	Avaliar os riscos de suas ações, e toma as medidas necessárias para controlar os resultados, mas sem deixar de se desafiar e se arriscar.
4 - Exigência de qualidade e eficiência	Deseja se destacar no mercado com o oferecimento de produtos ou serviços de qualidade superior; busca implementar métodos para maximização da eficiência, por meio da redução dos custos e tempo de produção.
5 - Comprometimento	Empenhado em concluir as tarefas, coopera com a equipe para a realização das atividades, ainda que lhe custe um sacrifício pessoal ou esforço extraordinário.
PLANEJAMENTO	
6 – Busca de informações	Busca informações sobre os clientes, fornecedores e o mercado; para tanto, utiliza as relações interpessoais para potencializar as relações negociais.
7 – Estabelecimento de metas	Define metas com clareza, para curto, médio e longo prazo; e, continuamente revisa as metas e objetivos de curto prazo, adaptando-se.
8 - Planejamento sistemático e Monitoração	Orientado para o planejamento estratégico, pelo qual estabelece objetivos, metas, tarefas e subtarefas, buscando tanto a organicidade como a previsão de eventos que venham afetar seu empreendimento. Desenvolve ou usa ferramentas para avaliação e acompanhamento das atividades produtivas, de modo a assegurar que o trabalho seja realizado ou que o trabalho atinja padrões de qualidade.
PODER	
9 - Independência e autoconfiança	Age com autonomia, e expressa sua autoconfiança na persistência na realização de tarefas difíceis.
10 – Persuasão e redes de contatos	Atua estrategicamente para aproveitar as relações pessoais para persuadir os outros, e alcançar seus objetivos.

Fonte: adaptado de Krüger, Pinheiro e Minello (2017)

A partir de uma análise que correlacione as competências descritas no quadro, e os resultados da pesquisa referenciada, é possível inferir que o MEI possui um perfil comportamental mais específico do que o dos empreendedores em geral, demandando que as políticas públicas para esse segmento sejam mais adequadas às suas características. Pois, enquanto o empreendedor é sujeito disposto a correr

riscos e voltado ao estabelecimento de metas, verifica-se que o MEI é menos rigoroso com a gestão do negócio, o que pode afetar suas motivações para se formalizar.

2.3 A POLÍTICA PÚBLICA DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O microempreendedor individual reúne características peculiares, que dizem respeito a sua forma de constituição, sistema de tributação, benefícios e incentivos legais, dentre outros. Assim, o microempreendedorismo pode ser discutido a partir da análise das características da formalização dos MEIs e dos efeitos socioeconômicos que a política tem.

De acordo com dados do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), de julho de 2009 a dezembro de 2016, o número de MEIs saltou de zero para 6.649.896, mantendo uma média de quase 1 milhão de registros por ano.

Ainda, de acordo com Sarfati (2013), as micro pequenas e médias empresas (MPMEs) representam mais de 98% do total das empresas nas economias desenvolvidas, cerca de 60% dos empregos gerados, e aproximadamente 50% do Produto Interno Bruto (PIB).

A partir dos estudos de Agapito e Irigoyen (2017), foi possível identificar que a maior concentração de MEIs está nos setores de serviços e comércio. “A natureza das atividades também permite concluir que tal política se aplica, principalmente, a segmentos econômicos intensivos em mão de obra de baixa produtividade”. (AGAPITO; IRIGOYEN, 2017, p. 11).

Os dados apresentados revelam que a formalização do MEI tem uma grande contribuição na economia, por meio da constituição de empreendimentos e participação na produção interna, bem como na geração de emprego e renda, o que denota a importância que o programa assume nos cenários econômicos nacional e regional.

Assim, de início já é possível observar que o programa pode ser uma ferramenta muito útil no desenvolvimento regional, especialmente nas localidades

que sejam mais afetadas por problemas sociais como o desemprego e o trabalho informal, que tendem a acentuar as desigualdades.

Ademais, a formalização do MEI também pode ser considerada uma política de desenvolvimento regional a partir do âmbito do trabalho, considerando que o microempreendedorismo individual é também uma relação de trabalho. Neste sentido, Calvete (2017) defende que as políticas públicas de combate ao desemprego são importantes para a criação de postos de trabalho e para a inclusão social do trabalhador.

Nesse contexto, o programa do MEI contribui para o desenvolvimento regional a partir de sua capacidade de reduzir o desemprego, aumentar a capacidade produtiva da região, e diminuir as desigualdades sociais.

Dentre outros impactos sociais e econômicos, destaca-se que a criação do programa do MEI pode direcionar para uma maior profissionalização dos microempreendedores, “que precisarão controlar melhor suas contas para medir a rentabilidade, a viabilidade e a continuidade do seu pequeno negócio” (DE OLIVEIRA; FORTE, 2014, p. 28).

O aspecto da profissionalização do MEI é um impacto positivo desta política pública, visto que, a formalização impele os trabalhadores autônomos a organizarem sua atividade econômica, auxiliando na expansão de seus empreendimentos (FARIAS; CAMPOS, 2017).

Esse fator reforça o potencial que a formalização do MEI tem de provocar o desenvolvimento regional, a partir de seus impactos nas relações de trabalho. Pois, observa-se que o programa do MEI afeta o microempreendedor na condição de microempresário, e na condição de trabalhador.

Outro impacto a ser destacado é a inclusão social do microempreendedor. A lei Complementar nº 123/06 encerra que a criação do MEI não tem caráter eminentemente econômico ou fiscal, mas de inclusão social. Isso porque a formalização do MEI, enquanto política pública, trata-se de estender a proteção social a grupos excluídos, simplificar e desburocratizar os procedimentos no âmbito das microempresas, e oferecer vantagens em detrimento daqueles que permanecem na informalidade (COSTANZI *et al.*, 2011). Portanto, o caráter econômico e fiscal é subsidiário, devendo prevalecer os objetivos sociais.

De acordo com Hammes (2015), embora o programa do Microempreendedor Individual seja uma política pública de inclusão social, os MEI estão inseridos no

mesmo mercado que as empresas de portes superiores, o que lhes exige capacidade de sobrevivência no mercado. Portanto, remete-se novamente, ao aspecto da profissionalização e organização da atividade do MEI como forma de garantir a continuidade do empreendimento.

Outras características do programa do MEI a serem discutidas podem ser classificadas entre os aspectos legais que entornam a formalização do microempreendedor individual, e os reflexos socioeconômicos, a partir das variáveis da inclusão previdenciária, inclusão financeira e redução da informalidade. Essas relações são debatidas a seguir.

2.3.1 Aspectos Legais da Formalização do MEI

O programa do MEI encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123, de 2006, que se trata do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Mas, foi criado pela Lei Complementar nº 128, somente em 2008. Ambas as leis trazem as diretrizes dessa política, e as características da formalização do microempreendedor individual.

As políticas de incentivo ao pequeno empreendedor atendiam, inicialmente, ao Micro e Pequeno empresário, sem abarcar as especificidades do microempreendedor individual, excluindo-o dos benefícios individuais (DE OLIVEIRA; FORTE, 2014). Mas, em 2008, com a Lei Complementar nº 128, o microempreendedor individual foi instituído.

Nos termos do código civil e do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o MEI é aquele que exerce atividade econômica organizada, para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, cujo faturamento anual é de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), e que está vinculado ao regime de tributação do Simples Nacional (BRASIL, 2006; BRASIL, 2002). Quanto ao formato jurídico, segundo o Coelho (2016), o MEI se classifica como empresário individual. E quanto ao porte, a lei o classifica como microempresário.

A criação do programa do MEI objetivava, dentre outras coisas, retirar da informalidade milhões de brasileiros que exerciam atividades econômicas sem o devido registro, ou seja, tinha como objetivo, a formalização dos trabalhadores que

atuavam “por conta própria”, garantindo-lhes também uma série de benefícios inerentes ao mundo formal, que vão desde a aquisição de personalidade jurídica, o que lhes possibilitam acesso a crédito e o direito de participar de licitações públicas, até a qualificação de segurado da Previdência Social, lhes possibilitando acesso a benefícios previdenciários (DE OLIVEIRA; FORTE, 2014).

Com isso, o estabelecimento de uma política como a do MEI pode ser entendido como uma forma de o Estado organizar uma estrutura produtiva problemática, como é a economia informal, que impede o desenvolvimento regional. Assim, a formalização do MEI é uma inovação, do ponto de vista jurídico, mas o microempreendedorismo já era um fato social latente, quando da criação do programa.

Apesar dos avanços da Lei no 123/2006, e dela ser considerada um marco regulatório no tocante a formalização do microempreendedor individual, Sarfati (2013) destaca que o contexto legal ainda é bastante complexo, pois as demandas e exigências legais se modificam com grande frequência, ao nível de governo municipal, estadual e federal, configurando um ambiente heterogêneo, inadequado para a execução da atividade empreendedora.

A respeito da forma de constituição do MEI, a inscrição ocorre por meio da internet e gera, de forma imediata, a abertura de uma empresa para o trabalhador informal, com CNPJ e alvará de funcionamento com duração de 180 dias que, caso não haja intervenção da prefeitura, torna-se definitivo (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2019).

Observa-se que a constituição deste tipo de empreendimento é bastante simples, em comparação aos demais tipos de empresa, que precisam apresentar a documentação nas Juntas Comerciais (MENDONÇA; ARRUDA, 2016).

São condições para se tornar um MEI: não participar como sócio, administrador ou titular de outra empresa; só contratar no máximo um empregado; e exercer alguma das atividades econômicas previstas na Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, que relaciona todas as atividades que se encaixam dentro da categoria do MEI (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2019).

Acerca do sistema de tributação do MEI, destaca-se que o tratamento fiscal e tributário que é dispensado aos microempreendedores individuais possui alto grau de simplificação.

Diferentemente dos regimes tributários do lucro real ou lucro presumido, a declaração de impostos do MEI é feita uma vez ao ano, por meio da Declaração Anual Simplificada para o MEI, e é transmitida em sistema eletrônico disponível no portal do Simples Nacional. O uso do recurso eletrônico para envio da declaração pode ser feito pelo próprio microempreendedor, sem a necessidade de intervenção de um profissional contabilista.

O recolhimento dos tributos é feito por meio de guia única, e o valor devido é reduzido. De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o MEI deve recolher: a contribuição da Seguridade Social, relativa à pessoa do empresário, na qualidade de contribuinte individual, no valor de R\$ 45,65 (quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos); o valor de R\$ 1,00 (um real), a título de ICMS; e o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), a título de ISS.

Deste modo, geralmente o MEI possui isenção tributária quanto aos tributos de Imposto de Renda, Programa de Integração Social - PIS, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins, Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL (CAMPANHA; BARBOSA, 2019).

Como se observa, o MEI é isento de pagar os tributos federais, em uma tentativa de tornar o programa mais atraente do que a continuidade na economia informal. A alta carga tributária no Brasil, assim como a complexidade do regime tributário é certamente, um fator que incentiva a informalidade, sendo esta isenção uma estratégia adequada para o fim a que a política pública se propõe.

Dentre as demais simplificações dispensadas ao MEI, destaca-se também a desobrigação de emitir declaração negativa de Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) (DE OLIVEIRA; FORTE, 2014).

Entretanto, ao MEI é permitido a contratação de até um empregado. A remuneração deste deverá se limitar a um salário-mínimo ou piso salarial da categoria. Neste caso, são impostas ao MEI as mesmas obrigações das demais empresas, no tocante ao pessoal (MENDONÇA; ARRUDA, 2016).

Se houver registro de um empregado, conforme permite a legislação, o MEI estará obrigado ao recolhimento à Previdência Social do empregado, a contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e a apresentação da RAIS e Cadastro Geral de Emprego e Desemprego (Caged). Assim, terá que declarar a

mesma informação em três instrumentos diferentes para distintas instituições do governo federal, implicando na necessidade de contratação de profissional de contabilidade, acarretando aumento de custos (DE OLIVEIRA; FORTE, 2014).

Deste modo, verifica-se que o MEI pode ter contribuição mais direta na geração de empregos, de forma equilibrada, mantendo a proteção dos direitos do trabalhador, ao mesmo tempo que incentiva o trabalhador autônomo a empregar mais recursos no desenvolvimento da atividade econômica.

Além de seus aspectos legais, a formalização do microempreendedor individual está relacionada a variáveis socioeconômicas e políticas, que refletem no desenvolvimento regional. Assim, as subseções seguintes discutem a relação da política pública do MEI com essas variáveis.

2.3.2 A Política Pública do MEI e a Redução da Informalidade – Variável 1

Como destacado anteriormente, um dos objetivos da política pública do MEI é reduzir o trabalho informal, assim antes de discutir a sua contribuição no enfrentamento desse problema social, cabe delimitar o que é a informalidade.

O conceito de informalidade da Organização Internacional do Trabalho (OIT) compreende os empresários informais, os trabalhadores autônomos, os assalariados com vínculo de emprego informal, os trabalhadores de empresas familiares sem vínculo de emprego ou com emprego informal, e os trabalhadores de subsistência (GOMES *et al.*, 2018).

A informalidade pode ser entendida, ainda como o exercício de atividade econômica sem regulamentação ou formalização, ou em condição de subemprego, à margem do Estado, e sem proteção jurídica (SANTIAGO; VASCONCELOS, 2017)

Nesse contexto, a primeira variável do presente estudo, a informalidade, se relaciona com o trabalho por conta própria e com o emprego informal. Assim, vislumbra-se ser possível estabelecer uma relação entre os números de registros de microempreendedores individuais, o de trabalhadores autônomos sem registro, e as taxas de emprego formal. Sendo estes os fatores que vão orientar os critérios de investigação para esta variável.

No início do século XXI, o Brasil apresentava altos índices de informalidade, trazendo reflexos negativos para o desenvolvimento. O desenvolvimento regional de uma localidade e a informalidade são grandezas inversas, onde há menor desenvolvimento, haverá maior número de trabalhadores na informalidade (SANTIAGO; VASCONCELOS, 2017).

Sob a ótica sociológica, a falta de formalização do trabalhador implica na existência de um grupo que vive à margem das políticas de regulação do Estado, portanto, ela nasce da ausência do Estado ou de sua presença exacerbada, por meio de políticas intervencionistas (NUNES, 2013).

Segundo Gaiger (2019), a informalidade pode ser vista como um reflexo das contradições do capitalismo, como uma ferramenta de sustentação da economia capitalista, ou ainda como uma oposição a esse sistema.

Entretanto, independente da abordagem teórica que se utilize para analisar a economia informal, a acentuação da desigualdade social permanece como uma característica marcante. Depreende-se, portanto que a informalidade é um fator negativo, que submete parte da população à subempregos e à pobreza, também um problema social que atrasa o desenvolvimento regional.

Em se tratando de um fator que afeta o aspecto social e o aspecto econômico, o crescimento do fenômeno da informalidade no Brasil ensejava medidas por parte do Estado. Nesse contexto, Ansiliero e Costanzi (2017) destacam que a criação do programa do microempreendedor individual (MEI) se revelou a política pública de maior abrangência para enfrentamento da informalidade.

A partir dessas políticas de combate à informalidade, o trabalho autônomo, cujas atividades eram identificadas como precárias, destinadas à subsistência e restritas as camadas mais pobres, passa a “adquirir um viés participativo, positivo, de liberdade, de realização pessoal” (VALENTIM; PERUZZO, 2018, p. 266).

A formalização do trabalhador é um fator importante na estrutura econômica e social, pois por meio disso será possível a sua integração ao regime de proteção social e jurídica que o Estado deve dispor. Tratando-se, portanto, de medida que torna a cidadania mais efetiva, promovendo a integração de setores socialmente excluídos.

Contudo, estabelecer uma política de governo que estimula o autoemprego, tanto para reduzir a informalidade, quanto para vencer o desemprego, trata-se de uma estratégia arriscada, pois poderia levar à precarização de relações de trabalho

já fragilizadas; bem como, não teria efeito algum sobre o desenvolvimento regional, se os trabalhadores autônomos não pudessem vislumbrar vantagens em se formalizar.

Dessa forma, surge o questionamento a respeito do desempenho da política pública do MEI, se o programa é uma formalização precária do trabalhador informal, marginalizando-o ainda mais, ou se de fato o programa contribui para o desenvolvimento regional, por meio de impactos que causem transformação social na vida dos microempreendedores.

Em pesquisa realizada no Goiás, com microempreendedores individuais de baixa renda, Tondolo (2018) identificou que a formalização do MEI tem impacto no aumento da renda do trabalhador, melhoria na qualidade de vida e geração de conhecimento. Além disso, gera impactos positivos para o empreendimento, como estabilidade e sustentabilidade. Com isso, a autora concluiu que a política pública do MEI promove o desenvolvimento regional, visto que, seus impactos estão além do aspecto da regulamentação estatal.

Entretanto, Pereira (2019), ao realizar uma avaliação política do programa do MEI, concluiu que o programa dar mais ênfase à reprodução capitalista, sob o viés neoliberal, do que a promoção do bem-estar do microempreendedor. O autor acrescenta que o ideário de ascensão e emancipação por meio da formalização como MEI é uma falsa percepção da realidade, posto que, não se observam mudanças profundas nas relações econômico-sociais.

A conclusão dos estudos de Pereira (2019) aponta para o mal desempenho da política pública do MEI, indicando que ao invés de promover o desenvolvimento, apenas formaliza os trabalhadores informais, de maneira precária, sem provocar mudanças sociais e econômicas significativas para a qualidade de vida desses trabalhadores.

Tal precariedade pode ser observada no fato de que a formalização promovida pelo programa do MEI tem se limitado a alguns aspectos burocráticos, como a inscrição no CNPJ e na Previdência Social, sem resultados na esfera social ou produtiva. Pois, observa-se que mesmo formalizados, nos padrões do programa do MEI, o empreendedor enfrenta dificuldades semelhantes aos trabalhadores informais, uma vez que continuam com dificuldades para acessar crédito, investimento, benefícios sociais, dentre outros.

A formalização precária indica a utilização do programa tão somente para registrar os trabalhadores autônomos, para fins de controle e estatística, mas que eles continuam marginalizados dentro da dinâmica social e produtiva do desenvolvimento regional.

Isto, porque a formalização por si só é insuficiente para a inclusão social dos microempreendedores individuais, fazendo-se necessário que a partir da formalização o trabalhador não seja mais afetado pelos dilemas sociais que atingem a informalidade. Assim, cabe analisar o impacto do programa na redução da informalidade, e avaliar as outras variáveis, como a inclusão previdenciária e a inclusão financeira. Formalização precária

2.3.3 A Política Pública do MEI e a Inclusão Previdenciária – Variável 2

Um dos reflexos da informalidade é o fato de que os trabalhadores informais não são alcançados pela Previdência Social, ficando desprotegidos. Por isso, a Lei Complementar nº 123/06 dispõe que um dos objetivos da política pública do MEI é a inclusão previdenciária.

Segundo a Constituição Federal, a Previdência Social possui caráter contributivo, assim somente pode usufruir de seus benefícios, aqueles que contribuem. Também, que a Previdência Social deve cobrir infortúnios como a incapacidade para o trabalho, o desemprego involuntário ou morte (BRASIL, 1988).

Assim, a Previdência Social é uma proteção, e uma garantia de que o trabalhador não ficará sem uma fonte de renda, diante de algum imprevisto, que o impeça de continuar trabalhando, mas, seu caráter contributivo pode deixar desprotegidos os trabalhadores informais que, geralmente, são as pessoas mais vulneráveis.

Diante disto, denota-se que a ampliação da cobertura previdenciária é um fator indispensável para o desenvolvimento regional. O que justifica a sua inclusão entre os objetivos de diversas políticas, dentre as quais, o programa do microempreendedor individual.

Constanzi, Barbosa e Ribeiro (2011) afirmam que o tratamento previdenciário concedido ao MEI é mais benéfico, em relação a outras categorias de segurado,

sendo compatível com a capacidade contributiva do público-alvo. Os autores se referem ao baixo valor de contribuição previdenciária, que corresponde a 5% do salário-mínimo.

A inserção do MEI na previdência contribui para a diminuição do número de trabalhadores informais que, por não se enquadrarem em nenhuma das categorias de contribuintes, permanecem sem acesso aos benefícios (ANSILIERO; COSTANZI, 2017). Somente com a formalização, o MEI pode acessar os benefícios que advém da contribuição mensal do INSS, como auxílio maternidade, aposentadoria, proteção em casos de acidentes e doenças, dentre outros.

Como visto anteriormente, o procedimento para realização das contribuições é simplificado, por meio de recolhimento em guia única, juntamente com o recolhimento do ICMS e/ou ISS, sem a necessidade de emissão de GFIP.

Apesar do baixo valor da contribuição, da importância da cobertura da seguridade social, e da facilidade no recolhimento, pesquisas indicam que existem altos índices de inadimplência entre os microempreendedores individuais (PELLIN; ENGELMANN, 2018). No estado do Maranhão, o índice de inadimplência chegou a 62,47% em 2018, sendo o estado com maior inadimplência da região Nordeste (SILVA *et al.*, 2018).

Cabe destacar, então que o MEI possui tratamento privilegiado, no que diz respeito à Previdência Social, com redução dos procedimentos burocráticos, facilidade no recolhimento, e valor de contribuição acessível, mas, é latente a inadimplência entre os trabalhadores da categoria, dando margem para discussões sobre a relevância do programa quanto ao objetivo da inclusão previdenciária.

Dentre as possíveis razões para a inadimplência entre os MEIs, Todolo (2018) explica que o teto de contribuição, que limita o valor dos benefícios previdenciários a um salário-mínimo, desmotiva ao microempreendedor individual a contribuir, pois em muitos casos, o valor do benefício é menor que a renda mensal que ele possui.

Em decorrência das altas taxas de inadimplência, Costanzi (2018) defende que o programa gera desequilíbrio atuarial, pois ao estabelecer uma contribuição fixa que independe do faturamento do empreendimento, “está beneficiando trabalhadores que teriam capacidade para contribuir mais e/ou não teriam necessidade de subsídio” (COSTANZI, 2018, p. 2).

De acordo com o SEBRAE (2017), 59% dos microempreendedores individuais brasileiros pertencem a classe média, e 30% pertencem a classe alta, corroborando

com o posicionamento de Costanzi (2018), evidenciando que esse grupo, indubitavelmente, poderia ter uma participação maior no custeio da Previdência Social. Diante disto, cabe refletir sobre a importância da política pública do MEI para o aumento da inclusão previdenciária.

2.3.4 A Política Pública do MEI e a Inclusão Financeira – Variável 3

A política pública do Microempreendedor Individual pode ser considerada uma política inclusiva em vários aspectos, pois, suas diretrizes e objetivos são voltados ao desenvolvimento regional, sendo incompatível com a exclusão social. Neste contexto, destaca-se a inclusão financeira, que pode se dá por meio da formalização do MEI. Assim, este subcapítulo explica como a inclusão financeira se constitui uma variável para o estudo do microempreendedorismo no Maranhão.

De acordo com Brêtas (2019), os fatores determinantes da exclusão financeira variam ao longo do tempo, mas sempre discriminam os grupos sociais mais pobres e vulneráveis, relacionando a exclusão a fatores como raça, área geográfica, gênero, entre outros.

Isto porque, os serviços financeiros tradicionais são destinados às pessoas com renda estável, que possuem condições de apresentar algum bem como garantia de empréstimo, e que ofereçam baixo risco às instituições financeiras. Assim, os indivíduos que possuem baixa renda, que trabalham no mercado informal, ou com perfil de alto risco, possuem maior dificuldade em acessar tais serviços.

Além disso, a exclusão do sistema financeiro compromete a capacidade do indivíduo de contribuir para o desenvolvimento econômico de sua comunidade, pois, inviabiliza o melhor aproveitamento dos recursos e do capital humano, e gera oportunidades desiguais (BRÊTAS, 2019). Esta situação enseja a implementação de políticas de inclusão financeira, a exemplo do programa do Microempreendedor Individual.

A inclusão financeira diz respeito ao acesso e uso dos serviços financeiros, de forma efetiva, com qualidade e sustentabilidade econômica (SELA; GREATTI, 2018). Segundo Bastos (2020), a inclusão financeira se refere a um conjunto de ferramentas financeiras, direcionadas aos clientes de baixa renda, com o propósito

de proporcionar maior acesso, melhores produtos e serviços, e mais informações, no sentido de condicionar o uso efetivo dos serviços financeiros.

A definição trazida pelos autores compreende o acesso aos mais diversos serviços financeiros, e que sejam adequados às suas reais necessidades; pois, o uso de produtos financeiros, por si só não é capaz de contribuir para o desenvolvimento do indivíduo, fazendo-se necessário que os serviços financeiros sejam amplos, acessíveis e compatíveis com as necessidades das camadas sociais mais excluídas.

Uma das primeiras políticas de inclusão financeira, foi o microcrédito, em meados da década de 1970, direcionado aos empreendedores de baixa renda. Nas décadas seguintes, cresceu o uso de outros serviços financeiros como a poupança, o sistema de pagamentos, contratação de seguros, entre outros, assim como, houve aumento progressivo de instituições que operacionalizam os serviços financeiros, como a criação de bancos populares (SELA; GREATTI, 2018).

No Brasil, o microcrédito, como primeira política de inclusão financeira, ocorreu na Região Nordeste, com o Banco do Nordeste, a partir da década de 1990, incrementando o empreendedorismo nesta região, e marcando o início de uma agenda de inclusão financeira no país (XAVIER *et al.*, 2016).

Contudo, as estratégias de inclusão financeira passaram a ter maior atenção a partir dos anos 2000, em que a inclusão financeira de pessoas de baixa renda, assim como a educação financeira e a proteção do consumir, tornaram-se temas mais recorrentes no debate sobre o tema (SELA; GREATTI, 2018).

Portanto, observa-se que a inclusão financeira é uma política necessária para o desenvolvimento regional, mas que é um objetivo amplo, que não se limita a disponibilidade e uso de produtos financeiros. A utilização inconsciente de crédito e outros produtos financeiros pode agravar a vulnerabilidade econômica do indivíduo que faz seu uso indiscriminado, por esta razão, a inclusão financeira é indissociável da educação financeira.

Quanto aos tipos de exclusão financeira, Sela e Greatti (2018) destacam que ela pode ser voluntária ou involuntária. A exclusão voluntária ocorre quando o indivíduo tem acesso aos serviços financeiros, mas não faz uso deles, por razões culturais, religiosas, pela ausência de necessidade, entre outros. A exclusão involuntária, ocorre quando os indivíduos não possuem condições de acesso aos serviços financeiros, que pode ser motivada pela inadequação do preço, fatores

discriminatórios, indisponibilidade de produtos adequados às suas necessidades, dentre outros.

Com isso, infere-se que a exclusão financeira é provocada por um círculo vicioso de desigualdades. São as desigualdades sociais que provocam as distorções na disponibilidade, acesso, uso, custos e requisitos para aquisição dos produtos financeiros. E, uma vez que o indivíduo não dispõe desses serviços, ele disporá de menos recursos para reduzir as desigualdades, sujeito a oportunidades também desiguais, submetendo-se a um sistema de perpetuação da pobreza.

A partir dessa percepção, a inclusão financeira pode ser considerada uma estratégia para promoção do desenvolvimento regional, pois trata-se de uma medida que reduz as desigualdades, como defendem Sela e Greatti (2018):

Ao agregar ao mercado financeiro a faixa de indivíduos localizada na base da pirâmide de renda, a inclusão financeira abre novas oportunidades para a expansão e desenvolvimento econômico e social. Ao incluir esses indivíduos ao sistema financeiro formal, gera-se um grande potencial de alavancagem para diversos setores da economia, agrega-se rentabilidade às instituições financeiras e ampliam-se os horizontes das famílias. Assim sendo, a inclusão financeira atua como força relevante na redução da desigualdade, como sugere a teoria econômica, visto que um maior acesso a serviços financeiros é importante ferramenta para reduzir a desigualdade de renda (SELA; GREATTI, 2018, p. 20).

Diante da importância que a inclusão financeira assume no desenvolvimento econômico e social, a elaboração de políticas públicas que contribuam para este fim é essencial para a redução das desigualdades. Nesse contexto, a inclusão financeira do MEI pode ser destacada como uma variável importante para o desenvolvimento regional, pois, a exclusão financeira limita a capacidade de investimento dos MEIs, reduzindo as possibilidades de ampliarem sua atividade econômica, ou mesmo de mantê-la, diante de alguma dificuldade financeira.

Importa destacar que a inclusão financeira não se confunde com a bancarização, que reflete a taxa de indivíduos que possuem acesso aos serviços bancários. Trata-se de um fator que pode indicar a inclusão financeira, visto que os bancos são as instituições que realizam a maior parte das transações financeiras. Contudo, de forma isolada a bancarização não representa a inclusão, pois ela requer o acesso amplo e efetivo aos serviços financeiros, e o uso de contas bancárias é apenas um dos mais diversos produtos financeiros que podem ser disponibilizados aos microempreendedores.

Assim, é importante reforçar que o simples acesso a produtos financeiros e bancários não indica inclusão financeira, pois o indivíduo precisa ter condição de obter tais serviços, e estes serviços devem satisfazer adequadamente suas necessidades.

Por esta razão, uma das estratégias adotadas para inclusão financeira no Brasil é a criação de instrumentos e serviços mais adequados à população de baixa renda (SELA; GREATTI, 2018). As autoras afirmam que a criação de contas especiais de depósito, como produto alternativo às contas correntes, e novos instrumentos de crédito, como o crédito rural e o microcrédito, são exemplos de serviços que foram criados para a população de baixa renda, como resultado dessa estratégia.

Uma pesquisa realizada na Região Nordeste, entre 2010 e 2014, a partir de dados do Banco do Nordeste, relativos à concessão de microcrédito, concluiu que este serviço financeiro contribuiu, significativamente, para o incremento do processo produtivo e melhoria de renda nos estados daquela região, dentre os quais, o estado do Maranhão (XAVIER *et al.*, 2016).

Neste contexto, o microcrédito mostra-se como uma importante ferramenta de inclusão financeira, e possui maior relevância ainda quando se trata do MEI. Assim, o estudo dessa variável pode demonstrar como a formalização do MEI contribui para o desenvolvimento regional, a partir da concessão de crédito específico para microempreendedores.

Portanto, a presente pesquisa, ao debater sobre a extensão e impactos da política pública do microempreendedor individual no Maranhão, orienta a discussão por meio dessas três variáveis: a sua contribuição para redução dos níveis de informalidade no Brasil, o alcance do objetivo de incluir os microempreendedores na Previdência Social, e a promoção da inclusão financeira. Para tanto, o método utilizado é descrito na seção 3.

3 MÉTODO

Esta seção apresenta a metodologia utilizada para a realização do trabalho, bem como tipo de pesquisa, procedimentos para coleta e análise de dados, de modo a sistematizar o entendimento acerca dos resultados obtidos. A Figura 1 apresenta o diagrama geral com fluxo da metodologia adotada para a pesquisa, relacionando o problema com as variáveis e os procedimentos.

Figura 1 - Diagrama geral da metodologia



Fonte: Elaborado pela autora

Cada etapa da metodologia é descrita de forma detalhada a seguir.

3.1 TIPO DE PESQUISA

Para a realização do presente estudo, utilizou-se do procedimento da pesquisa documental, que é a pesquisa em que a coleta de dados é restrita a fontes documentais, que não foram submetidos à tratamento ou análise anterior. (SEVERINO, 2017).

A pesquisa documental, pode usar como fonte, dentre outros, boletins e relatórios oficiais (CARVALHO *et al.*, 2019). Para a presente pesquisa, optou-se pela extração de informações em banco de dados governamentais, e de entidades não governamentais especializadas no assunto.

No presente caso, as fontes documentais adotadas foram: a) o Sistema de Estatísticas do Simples Nacional (SINAC) e o Portal do Empreendedor, que possibilitaram a coleta de dados relativos ao quantitativo de MEI e seu perfil demográfico; b) o Censo Demográfico de 2010 e Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, que condicionaram a coleta de dados relativos ao trabalhador por conta própria nível de emprego formal; c) o banco de dados do Simples Nacional, que permitiu a coleta de dados relativos a contribuição previdenciária; d) dados do DataSebrae, relativos a concessão de crédito para microempreendedores individuais, que permitiram a coleta de informações sobre a inclusão financeira do MEI no Maranhão.

Quanto ao seu objetivo, considerando o viés teórico e metodológico, e buscando compreender os impactos do programa microempreendedor individual na promoção do desenvolvimento regional, esta pesquisa caracteriza-se como descritiva.

A pesquisa descritiva pode ser usada para estabelecer a relação existente entre as variáveis pesquisadas, além de explicar e interpretar os fatos e fenômenos sob análise (PRODANOV; FREITAS, 2013). É, portanto, objetivo adequado à presente pesquisa, visto que, em primeiro plano, as características e fatores relativos ao tema serão descritos, e posteriormente, serão correlacionados, a fim de ser obter uma interpretação de como o fenômeno em estudo acontece.

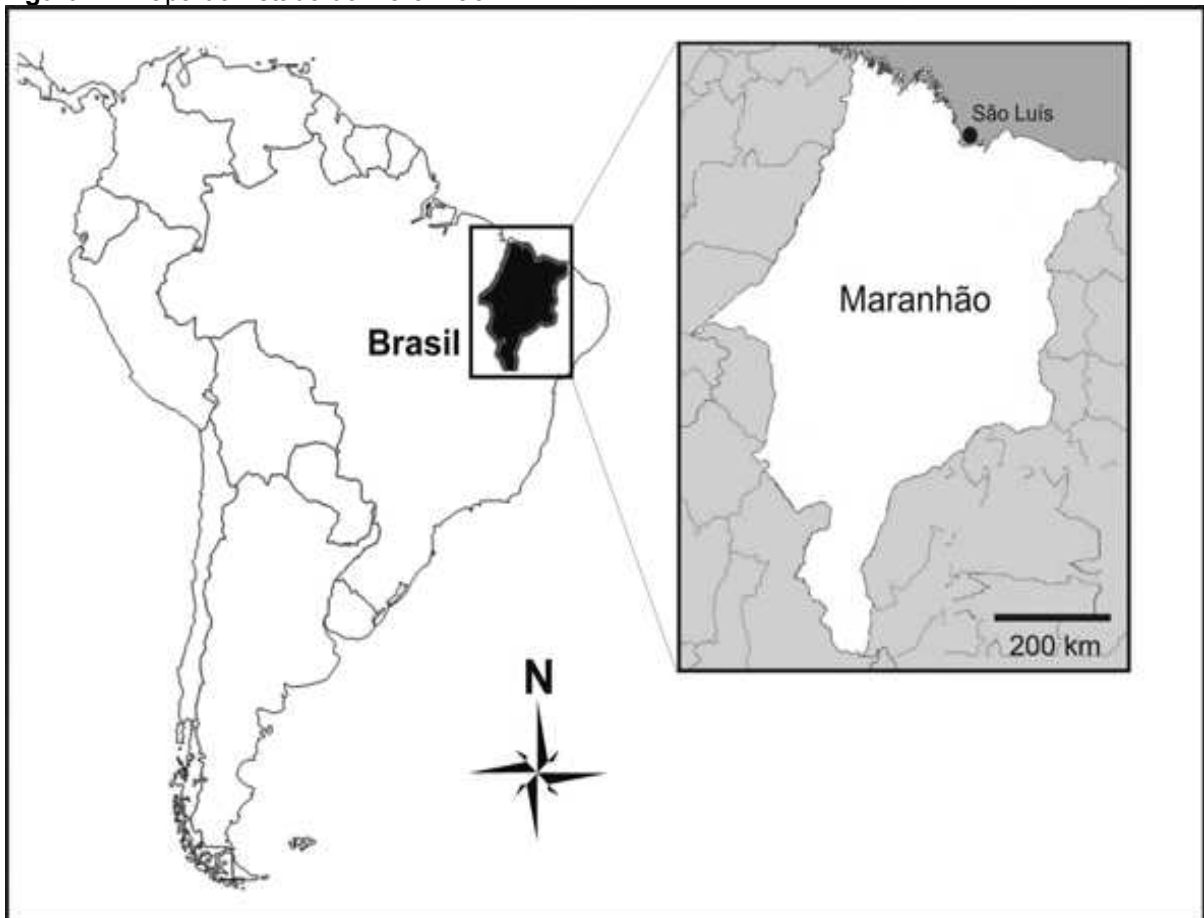
Em relação à abordagem, utiliza-se da pesquisa quantitativa, em que os fatos investigados na pesquisa serão analisados por meio de linguagem matemática (CARVALHO *et al.*, 2019).

Neste diapasão, as variáveis estudadas correspondem aos indicadores quantitativos referente aos microempreendedores individuais e seu perfil demográfico; os trabalhadores autônomos não formalizados; os contribuintes da Previdência Social e volume de arrecadação previdenciária; os níveis de emprego formal; e o volume de operações financeiras e crédito concedido ao MEI.

3.2 ÁREA DE REALIZAÇÃO

O estudo foi realizado no estado do Maranhão, estado com população estimada em 7.075.181 habitantes, e densidade demográfica em 19,81 hab./km². O estado do Maranhão está localizado na Região Nordeste do Brasil (Figura 2), que se destaca pelos baixos índices de qualidade de vida da sua população.

Figura 2 - Mapa do Estado do Maranhão



Fonte: Lindoso, Carvalho e Maisey (2016)

O estado do Maranhão possui uma localização geográfica estratégica no que tange aos interesses nacionais, relativos à exportação e importação, bem como um percentual considerável de área de cultivo de soja (IBGE, 2019).

Assim, o Maranhão é um dos principais pontos de escoamento de produção para exportação, em razão de sua estrutura portuária, além de ser rico em recursos naturais, contando com metade de seu território coberto pela floresta amazônica (LIMA *et al.*, 2019).

Por muito tempo o extrativismo foi a principal atividade econômica do estado, a do babaçu principalmente, fazendo com que ainda seja fonte de renda para muitas famílias. Mas, desde 1960 o Maranhão tem sido alvo de políticas desenvolvimentistas, que buscam fomentar a economia de outros setores. Atualmente, a economia do estado é baseada, principalmente, na agropecuária e na indústria da mineração (LIMA *et al.*, 2019).

A renda per capita no Maranhão era de R\$ 636,00, em 2019, a mais baixa de todo o país (IBGE, 2019). O IDH do Maranhão era de 0,639, em 2010; assim, situa-se na faixa de Desenvolvimento Humano Médio. Seu componente de IDH em longevidade é de 0,757, seguida de renda, com 0,612, e de educação, com índice de 0,562. Assim, o fator mais preponderante para seu baixo desenvolvimento é a educação (ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, 2020).

O estado do Maranhão é marcado pela concentração de riquezas, fato que prejudica o desenvolvimento regional do estado e provoca grandes desigualdades. Assim, o Maranhão se coloca entre os piores IDH do Brasil, ao lado do Piauí e do Alagoas, também da região Nordeste. Outro efeito da concentração de riquezas é a concentração dos investimentos nos municípios mais produtivos, acentuando a desigualdade em relação aos demais municípios (BABILÔNIA; WANDER, 2018).

Estas características contribuem para o potencial industrial e agrícola que o estado possui. Mas, como abordado no referencial teórico, localidades assim requerem a intervenção do Estado, articulando os recursos locais, para o desenvolvimento regional, senão, apenas servirão para criação de um espaço de desigualdades sociais. Diante deste contexto, o Maranhão mostra-se uma área de grande interesse para execução de políticas públicas, e para o desenvolvimento de pesquisas que avaliem tais políticas.

3.3 PROCEDIMENTO DE COLETA DE DADOS

A coleta dos dados necessários a este trabalho foi realizada por meio de ferramentas de consultas públicas, disponíveis na internet, de órgãos governamentais e não governamentais, no período compreendido entre os anos de 2008, quando da criação da figura jurídica do Microempreendedor Individual, e o ano de 2019, de modo a contemplar o estado do Maranhão e municípios que o compõe.

Foram coletados dados gerais, acerca dos microempreendedores individuais, e dados relacionados a três variáveis: a informalidade, a inclusão previdenciária e a inclusão financeira.

Os dados gerais referidos dizem respeito ao quantitativo absoluto de MEIs registrados, e o perfil demográfico dos microempreendedores individuais. Os dados foram coletados por meio de consultas ao Sistema de Estatísticas do Simples Nacional (SINAC), e ao Portal do Empreendedor.

Para o estudo da variável informalidade, são usados os indicadores de trabalhador por conta própria e nível de emprego formal, os quais foram extraídos do Censo Demográfico de 2010, que é o censo mais recente disponibilizado pelo IBGE; bem como, de dados gerados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, dos anos de 2017 a 2019.

Para o estudo da variável inclusão previdenciária, são usados os indicadores de arrecadação previdenciária e taxas de inadimplência. O primeiro foi extraído no banco de dados disponível no site da Receita Federal, dos anos de 2015 a 2019, mais especificamente na aba que trata do Simples Nacional. O segundo foi obtido por meio da realização de cálculos de estimativa, baseado no número de optantes do programa do MEI, valor do salário-mínimo praticado no país ano a ano, e volume de arrecadação.

A estimativa do índice de inadimplência consiste na multiplicação do quantitativo de optantes do MEI pelo valor da contribuição previdenciária, que corresponde a 5% do salário-mínimo praticado no ano de referência, pelos 12 meses do ano, conforme a Equação 1.

Equação 1 - Estimativa de arrecadação previdenciária

$$eap = 12 \times vcp \times to$$

Onde:

EAP = Estimativa de Arrecadação Previdenciária do MEI

12 = Meses de Contribuição

VCP = Valor da Contribuição Previdenciária (5% do Salário-mínimo)

TO = Total de Optantes do MEI (ANO)

Após a obtenção do valor estimado de contribuições previdenciárias dos MEIs, foi realizada uma comparação com o valor real arrecadado, de forma a identificar o índice de inadimplência, conforme a Equação 2:

Equação 2 – Cálculo do índice de inadimplência previdenciária

$$IPMEI = [1 - (CR \div EAP)] \times 100$$

Onde:

IPMEI = Índice de Inadimplência Previdenciária do MEI

CR = Contribuição Real

EAP = Estimativa de Arrecadação Previdenciária do MEI

Para o estudo da variável inclusão financeira, são usados os dados quantitativos de volume de operações de crédito, entre 2015 e 2019, no Maranhão; e, o volume de crédito concedido ao MEI e modalidades de operações de crédito contratadas pelos MEIs, também no Maranhão, entre 2012 e 2019. Os dados foram obtidos pelo DataSebrae. O Quadro 2 sintetiza o procedimento de coleta de dados.

Quadro 2 – Fontes de Coleta de dados segundo a variável

Variável	Bases	Dados
1 - Informalidade	Censo Demográfico de 2010 - IBGE	Nível de emprego formal
	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD	Trabalho por conta própria no país
2 – Inclusão previdenciária	Sistema de Estatísticas do Simples Nacional (SINAC)	Números totais de optantes do Simples Nacional por meio do MEI
	Receita Federal (Simples Nacional)	Arrecadação previdenciária
3 – Inclusão financeira	DataSebrae	Volume de operações de crédito, volume de crédito concedido, e modalidades contratadas
Dados gerais	Portal do Microempreendedor Individual	Perfil demográfico do MEI

Fonte: Elaborado pela autora.

Como verificado no Quadro 2, as bases de dados necessárias para a realização desta pesquisa são diversos, desta forma, poderão ser observados

alguns resultados que não compreendem todo o período estudado, em razão da indisponibilidade de dados.

3.4 ANÁLISE DOS DADOS

A diversidade de dados constantes das bases de dados governamentais necessários ao desenvolvimento deste trabalho, foram extraídos por meio da geração de arquivos digitais em diferentes extensões e variações na sua estrutura de apresentação. Em decorrência disto, foi necessário a utilização de técnicas específicas que pudessem consolidar e padronizar tais dados. Para tanto, foi utilizado o Power BI, uma ferramenta Self-Service que foi desenvolvida e distribuída pela Microsoft Corporation, e que fornece licença gratuita.

Orsi e Góes (2016), de modo objetivo conceitua a terminologia *Business Intelligence* (BI), como um método de gerenciamento de informações e dados que transforma uma grande quantidade de dados brutos em informações úteis que servirão de sucedâneos para a produção de conhecimento. E *self-service*, por sua vez, já se trata de um ambiente de natureza intuitiva onde seus usuários possam trabalhar seus dados sem a necessidade de um suporte especializado.

A ferramenta trata os dados brutos coletados e gera relatórios que são organizados por meio de painéis virtuais interativos, adicionados de modo completo como apêndice e disponibilizados por meio de links.

Kimball e Ross (2013) em sua abordagem acerca do *Extract, Transform and Load* – ETL, apontam que o sistema de extração, transformação e carga de dados, consiste em uma série de processos entre os sistemas de origem dos dados e sua efetiva demonstração e apresentação por meio de outras interfaces.

Segundo Kimball e Ross (2013), a primeira etapa consiste na extração dos dados por meio da leitura e interpretação tomando como base sua origem. Para a realização deste trabalho, esta etapa ocorreu na ocasião da coleta dos dados oficiais públicos e governamentais. Já a segunda etapa do sistema ETL, trata-se da transformação, que constitui na limpeza, combinação e padronização dos dados, uma vez que diversas são as fontes utilizadas para sua coleta. Por fim, passa-se

para o carregamento dos dados para o software de acordo com a interface de apresentação escolhida.

Dessa forma, neste trabalho foi desenvolvida essa apresentação de dados e disponibilizada por meio de link público na internet, uma vez que a produção deste conhecimento, apesar de possuir finalidade científica e acadêmica, poderá ser utilizado para outros fins de interesses públicos.

Quanto a análise dos dados, foi necessário também a associação de variáveis por meio da Correlação Linear, para compreensão das seguintes relações: a) o quantitativo total de MEI e o de trabalhadores por conta própria, sem CNPJ no Maranhão; b) o quantitativo total de MEI e os números de emprego formal no Maranhão.

A correlação linear é o estudo por meio do qual verifica-se a existência de relação entre uma ou mais variáveis independentes, indicando a força e a direção do relacionamento linear entre elas. O modo como se comporta uma variável, levando em consideração a variação da outra, permite identificar, por meio do coeficiente de correlação, expresso em números, a existência de relação entre elas.

Para Morettin e Bussab (2014) o coeficiente de correlação linear é uma medida que permite avaliar o nível de conexão entre duas variáveis, sendo que essa medida poderá variar em um intervalo de -1 a 1, em que resultados mais próximos de -1 indicam uma relação inversamente proporcional e resultados mais próximos de 1 apontam uma relação diretamente proporcional. O método de cálculo deste índice encontra-se descrito na Equação 3.

Equação 3 - Equação para obtenção da correlação linear.

$$\text{corr}(X, Y) = \frac{1}{n} \sum_{i=1}^n \left(\frac{x_i - \bar{x}}{dp(X)} \right) \left(\frac{y_i - \bar{y}}{dp(Y)} \right)$$

Fonte: Morettin e Bussab (2014)

As duas correlações estabelecidas, (o quantitativo total de MEI e o de trabalhadores por conta própria; e o quantitativo total de MEI e os números de emprego formal) são utilizadas na análise da influência da política do MEI na redução da informalidade. Considerando que o fenômeno da informalidade é

complexo e influenciado por vários fatores, o seu estudo por meio de correlações mostra-se mais adequado ao alcance dos objetivos propostos.

A interpretação dos resultados das correlações é feita com base na magnitude dos coeficientes. Dancey e Reidy (2005) classificam os resultados em fraco, moderado ou forte, a depender da magnitude. Para o autor, são fracos os valores entre 0,10 e 0,30; os valores moderados ficam entre 0,40 e 0,60, e os valores fortes ficam entre 0,70 e 1 podem ser interpretados como grandes. Esta é classificação adotada para interpretação dos resultados desta pesquisa.

Os resultados obtidos após a execução dos procedimentos metodológicos são apresentados e discutidos a seguir.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A seguir, são apresentados os resultados obtidos por meio da pesquisa. As primeiras duas seções apresentam o retrato do microempreendedorismo no Maranhão, dispondo respectivamente, sobre os quantitativos de MEI registrados e o seu perfil. São dados gerais que retratam o programa do MEI no Maranhão.

Na sequência, os resultados das três variáveis são apresentados em cinco seções distintas: duas seções discutindo os indicadores relacionados à informalidade; duas seções com os indicadores da inclusão previdenciária; e uma última seção discutindo a inclusão financeira.

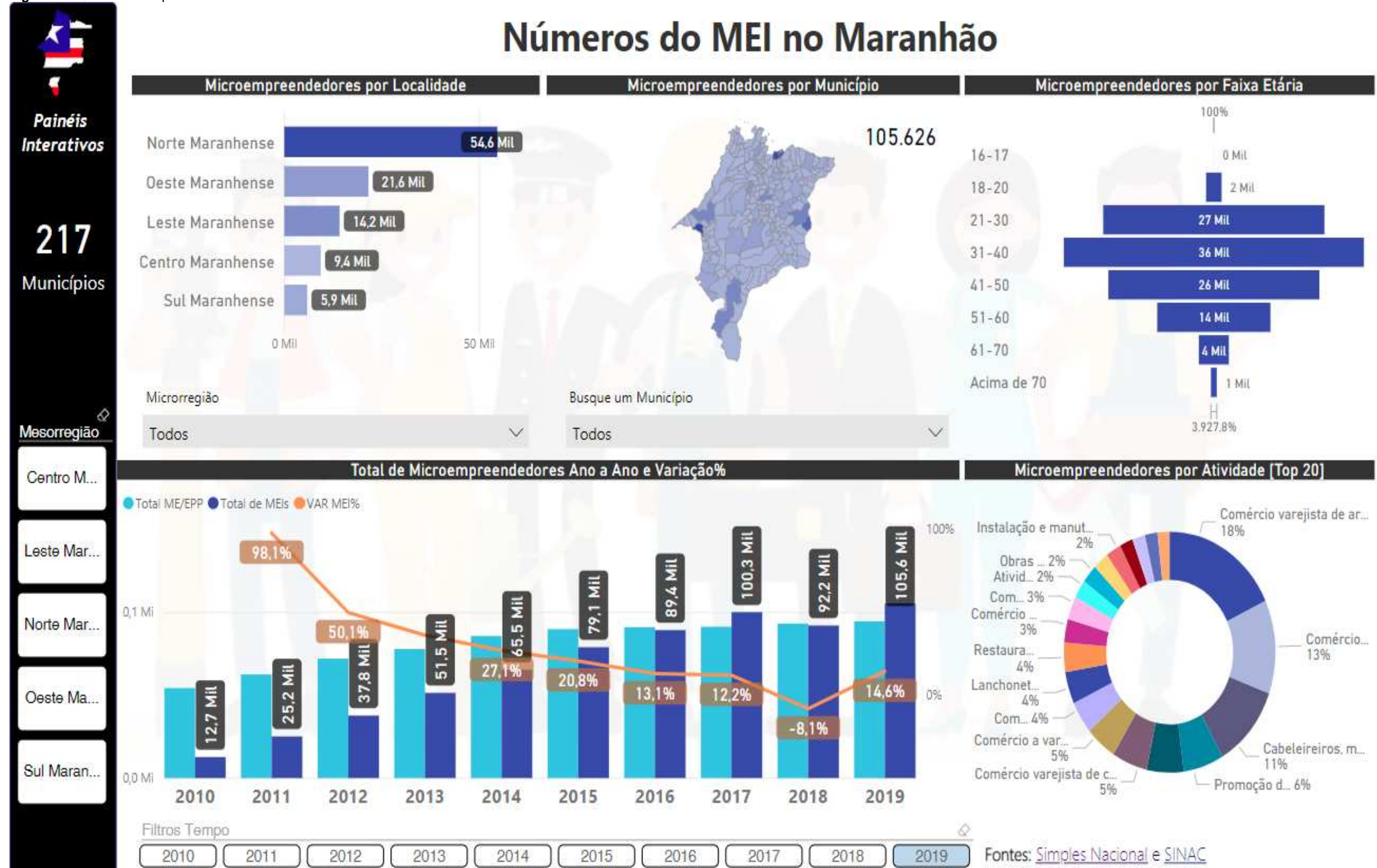
4.1 RETRATO DO MICROEMPREENDEDORISMO NO MARANHÃO

O programa do MEI é uma das principais políticas públicas para incentivo ao microempreendedorismo. Assim, A retratação do microempreendedorismo no Maranhão é feita a partir da descrição do perfil dos microempreendedores individuais formalizados no estado. Os resultados apresentam seu quantitativo, distribuição por município, atividade econômica, e evolução anual do número de formalizações.

Em relação a quantidade total, a pesquisa identificou que há 105.626 mil microempreendedores individuais registrados no Maranhão. Em geral, destaca-se que a região do Norte maranhense é a microrregião com maior concentração no número de MEIs. A análise por município aponta São Luís (35.252), Imperatriz (9.180) e São José de Ribamar (4.811) como os de maior quantidade. Sendo que, o primeiro e o terceiro município pertencem ao Norte Maranhense, e Imperatriz integra a região do Oeste Maranhense. Observa-se que o Norte Maranhense se destaca bastante, com 54,6 mil MEIs, que corresponde a 51,5% do total do estado.

A Figura 3 apresenta o painel com o retrato do microempreendedorismo no Maranhão.

Figura 3 – Quantitativo e perfil do MEI no Maranhão

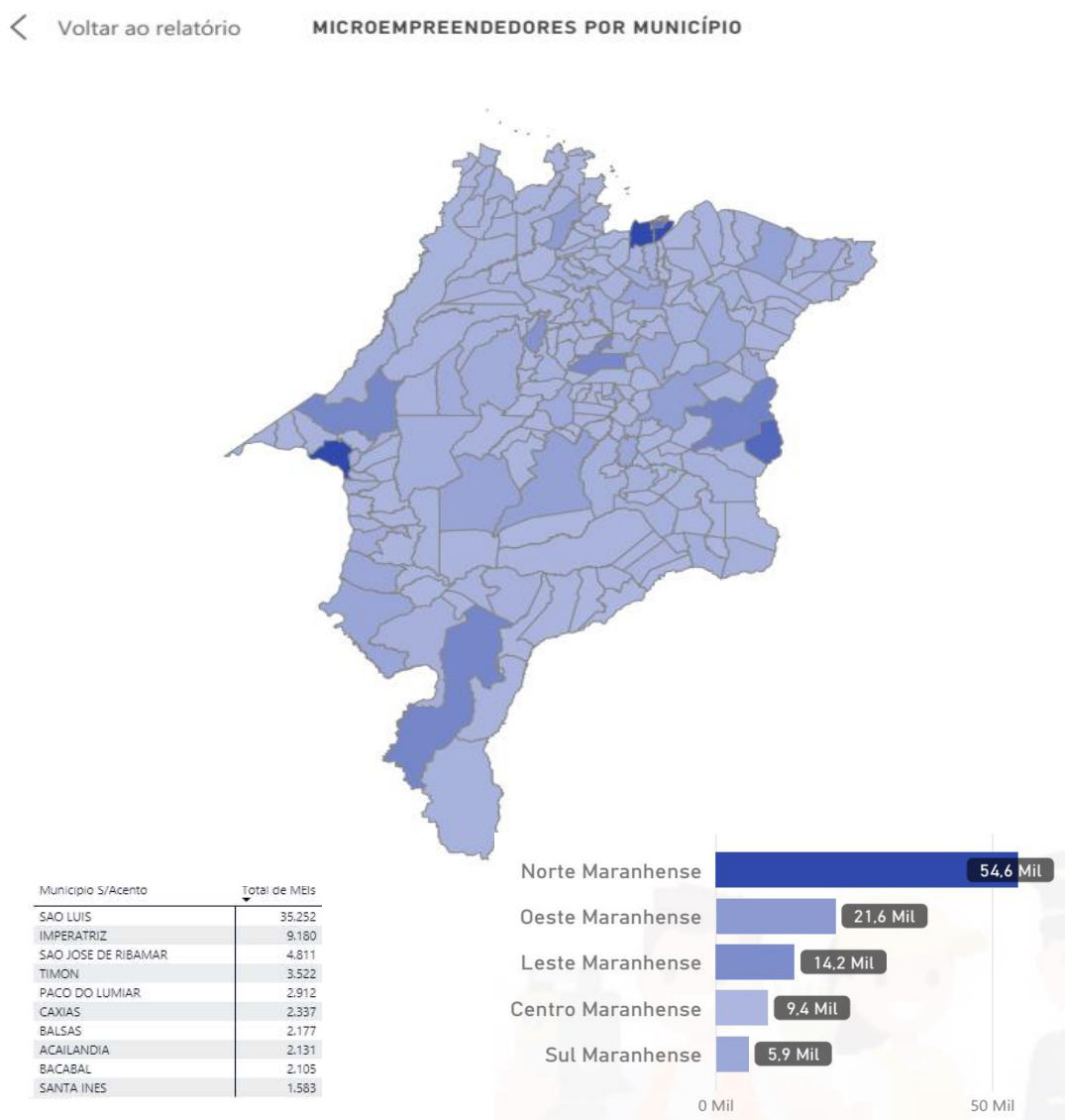


Fontes: [Simples Nacional](#) e [SINAC](#)

Fonte: adaptado de Simples Nacional (2020)

As informações apresentadas no painel são discutidas a seguir. Inicialmente, destaca-se a Figura 4 com a representação da distribuição desses microempreendedores individuais por município.

Figura 4 – Mapa de distribuição do quantitativo do MEI por município no Maranhão



Fonte: adaptado do Portal do Empreendedor (2019)

Na Figura 4 destaca-se que há uma grande concentração de MEIs no Norte Maranhense, onde se localiza a capital do estado, São Luís, sendo este o município com maior número de MEIs no Maranhão.

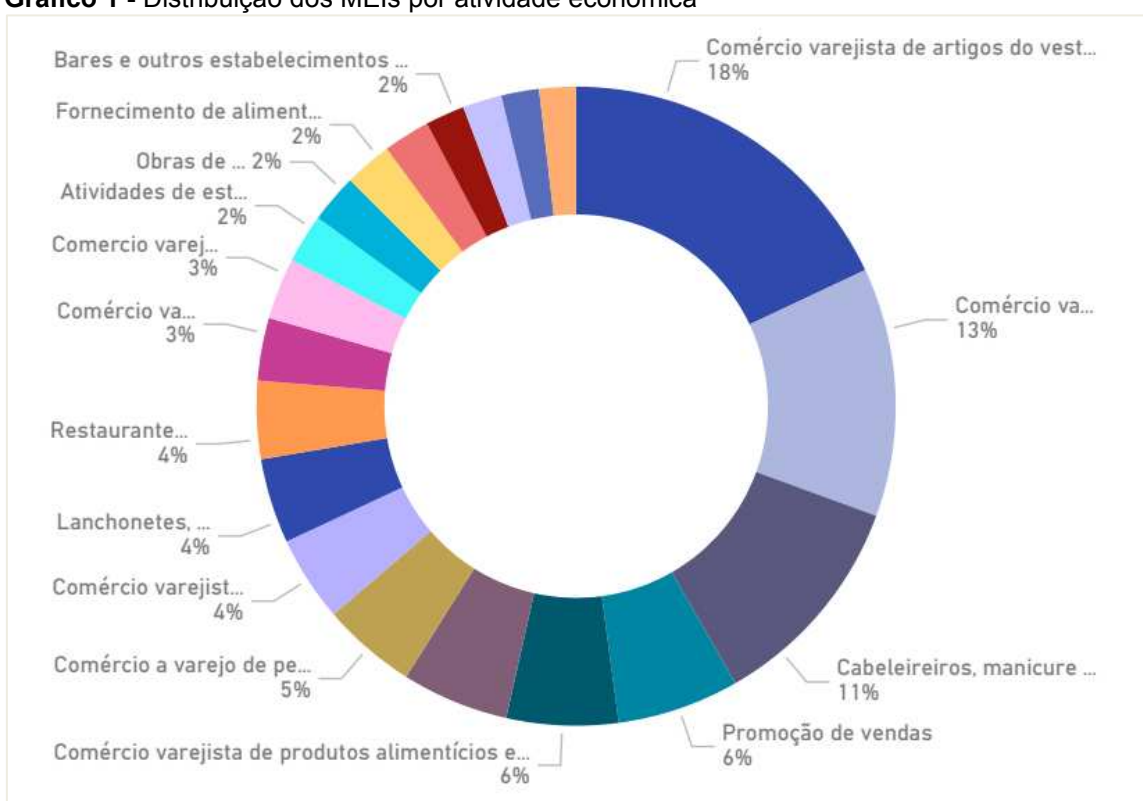
Segundo Babilônia e Wander (2018), a capital São Luís concentrou mais de 38% do PIB do Maranhão em 2010; e dos 217 municípios maranhenses, 207 deles

tiveram contribuição menor do que 1% no PIB do estado, evidenciando forte concentração de riquezas no Maranhão.

Essa concentração de renda e de riquezas pode ser relacionada a concentração produtiva, explicando o porquê da aglomeração de MEIs na mesorregião do Norte Maranhense.

Quanto a distribuição por atividade econômica, as mais recorrentes são o comércio varejista de vestimenta (18%), comércio varejista de gêneros alimentícios (13%), e cabeleireiros e manicures (11%). Os dados estão no Gráfico 1.

Gráfico 1 - Distribuição dos MEIs por atividade econômica



Fonte: adaptado do Portal do Empreendedor (2019)

No Brasil, as atividades econômicas mais recorrentes entre os MEIs são comércio de vestimentas, cabeleireiros e pedreiros (ELY; UHR; UHR, 2019). Na Região Nordeste, as atividades mais frequentes entre os microempreendedores individuais são cabeleireiros, comércio varejista em geral, e comércio de vestimentas (SILVA *et al.*, 2018). Dessa forma, os dados do Gráfico 1 apresentam um cenário em que as principais atividades econômicas desenvolvidas pelos microempreendedores individuais do Maranhão são semelhantes as desenvolvidas em toda a região e no país.

Diante disso, a distribuição por atividade econômica entre as diversas localidades demonstra que o programa é abrangente, abarcando trabalhadores de atividades econômicas tanto do setor do comércio, como no setor de serviços e no setor da indústria. Assim, o microempreendedorismo individual cumpre o dever de oportunizar a saída da informalidade em vários setores, potencializando a capacidade do programa do MEI de contribuir para o desenvolvimento regional, visto que, não se limita a um único segmento.

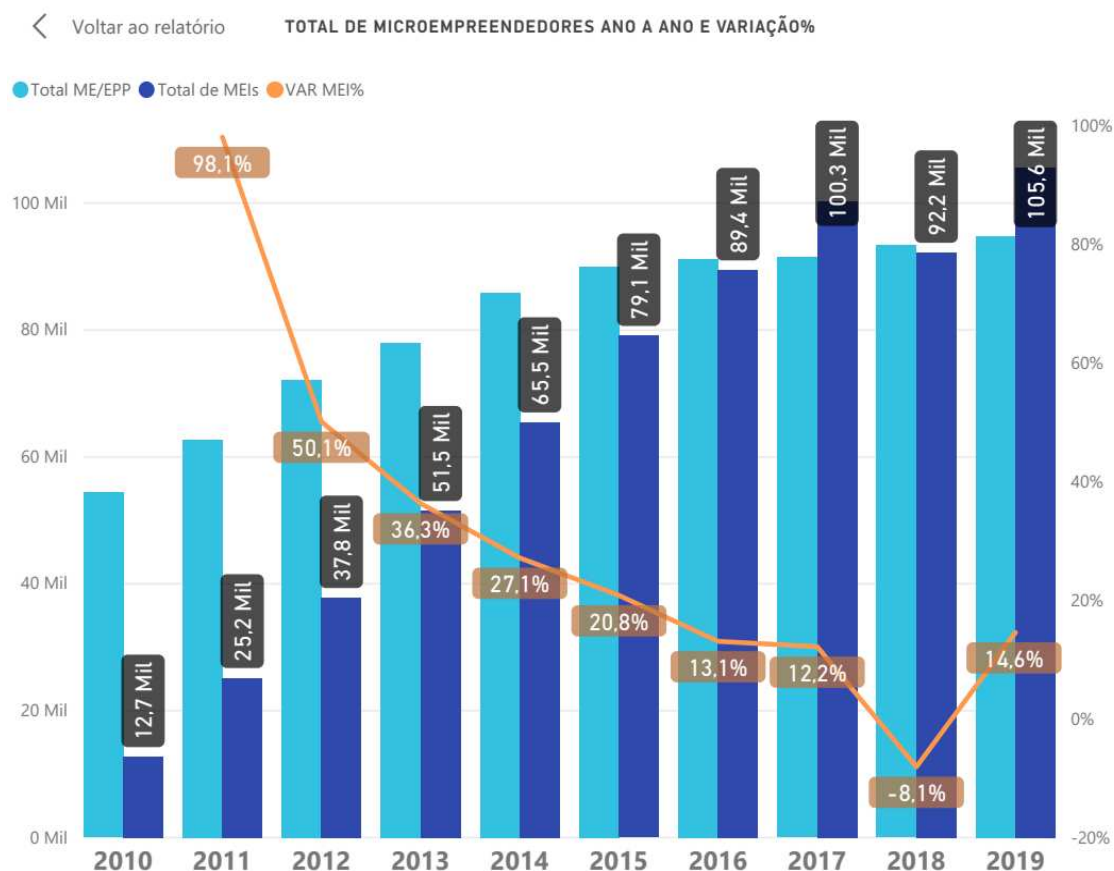
Como observado nos resultados, no Maranhão, o Comércio de Artigos do Vestuário e Serviços de Cabeleireiro são a primeira e terceira atividades mais desempenhadas. Sendo que, estas atividades apresentam predominância do sexo feminino. No Nordeste, por exemplo, as mulheres representam cerca de 77% dos empreendedores destas atividades econômicas, evidenciando que o empreendedorismo feminino é destaque na região em análise.

Infere-se desse resultado, que tanto no Maranhão, quanto na região Nordeste, as atividades econômicas que mais se destacam são as atividades comumente desenvolvidas por mulheres, indicando que o programa auxilia na inclusão da mulher na força produtiva.

O crescimento do microempreendedorismo feminino é destaque não apenas no Maranhão, como no Brasil inteiro. Entre as mulheres, a necessidade é o principal impulsionador do microempreendimento. Destaca-se ainda que a maioria realiza seus negócios em sua própria casa, conciliando a vida pessoal com o trabalho (FERNANDES; DUARTE, 2020).

Com isso, observa-se, que o programa do Microempreendedor Individual reflete também na transformação da estrutura produtiva, contribuindo para a inserção da mulher no mercado de trabalho. Esta condição expressa a inclusão social que o programa objetiva, assim como, é um fator de redução de desigualdade. Conseqüentemente, a partir da redução das desigualdades, tanto na esfera social, quanto em relação ao gênero, o programa do MEI impacta positivamente no desenvolvimento regional.

Em relação a evolução anual do número de formalizações, a pesquisa identificou uma taxa média de crescimento, no período de 2010 a 2019, do programa do MEI no Maranhão de 13,28%. Os dados estão no Gráfico 2.

Gráfico 2 - Evolução anual das formalizações do MEI no Maranhão

Fonte: adaptado do Portal do Empreendedor (2019)

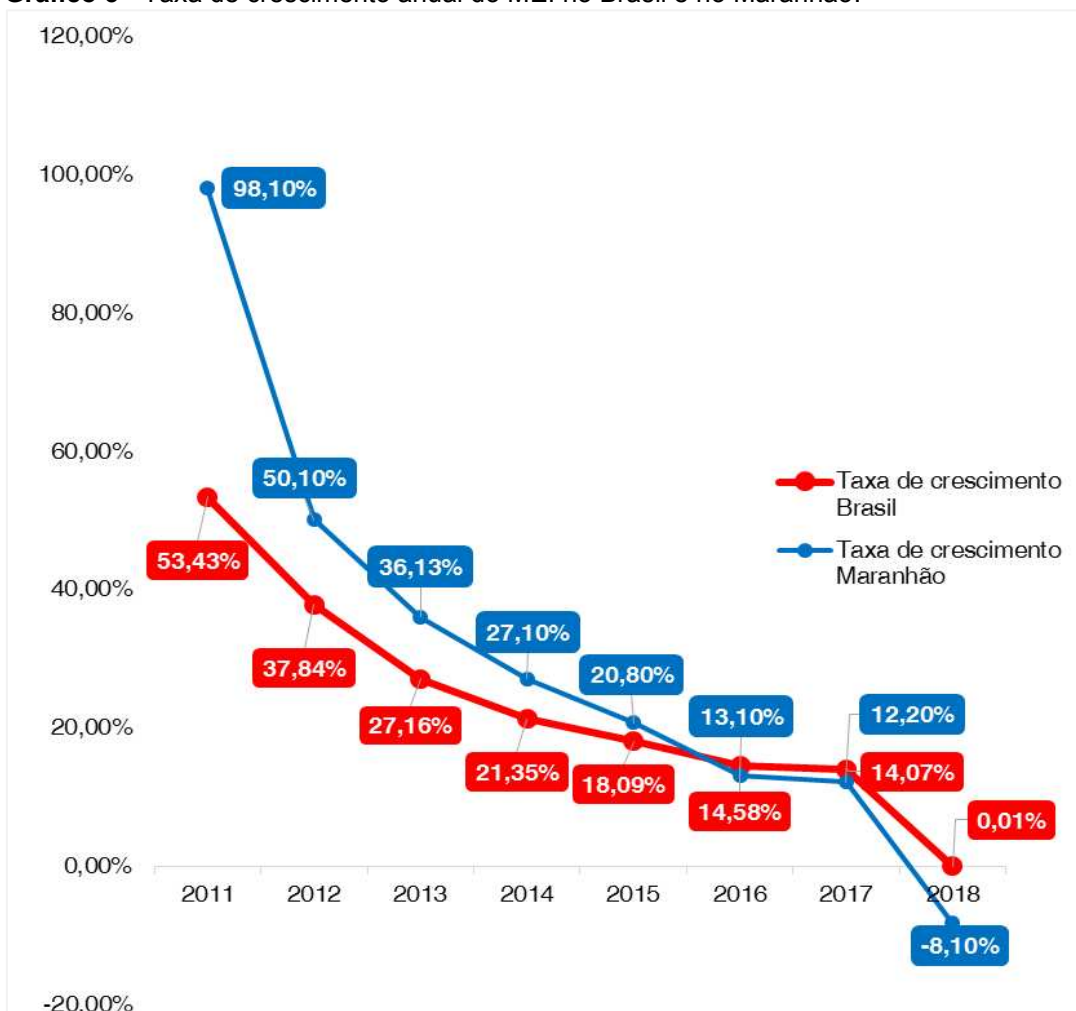
De acordo com o Gráfico 2, no ano de 2011 verifica-se a maior variação, com um crescimento de 98%, que pode ser explicado pelo fato de que o programa estava em seus primeiros anos de implementação, que foi criado em 2008. Há apenas um registro de variação negativa, de -8,1%, em 2018. Neste ano, foi executada a regra de cancelamento de registros de MEIs que não estavam cumprindo suas obrigações fiscais, como o envio da Declaração Anual Simplificada ou recolhimento dos tributos.

De acordo com o Sebrae (2019), no Maranhão, 35% dos MEIs estavam desempregados ou no setor informal, antes de aderirem ao programa. Dessa forma, o crescimento expressivo no quantitativo de MEIs, apontado nos resultados da pesquisa, representa um impacto positivo do programa na economia local. A significância desse impacto será melhor avaliada adiante, com a correlação com outras variáveis, mas desde já, pode-se inferir que o programa tem resultados expressivos no estado.

O Gráfico 3 apresenta comparação entre o crescimento do quantitativos de MEIs no Maranhão e no Brasil, entre os anos de 2011 e 2018. A partir dessa

comparação pode-se afirmar que o crescimento do programa no estado do Maranhão é alto, visto que, na maior parte do período analisado a taxa de crescimento é maior do que a do país.

Gráfico 3 - Taxa de crescimento anual do MEI no Brasil e no Maranhão.



Fonte: adaptado do SEBRAE (2019) e Portal do Empreendedor (2019)

Um estudo realizado em todos os estados brasileiros e no Distrito Federal, entre 2012 e 2016, identificou a relação entre a média de criação de MEIs e variáveis socioeconômicas. Os resultados apontaram que o número de MEIs cresce quando crescem os investimentos em microcrédito e as taxas de desemprego; e que a taxa de criação de MEIs decresce quando cresce a média salarial. O estudo conclui que os fatores econômicos da região são mais significativos do que as políticas de estímulo ao microempreendedorismo (FERNANDEZ; LIMA; MENEZES, 2019).

Dessa forma, o cenário econômico do estado do Maranhão pode explicar as taxas de crescimento do MEI. Lucena (2019) destaca que o Maranhão tem sido alvo

de diversas políticas públicas de incentivo à abertura de empresas e vagas no mercado de trabalho, com foco na redução do desemprego. Cenário que corrobora com o estudo de Fernandez, Lima e Menezes (2019), mostrando como a política pública do MEI é importante para a economia local.

A partir desses estudos, e dos resultados apontados nesta seção, é possível inferir que a associação entre o potencial econômico do Maranhão e conjunto de políticas públicas implementadas na última década podem reduzir as desigualdades no estado. E, considerando a expressividade de MEIs registrados no Maranhão, o programa do Microempreendedor Individual pode ser uma das políticas mais importantes neste cenário, especialmente na sua contribuição para redução da informalidade, que será discutida mais adiante.

Neste contexto, Oliveira (2019) destaca a relevância que o agente local tem para o desenvolvimento regional. Como discutido na revisão de literatura, os agentes locais, como os microempreendedores individuais, são importantes para um desenvolvimento endógeno, assim a constatação de um número elevado de trabalhadores autônomos formalizados na condição de MEI aponta que a região está em desenvolvimento.

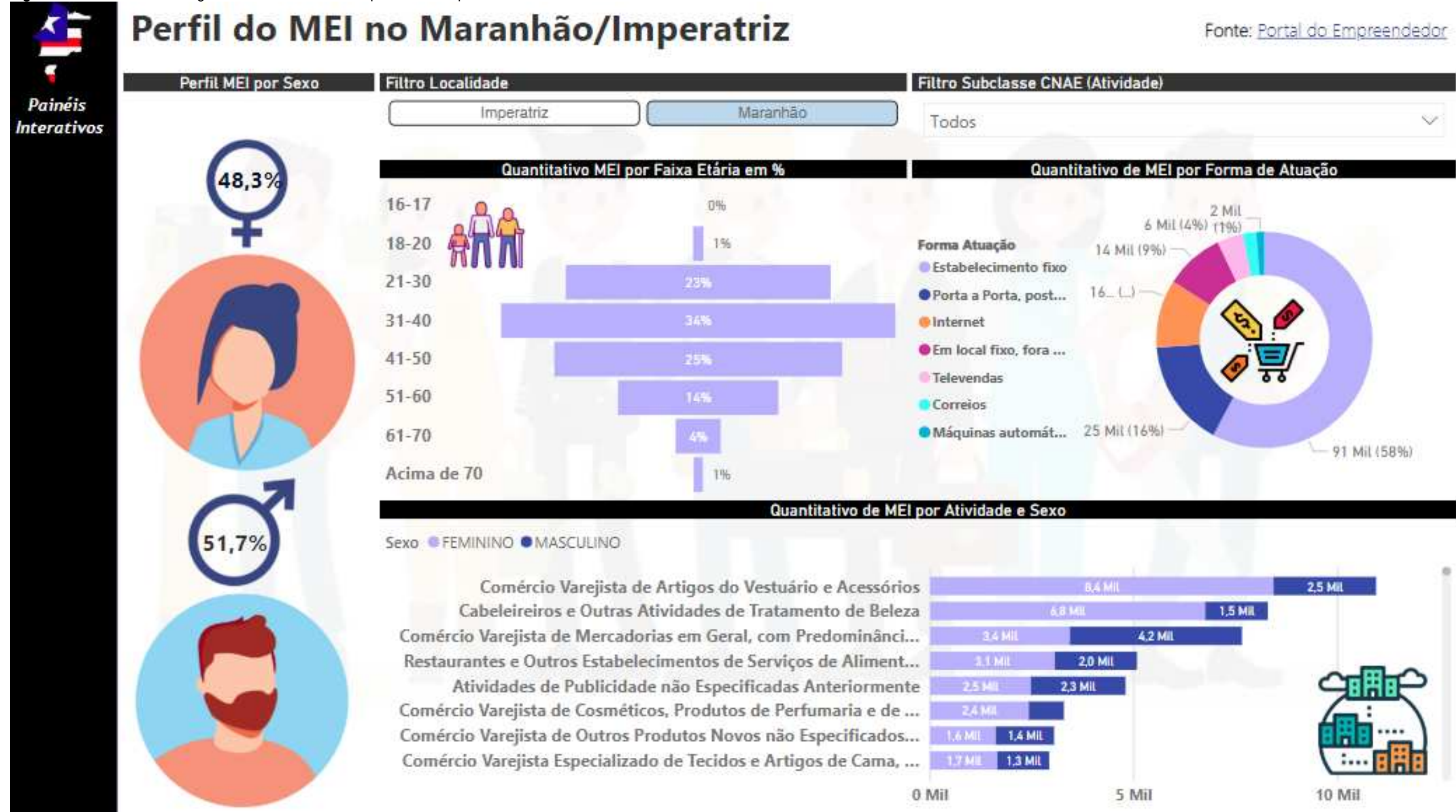
Diante dos dados apresentados, é possível afirmar que há crescimento no número de microempreendedores no estado do Maranhão. É importante destacar como a política pública está presente no estado, pois, como já discutido antes, o Maranhão é marcado por grandes desigualdades, necessitando de uma forte atuação do Poder Público para estimular a economia e o desenvolvimento regional no estado.

4.2 PERFIL DO MEI NO MARANHÃO

O perfil do Microempreendedor individual no Maranhão, construído a partir de dados do Portal do Empreendedor, é apresentado nesta seção. São apresentados dados relativos ao gênero, faixa etária, forma de atuação e atividade econômica segundo o gênero.

O painel da Figura 5 apresenta o perfil do MEI no Maranhão.

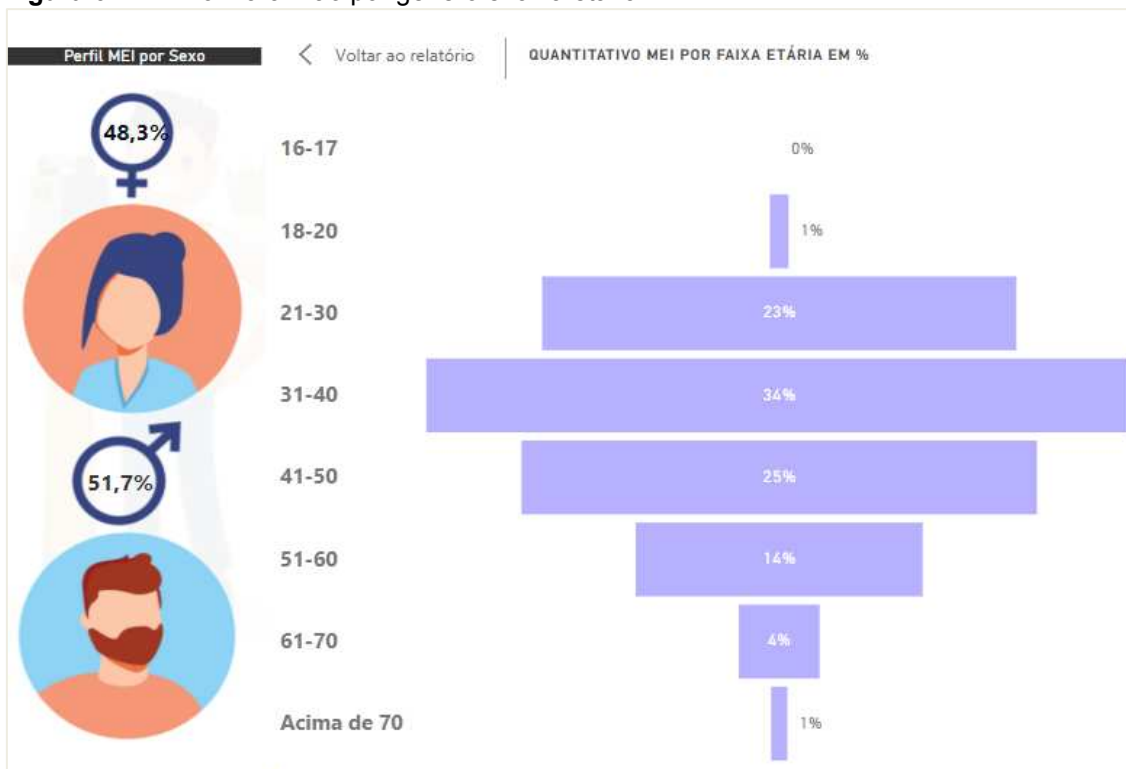
Figura 5 - Painel dados demográficos MEI e Trabalhador por Conta Própria no Maranhão



Fonte: adaptado do Portal do Empreendedor (2019)

Os resultados apresentados no painel da Figura 5 são discutidos a seguir. Primeiramente, destacam-se os dados para gênero e faixa etária na Figura 6.

Figura 6 - MEI no Maranhão por gênero e faixa etária



Fonte: adaptado do Portal do Empreendedor (2019)

Na análise de faixa etária, as faixas predominantes vão de 21 a 50 anos de idade, correspondendo a 82% do total de MEIs. O resultado corrobora com o de outras pesquisas, como a de Farias e Campos (2017), realizada em Florianópolis, em que se identificou que 95% dos MEIs estão nessa faixa etária. Ambos os resultados indicam que a idade dos trabalhadores que se formalizam por meio do programa do MEI reflete a média geral da população economicamente ativa no país.

Com relação a distribuição por gênero, observa-se uma homogeneidade entre os sexos, e semelhança entre quadro estadual e a região Nordeste. No Maranhão, o gênero masculino representa 51,7%, enquanto, no Nordeste ele representa 52,6%. O gênero feminino corresponde a 48,3% no Maranhão, e a 47,4% no Nordeste (SILVA *et al.*, 2018). Os resultados encontrados também corroboram com o quadro do microempreendedorismo individual no Brasil, em que, a partir de dados do PNAD de 2015, Ely, Uhr e Uhr (2019) identificaram que 53% eram homens, e 47% eram de mulheres.

Como apontado anteriormente, o gênero feminino se destaca nas atividades econômicas mais recorrentes entre os MEIs. Os resultados demonstram que as mulheres são responsáveis pela maioria das formalizações nas atividades de comércio de vestimenta e acessórios (77%) e cabelereiros (81%). E, o gênero masculino se destaca nas atividades de comércio de gêneros alimentícios (55%). Os dados estão no Gráfico 4.

Gráfico 4 - MEI no Maranhão por gênero e atividade econômica

[Voltar ao relatório](#)

QUANTITATIVO DE MEI POR ATIVIDADE E SEXO

Sexo ● FEMININO ● MASCULINO



Fonte: adaptado do Portal do Empreendedor (2019)

O Gráfico 4 destaca a predominância do gênero feminino nas atividades econômicas mais frequentes entre os MEIs no Maranhão, denotando a importância da política pública do MEI para inclusão produtiva da mulher.

Em razão da conjuntura política e social que cerca a inserção da mulher no mercado de trabalho, as taxas de informalidade são maiores entre as mulheres do que entre os homens. Em muitos casos, a informalidade é a única opção para mulheres chefes de família, em situação de vulnerabilidade (DUPONT, 2017; OLIVEIRA; LEITE, 2017).

Como destacado na revisão de literatura, o desenvolvimento regional endógeno ocorre a partir da articulação dos fatores alocação de recursos, política econômica e ativação social (SANT'ANNA; OLIVEIRA, 2019). A política do MEI reflete os fatores alocação de recursos e política econômica por meio do microcrédito, dos benefícios concedidos ao MEI, entre outros.

Já a ativação social, é fator que pode ser relacionado ao papel da mulher microempreendedora na conjuntura econômica. Dados sobre emprego de 2016 a 2018, no Maranhão, apontam que os índices de desemprego e a ocorrência do fenômeno designado como desalento, que acontece quando as pessoas desistem de encontrar emprego, é maior entre mulheres do que entre os homens (LUCENA, 2019). Portanto, programas que estimulam a ativação social das mulheres, como no caso da formalização do MEI, são importantes para o desenvolvimento regional.

Reduzir os níveis de informalidade e aumentar a inclusão previdenciária são condicionantes importantes em todos os grupos sociais, mas são ainda mais significativas dentro das minorias sociais, como no caso das mulheres. Assim, o que se verifica é que a política pública do MEI tem maior impacto nesses grupos.

Portanto, ainda que os homens representem maioria entre os microempreendedores individuais do Maranhão, a alta participação da mulher, nas atividades econômicas mais frequentes entre MEIs, evidencia que essa política tem gerado impactos para o combate às desigualdades.

Quanto à forma de atuação, 58% dos empreendedores atuam na modalidade de Estabelecimento Fixo, seguidos de 16% que são ambulantes, e 10% que trabalham pela internet; outros 16% se dividem entre local fixo fora da loja, televendas, máquinas automáticas e correios.

Os dados estão no Gráfico 5.

Gráfico 5 - MEI no Maranhão por forma de atuação

Fonte: adaptado do Portal do Empreendedor (2019)

Essa diversificação denota a abrangência do programa, que abarca uma série de atividades econômicas, e que podem ser exercidas de várias formas. O programa do MEI possibilita a prática de uma série de atividades econômicas incompatíveis com outros formatos de empresa, a exemplo dos ambulantes. Dessa forma, evidencia-se o caráter heterogêneo da política pública do MEI (SANTIAGO; VASCONCELOS, 2017).

O referencial teórico apontou que a economia informal é um setor amplo e com vários formatos. Além disso, vários tipos de vínculos de trabalho, formas de atividades e de empreendimentos podem ser enquadrados como da economia informal, a exemplo dos trabalhadores por conta própria, ou dos empresários informais que apontam a burocracia e o alto custo como impedimento para a formalização. Estes fatos dificultam a elaboração de uma política pública que possa enfrentar a informalidade, dada a complexidade com que o fenômeno se desenvolve.

Assim, a diversidade e abrangência com que a formalização por meio do programa do MEI denota é importante para a correção das distorções sociais e para o desenvolvimento regional do estado. Portanto, o perfil do microempreendedor individual identificado no estado do Maranhão é inclusivo, tanto pela diversidade de

grupos sociais, quanto pela diversidade das atividades econômicas e formas de atuação. Este cenário faz com que o microempreendedorismo tenha potencial para ser ainda mais abrangente, já que mesmo direcionado a um grupo, o do trabalhador informal, ele alcance tantos grupos sociais e segmentos econômicos.

Assim, antes de evidenciar a contribuição da política pública do MEI para a redução da informalidade ou para a inclusão previdenciária, verifica-se a sua contribuição para a redução das desigualdades sociais, que, conseqüentemente, é um fator a ser considerado no desenvolvimento regional.

Os resultados demonstrados nesta seção corroboram com os achados no referencial teórico, que apontam a relevância do MEI no cenário econômico nacional, pois, o programa apresenta grande participação no número de empreendimentos brasileiros, na produção interna, no crescimento dos setores econômicos e na geração de postos de trabalho. Sendo estes indicadores de desenvolvimento, infere-se que o programa estimula o desenvolvimento nacional. Da mesma forma, pode-se afirmar que o programa assume importância na economia e no desenvolvimento do estado do Maranhão.

4.3 MICROEMPREENDEDORISMO E SEU IMPACTO NA INFORMALIDADE DO MARANHÃO

O impacto do microempreendedorismo na redução da informalidade no Maranhão é apresentado, inicialmente, por meio da sua relação com o número de trabalhadores por conta própria. Neste sentido, o microempreendedor inscrito no programa do MEI é considerado trabalhador formal, e o trabalhador por conta própria, sem qualquer registro no programa do MEI, é tido como trabalhador informal. O uso desse indicador é apropriado, considerando que o trabalhador autônomo é um dos tipos de trabalhadores compreendidos no conceito de informalidade da OIT.

O trabalhador autônomo é uma forma de atividade remunerada que vem crescendo constantemente no país, com mais de 22,2 milhões de pessoas ocupadas no Brasil e 712 mil no Maranhão (IBGE, 2019). A Figura 7 apresenta o painel com os resultados para a relação do MEI com o trabalhador por conta própria no Maranhão.

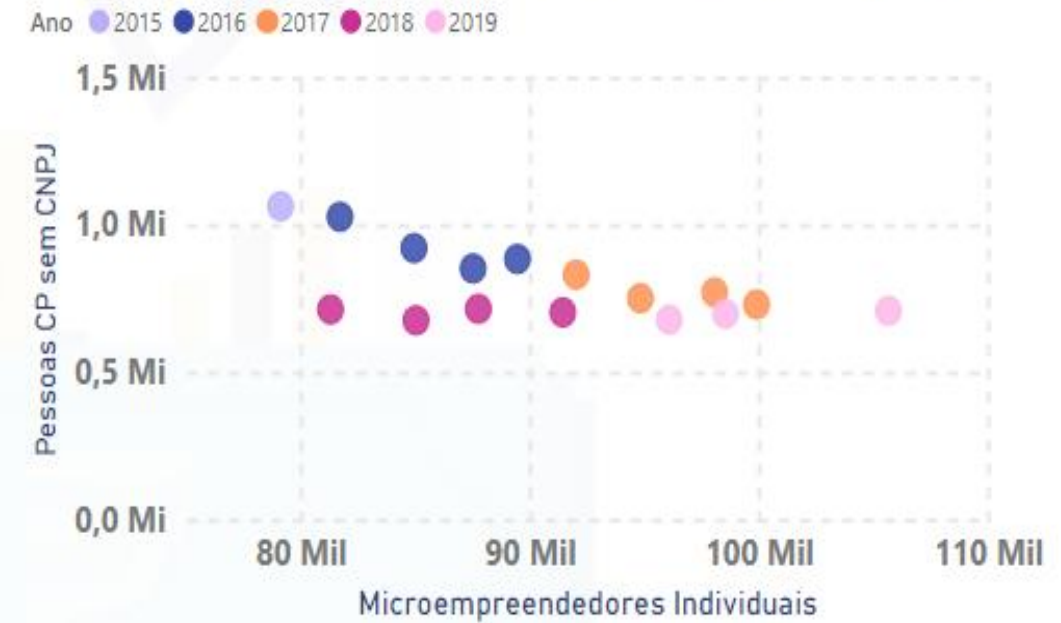
Figura 7 – Relação entre MEI e Trabalhador por Conta Própria sem CNPJ no Maranhão



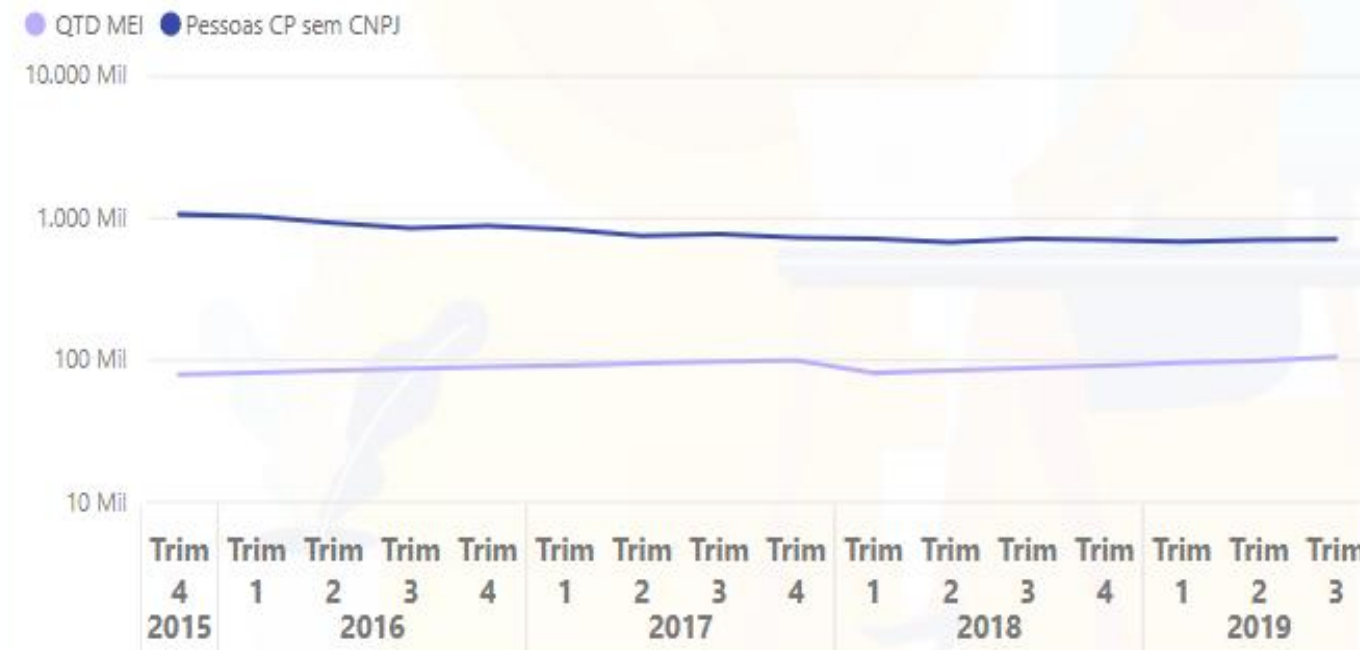
MEI e Trabalhador por Conta Própria no Maranhão



Quantitativo de MEI e Trabalhadores por Conta Própria Sem CNPJ



Quantitativo de MEI e Trabalhadores por Conta Própria Sem CNPJ



Análise de Correlação entre MEI e Trabalhador por Conta Própria Sem CNPJ

Ano	Conta Própria sem CNPJ	MEIs y	$x - \bar{x}$	$y - \bar{y}$	$\frac{x - \bar{x}}{dp(x)} = z_x$	$\frac{y - \bar{y}}{dp(y)} = z_y$	$z_x \cdot z_y$	
01/09/2019	712.000	105.626	-	87.062,5	14.819,1	-0,73	2,02	-1,476
01/06/2019	702.000	98.509	-	87.062,5	7.702,1	-0,81	1,05	-0,855
01/03/2019	682.000	96.057	-	117.062,5	5.250,1	-0,98	0,72	-0,703
01/12/2018	707.000	91.410	-	82.062,5	603,1	-0,77	0,08	-0,064
01/09/2018	719.000	87.723	-	80.062,5	3.083,9	-0,67	-0,42	0,283
01/06/2018	680.000	85.002	-	119.062,5	5.804,9	-1,00	-0,79	0,791
01/03/2018	717.000	81.271	-	82.062,5	9.535,9	-0,69	-1,30	0,895
01/12/2017	734.000	99.867	-	65.062,5	9.060,1	-0,55	1,24	-0,675
01/09/2017	775.000	98.039	-	24.062,5	7.232,1	-0,20	0,99	-0,199
01/06/2017	755.000	94.798	-	44.062,5	3.991,1	-0,17	0,54	-0,201
01/03/2017	835.000	91.994	-	35.937,5	1.187,1	0,30	0,16	0,049
01/12/2016	888.000	89.430	-	88.937,5	1.376,9	0,75	-0,19	-0,140
01/09/2016	856.000	87.493	-	56.937,5	3.313,9	0,48	-0,45	-0,216
01/06/2016	925.000	84.914	-	125.937,5	5.892,9	1,06	-0,80	-0,849
01/03/2016	1.031.000	81.684	-	231.937,5	9.122,9	1,95	-1,24	-2,421
01/12/2015	1.067.000	79.093	-	267.937,5	11.713,9	2,25	-1,60	-3,591
Total	12.785.000	1.452.910	0	0				-9,374
Médias	$\bar{x} = 799.062,5$	$\bar{y} = 90.806,9$			Correlação	0,5858		
Desvios	$dp(x) = 119.148,8$	$dp(y) = 7.334,7$						

Fontes: [Simples Nacional](#) e [PNAD Contínua](#)

Fonte: adaptado do Simples Nacional (2020)

No conjunto dos trabalhadores por conta própria, há os que estão totalmente na informalidade, há os que possuem apenas CNPJ, os que apenas contribuem para a previdência, e os que têm CNPJ e contribuem para a previdência. Estima-se que cerca de um terço desse conjunto possui algum nível de formalização no Brasil (SANTIAGO; VASCONCELOS, 2017). Os resultados da pesquisa consideram apenas o primeiro grupo, os que são totalmente informais.

Segundo os dados apresentados, no Maranhão existem 106 mil microempreendedores individuais, ao passo que, há 712 mil trabalhadores por conta própria sem registro, cerca de 671% a mais. A renda média mensal do MEI é de R\$ 2.240,00, enquanto a dos trabalhadores não formalizados corresponde, aproximadamente, a um terço desse valor, R\$ 773,00.

O conceito de desenvolvimento regional segundo Dowbor (2005) pressupõe um melhor aproveitamento dos recursos, pois a sua subutilização provoca a baixa produtividade e a irracionalidade econômica. Neste sentido, a formalização do trabalhador autônomo auxilia na sua profissionalização e organização produtiva (DE OLIVEIRA; FORTE, 2014).

A formalização facilita o acesso ao microcrédito, e estimula a capacitação para gestão, e em associações; tais fatores contribuem para o crescimento do empreendimento, refletindo, positivamente, nos lucros e na sobrevivência da empresa. (VASCONCELOS; FERREIRA; BESARRIA, 2017).

Essa concepção pode justificar o porquê de o MEI possuir uma renda quase três vezes maior do que o trabalhador não formalizado. E, mais uma vez, reforça que a informalidade é um problema social que retarda o crescimento econômico, e necessita de políticas públicas que visem a sua redução. Neste contexto, visualiza-se a importância que tem a política do MEI para o desenvolvimento regional, sendo ela uma ferramenta para reduzir a informalidade.

Mesmo o crescimento da renda sendo um impacto atrativo, observa-se que o número de trabalhadores não formalizados é cerca de sete vezes maior que o número de MEIs. Um fator que pode explicar isso é a complexidade em torno da legislação de que trata o programa, como vem sendo destacado por Sarfati (2013).

No Maranhão, por exemplo, vigoram a Lei Estadual nº 9.529/11, que é orientada para incentivos ao microempreendedorismo e para a desburocratização dos procedimentos, e a Lei Estadual nº 10.403/15 que dispensa tratamento

diferenciado e simplificado para as microempresas nas licitações públicas, por meio do Programa de Compras Governamentais do Maranhão.

Além disso, dos 217 municípios maranhenses, e 2016, 153 já possuíam leis municipais que tratam do microempreendedorismo (SEBRAE, 2016). O excesso de instrumentos jurídicos aponta para um cenário de burocracia e complexidade que, segundo Sarfati (2013), é um dos motivos para não adesão ao programa do MEI.

Apesar de o programa do MEI, junto com sua regulamentação legal, ter impactos positivos na estrutura econômica e social, este é um dos pontos do programa que merecem ser analisados com maior profundidade e aprimorado, pois, como demonstrado nos resultados, a formalização do trabalhador autônomo influi para o aumento da renda, contribuindo para o crescimento econômico.

Outro fator que pode explicar a permanência dos trabalhadores por conta própria na informalidade, são os custos da formalização e a manutenção do empreendimento, que segundo Vasconcelos, Ferreira e Besarria (2017), levam alguns trabalhadores informais a acreditarem que evitar essas despesas, e não se comprometer ao pagamento mensal de tributos, traz vantagens econômicas.

Contudo, trata-se de uma visão deturpada do programa e do microempreendedorismo como um todo, pois restou demonstrado que o aumento de despesas com a formalização do trabalhador autônomo não impede que ele possua renda três vezes maior que a do trabalhador informal. Além do que, a formalização não possui somente impactos econômicos, mas também social. A evolução temporal no número de MEIs e de trabalhadores por conta própria, de 2015 a 2019, é demonstrada no Gráfico 6.

Gráfico 6 - Relação MEI e trabalhador por conta própria



Fonte: adaptado do Simples Nacional (2020)

A representação gráfica apresenta duas métricas, aparentemente, constantes. Entretanto, existem variações sensíveis que podem ser identificadas, estatisticamente, com o cálculo do coeficiente de correlação de variáveis. A correlação obtida entre os índices de trabalhadores autônomos sem CNPJ e os microempreendedores individuais, ano a ano, é de - 0,59. Trata-se de uma correlação negativa, que significa que enquanto uma das variáveis cresce, a outra diminui. Os dados estão na Tabela 1.

Tabela 1 - Cálculo de correlação entre MEI e Trabalhador por conta própria sem CNPJ no Maranhão Dez/2015 a Set/2019

Ano	Conta Própria sem CNPJ	MEIs y	$x - \bar{x}$	$y - \bar{y}$	$\frac{x - \bar{x}}{dp(x)} = z_x$	$\frac{y - \bar{y}}{dp(y)} = z_y$	$z_x \cdot z_y$
01/09/2019	712.000	105.626	- 87.062,5	14.819,1	-0,73	2,02	-1,476
01/06/2019	702.000	98.509	- 97.062,5	7.702,1	-0,81	1,05	-0,855
01/03/2019	682.000	96.057	- 117.062,5	5.250,1	-0,98	0,72	-0,703
01/12/2018	707.000	91.410	- 92.062,5	603,1	-0,77	0,08	-0,064
01/09/2018	719.000	87.723	- 80.062,5	- 3.083,9	-0,67	-0,42	0,283
01/06/2018	680.000	85.002	- 119.062,5	- 5.804,9	-1,00	-0,79	0,791
01/03/2018	717.000	81.271	- 82.062,5	- 9.535,9	-0,69	-1,30	0,895
01/12/2017	734.000	99.867	- 65.062,5	9.060,1	-0,55	1,24	-0,675
01/09/2017	775.000	98.039	- 24.062,5	7.232,1	-0,20	0,99	-0,199
01/06/2017	755.000	94.798	- 44.062,5	3.991,1	-0,37	0,54	-0,201
01/03/2017	835.000	91.994	35.937,5	1.187,1	0,30	0,16	0,049
01/12/2016	888.000	89.430	88.937,5	- 1.376,9	0,75	-0,19	-0,140
01/09/2016	856.000	87.493	56.937,5	- 3.313,9	0,48	-0,45	-0,216
01/06/2016	925.000	84.914	125.937,5	- 5.892,9	1,06	-0,80	-0,849
01/03/2016	1.031.000	81.684	231.937,5	- 9.122,9	1,95	-1,24	-2,421
01/12/2015	1.067.000	79.093	267.937,5	- 11.713,9	2,25	-1,60	-3,591
Total	12.785.000	1.452.910	0	0			-9,374
Médias	$\bar{x} = 799.062,5$	$\bar{y} = 90.806,9$	Correlação	-	0,5858		
Desvios	$dp(x) = 119.148,8$	$dp(y) = 7.334,7$					

Fonte: adaptado do Simples Nacional (2020). Trabalhador por conta própria não pode ser MEI? Porque no ver informalidade na PNAD pesquisa nacional de amostra domiciliar

Obtém-se assim, mais uma evidência de que a política pública do MEI tem contribuído para o desenvolvimento regional do Maranhão, como uma ferramenta de redução da informalidade, uma vez que, a correlação negativa indica que as variáveis se comportam de maneira inversamente proporcional.

Extrai-se dos resultados que, conforme o número de microempreendedores formalizados cresce, o número de trabalhadores por conta própria sem CNPJ diminui. Apontando, assim, para um resultado positivo cuja correlação pode ser pontuada como moderada, adotando a classificação de Dancey e Reidy (2005).

Esse resultado corrobora com a pesquisa de Santiago e Vasconcelos (2017), que apresenta estudo exploratório sobre os trabalhadores informais, a partir de dados da PNAD de 2009 a 2014, que conclui que a informalidade e o desenvolvimento regional são grandezas inversas. Portanto, coadunando com a perspectiva de que o microempreendedorismo contribui para a redução da informalidade e, por consequência, para o desenvolvimento regional.

Conforme exibição dos resultados do cálculo executado, para o período de 2015 a 2019, esse coeficiente de correlação pode ser considerado moderado. Isso ocorre, ainda, em função do cancelamento de registros de Microempreendedores em janeiro de 2018, o que resultou em decréscimo do número de MEI naquele período.

Utilizando o mesmo coeficiente de correlação para calcular os dados até dezembro de 2017, conforme a Tabela 2, o índice chega a -0,96 indicando que até aquele momento a correlação entre estas variáveis era muito mais elevada do que a atual, e a força da correlação vai de moderada para forte.

Tabela 2 - Cálculo de correlação entre MEI e Trabalhador por conta própria sem CNPJ no Maranhão Dez/2015 a Dez/2017

Ano	Conta Própria sem CNPJ	MEIs y	$x - \bar{x}$	$y - \bar{y}$	$\frac{x - \bar{x}}{dp(x)} = z_x$	$\frac{y - \bar{y}}{dp(y)} = z_y$	$z_x \cdot z_y$
01/12/2017	734.000	99.867	140.000,00	10.165,7	-1,27	1,51	-1,909
01/09/2017	775.000	98.039	99.000,00	8.337,7	-0,90	1,24	-1,107
01/06/2017	755.000	94.798	119.000,00	5.096,7	-1,08	0,76	-0,814
01/03/2017	835.000	91.994	39.000,00	2.292,7	-0,35	0,34	-0,120
01/12/2016	888.000	89.430	14.000,00	271,3	0,13	-0,04	-0,005
01/09/2016	856.000	87.493	18.000,00	2.208,3	-0,16	-0,33	0,053
01/06/2016	925.000	84.914	51.000,00	4.787,3	0,46	-0,71	-0,328
01/03/2016	1.031.000	81.684	157.000,00	8.017,3	1,42	-1,19	-1,689
01/12/2015	1.067.000	79.093	193.000,00	10.608,3	1,74	-1,57	-2,747
Total	7.866.000	807.312	0	0			-8,665
Médias	$\bar{x}=799.062,5$	$\bar{y}=90.806,9$	Correlaçã	o	. 0,9628		
Desvios	$dp(x)=119.148,8$		$dp(y)=7.334,7$				

Fonte: adaptado do Simples Nacional (2020)

Os resultados demonstram que, apesar de persistir um número muito grande de trabalhadores informais no Maranhão, a política pública do MEI tem reduzido esse contingente ao longo dos anos. E, considerando que a correlação entre o

número de MEIs e de trabalhadores por conta própria é de moderada a forte, a contribuição desta política pública para a redução da informalidade é bastante significativa no cenário econômico.

A redução no número de trabalhadores por conta própria, e crescimento no número de microempreendedores individuais formalizados, é um indicador positivo de que a formalização do MEI é uma política pública importante para o desenvolvimento regional. O trabalhador autônomo exerce atividade econômica significativa para a economia local, e a sua formalização lhe confere proteção jurídica, condiciona melhorias no desempenho do trabalho, possibilita o aumento da renda, e contribui para o seu desenvolvimento.

Cabe reforçar que, a diferença identificada entre a renda mensal do trabalhador por conta própria e do MEI, por ser bastante acentuada, denota que o programa tem potencial para provocar o desenvolvimento social dos beneficiados, pois, o aumento da renda familiar pode indicar aumento no poder aquisitivo das famílias, bem como, estabilidade financeira e, conseqüentemente, melhoria na qualidade de vida.

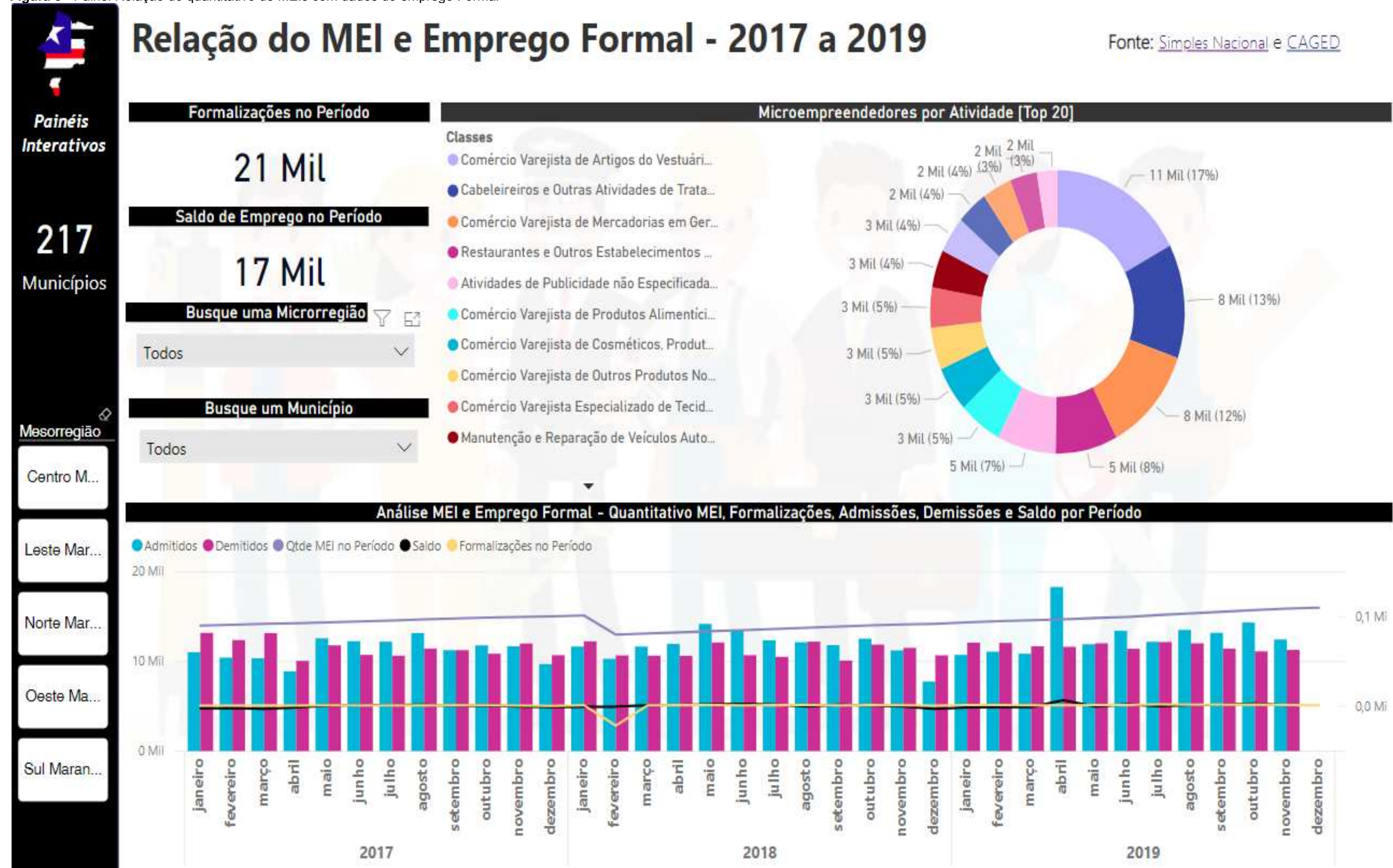
Portanto, considerando o indicador apresentado, a política pública do MEI, como ferramenta de redução no número de trabalhadores informais no Maranhão, mostra-se adequada e apropriada, posto que, o aumento no número de formalizações implica, necessariamente, na redução do número de trabalhadores por conta própria.

4.4 MICROEMPREENDEDORISMO E EMPREGO FORMAL

Seguindo a análise dos impactos do microempreendedorismo na redução da informalidade, apresenta-se uma análise cruzada de dados de quantitativos do MEI e o número de empregos formais, entre janeiro de 2017 e novembro de 2019.

A Figura 8 apresenta o painel com os resultados da relação do microempreendedorismo com o emprego formal.

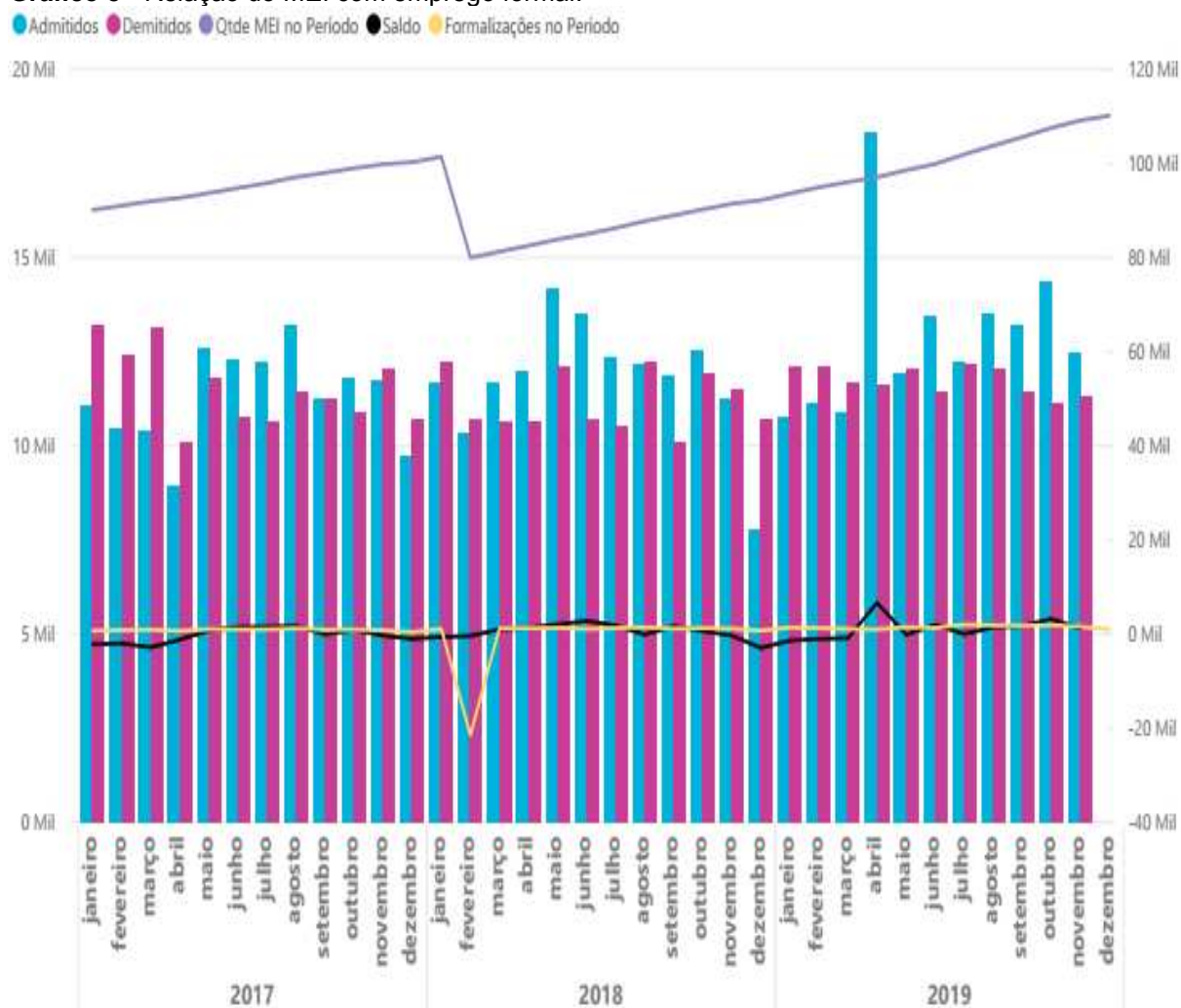
Figura 8 - Painel Relação do quantitativo de MEIs com dados do emprego Formal



Fonte: adaptado do Portal do Empreendedor (2019) e CAGED (2020)

A relação do crescimento no número de MEIs e do emprego formal, é apresentada a partir de 5 variáveis, cruzadas no mesmo horizonte temporal: admissões e demissões de empregados, saldo de emprego, quantitativo de MEIs e formalizações no período. Os dados estão no Gráfico 8.

Gráfico 8 - Relação do MEI com emprego formal.



Fonte: adaptado do Simples Nacional (2020)

Na maior parte do período analisado, os valores de formalização do MEI e o saldo de emprego mostram-se aproximadamente, constantes. Portanto, constata-se que o crescimento dos quantitativos absolutos e formalizações do MEI não impactam no comportamento do emprego formal de carteira assinada registrado pelo CAGED.

Observa-se ainda, que em fevereiro de 2018 há queda no número de formalizações, enquanto o saldo de empregos se mantém constante. E, que em abril de 2019 há crescimento do saldo de empregos, enquanto, o número de formalizações se

mantém. Portanto, mesmo nos períodos de pico de uma das variáveis, não se vislumbra uma relação direta ou inversa.

Diante dos resultados, é possível concluir que não existe correlação, ou relação de causa e efeito, entre o crescimento do programa do MEI e a precarização ou redução do trabalho formal. Por consequência, o crescimento no número de MEIs se deve a outras variáveis, como a formalização de trabalhadores autônomos, redução do desemprego e iniciativas de empreendedorismo.

Souza *et al.* (2016) corroboram essa afirmação, por meio de sua pesquisa sobre a eficácia do programa do MEI no estado de Minas Gerais, em que constataram que o crescimento do programa se correlacionava, positivamente, com aumento da formalização de empreendedores e negativamente, com os níveis de desemprego.

Nesse contexto, pode-se afirmar que a formalização do MEI não prejudica o mercado de trabalho formal, posto que, a formalização dos trabalhadores não decorre da redução de vagas de emprego formal. Esse resultado corrobora os dados apresentados na seção anterior, relativo à redução no quantitativo de trabalhadores por conta própria, reforçando a efetividade da política pública do MEI no enfrentamento da informalidade.

Ely, Uhr e Uhr (2019), em uma pesquisa sobre os impactos do programa do MEI no mercado de trabalho, utilizando-se dos dados da PNAD de 2014, constataram que a formalização aumenta a probabilidade de o empreendedor demandar algum crédito para investir no seu negócio, e também que o programa do MEI reflete impactos positivos na jornada de trabalho e na produtividade.

Esse resultado é significativo para a análise dos impactos do programa, visto que evidencia a importância da política tanto para o empreendedorismo, quanto para outras variáveis do mercado de trabalho estudadas com menor frequência.

A formalização do MEI, enquanto política pública que incentiva o autoemprego e o empreendedorismo, produz impactos positivos no mercado de trabalho (VASCONCELOS; FERREIRA; BESARRIA, 2017). Esse resultado destaca o empreendedorismo como vetor de desenvolvimento regional, posto que, políticas como a do MEI contribuem para aumento da renda, crescimento econômico e desenvolvimento social (CAMPANHA; BARBOSA, 2019).

Portanto, o crescimento do microempreendedorismo não significa uma precarização ou redução do trabalho formal, pelo contrário, indica que há crescimento das iniciativas empreendedoras.

Diante disso, é possível afirmar que o microempreendedorismo estimula o desenvolvimento econômico pensado por Schumpeter (1982), em que o empreendedor assume o papel de provocar mudanças na ordem econômica, e consequentemente o desenvolvimento regional.

Este é o cenário observado nos resultados discutidos até o momento, a formalização do MEI estimula o crescimento da renda e reduz os níveis de informalidade, resultados evidenciados no estudo da relação do MEI com o emprego formal; além de estimular iniciativas empreendedoras e reduzir os níveis de desemprego.

Portanto, o programa do Microempreendedor Individual apresenta resultados positivos para a variável 1, redução da informalidade, e contribui com o desenvolvimento regional.

A informalidade está ligada ao subdesenvolvimento e a exclusão social; é um problema que afeta a economia, mas que também impõe limites aos direitos sociais mais básicos, como o direito a uma renda mínima que seja suficiente para subsistência, ou a seguridade social.

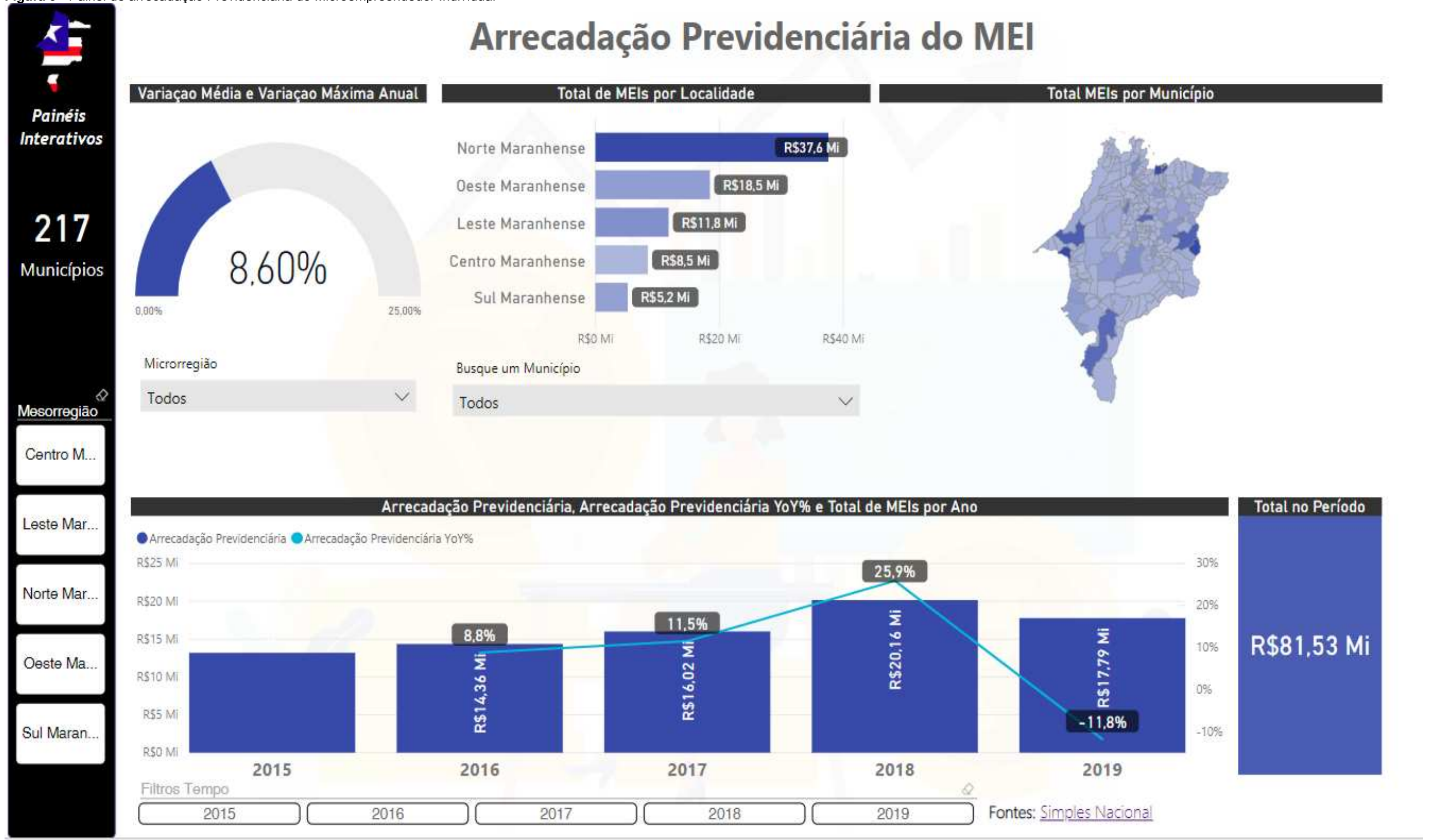
Assim, resta evidenciado que a política pública do MEI é um instrumento de promoção do desenvolvimento regional, pois a partir da redução do trabalho informal, é capaz de promover o bem-estar social e emancipação dos agentes locais.

4.5 ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO MEI NO MARANHÃO

O estudo da variável inclusão previdenciária inicia-se com a análise da arrecadação previdenciária do MEI no Maranhão, entre 2015 e 2019. E na seção seguinte, são analisadas as taxas de inadimplência para 2018 e 2019.

A Figura 9 traz os dados para arrecadação previdenciária no Maranhão.

Figura 9 - Painel de arrecadação Previdenciária do Microempreendedor Individual



Fonte: adaptado do Simples Nacional (2020)

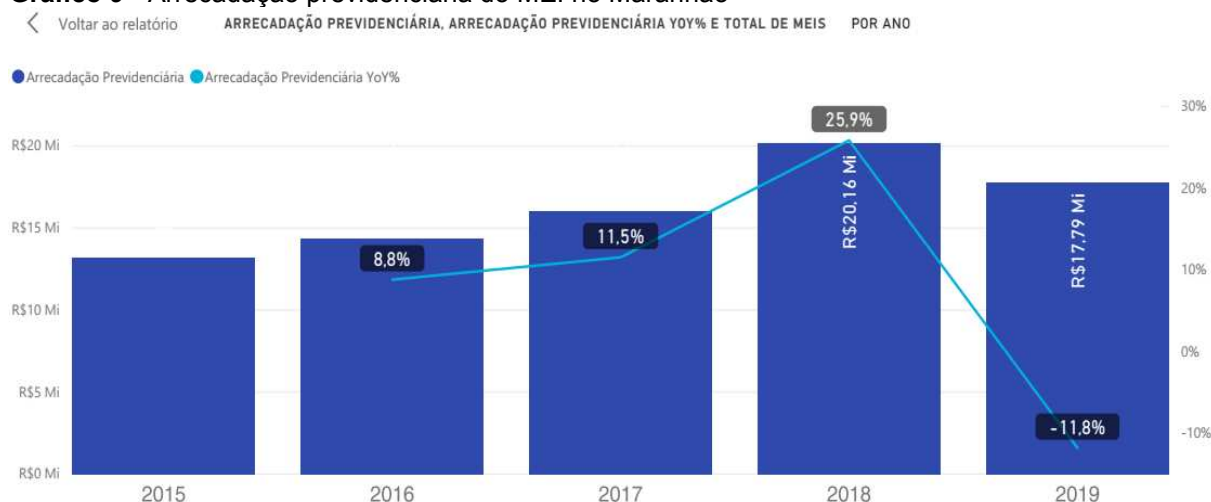
Em 2009, antes do programa do MEI, apenas 18,4% dos trabalhadores autônomos contribuíam para a previdência e em 2015, anos após a implementação do programa, a taxa chegou a 30,6% (ANSILIERO; COSTANZI; FERNANDES, 2020). Observa-se que, antes do programa do MEI já era possível a filiação à Previdência Social, entretanto o crescimento no número de contribuintes denota que o programa não possui caráter instrumental ou burocrático, mas trata-se de uma política de democratização dos direitos sociais.

A contribuição garante ao MEI a proteção da Previdência Social, nos termos constitucionais, provendo renda ao trabalhador em períodos que estiver impossibilitado de trabalhar (BRASIL, 1988). Um dos objetivos da política pública do MEI é ampliar a cobertura previdenciária, fato que tem sido observado ao longo dos anos, como por exemplo, no aumento da taxa de contribuintes autônomos.

Entretanto, o aumento no volume de contribuintes foi desacompanhado pelo crescimento da taxa de cobertura previdenciária (ANSILIERO; COSTANZI; FERNANDES, 2020). O que poderia significar uma desproporção entre o número de trabalhadores que se inscrevem como MEI, e o número real de trabalhadores que passam a contribuir com a Previdência Social, após a formalização. Denota-se, assim, necessidade de uma análise mais aprofundada dessa variável.

Diante disso, os resultados para a arrecadação previdenciária são apresentados no painel no Gráfico 9. Os dados indicam que o ano com maior arrecadação do período é 2018, com R\$ 20.163.791,7 arrecadados. A variação média da arrecadação de um ano para o outro é de 8,6%.

Gráfico 9 - Arrecadação previdenciária do MEI no Maranhão



Fonte: adaptado do Simples Nacional (2020)

O ano de 2019 se destaca no Gráfico 9 como o único ano com variação negativa, em que há uma redução de 11,8 na arrecadação previdenciária, em relação a 2018. A arrecadação total do período foi de R\$ 81,53 milhões. A região do Norte maranhense continua em destaque, com R\$ 37,6 milhões arrecadados no período.

O registro negativo na arrecadação de 2019, corresponde a uma queda bastante acentuada, que pode ser explicada a partir do cenário econômico do Brasil, naquele ano. Pinto *et al.* (2019) afirmam que a arrecadação previdenciária é influenciada por fatores econômicos. Em estudo realizado com países do continente americano, dentre os quais o Brasil, os pesquisadores identificaram que a arrecadação previdenciária é afetada por positivamente pelo PIB per capita e média salarial e, negativamente, pelo trabalho informal, taxa de desemprego, taxa de inatividade, taxa de inflação e juros.

O ano de 2019 iniciou com a economia em desaceleração, em que os principais indicadores econômicos estavam em queda, com destaque para o crescimento do setor informal, redução da massa salarial e alta inflacionária no preço de alimentos. (SOUZA JUNIOR, 2019). Dessa forma, a queda expressiva na arrecadação previdenciária em 2019 pode resultar da estagnação econômica que o Brasil vivenciou no período.

Os fatores determinantes na arrecadação previdenciária também podem ser associados ao perfil demográfico do microempreendedor individual. Uma pesquisa realizada com dados da PNAD, entre 2009 e 2014, indicam que as chances de o MEI contribuir são menores entre as mulheres, entre os chefes de família, entre os mais jovens, entre os que tem menor escolaridade, e entre os de baixa renda (VASCONCELOS; FERREIRA; BESARRIA, 2017).

É possível aprofundar a análise da arrecadação previdenciária fazendo um recorte dos três municípios com as maiores e menores arrecadações. Relacionando a posição do município no ranking de arrecadação previdenciária do MEI com variáveis sociodemográficas, observa-se que há relação entre o nível de desenvolvimento do município e a arrecadação. Verifica-se que os municípios que possuem menor arrecadação previdenciária apresentam baixo desenvolvimento, observado, especialmente, pelos indicadores de IDH e PIB *per capita*. Os dados constam na Tabela 3.

Tabela 3 - Arrecadação previdenciária e variáveis sociodemográficas de municípios notáveis.

	Arrecadação total entre 2015 e 2019	IDH	Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade	PIB per capita
Municípios com maior arrecadação				
São Luís	R\$ 239.897.503,00	0,768	96,8%	R\$ 27.226,41
Imperatriz	R\$ 7.917.536,10	0,731	98,4%	R\$ 25.924,47
Timon	R\$ 2.824.829,60	0,649	96,9%	R\$ 10.754,47
Municípios com menor arrecadação				
São Félix de Balsas	R\$ 10.119,00	0,557	95,9%	R\$ 10.781,18
Nova Iorque	R\$ 10.498,00	0,584	97,5%	R\$ 8.053,01
Benedito Leite	R\$ 13.695,80	0,546	97,5%	R\$ 7.211,34

Fonte: adaptado do SIMEI e IBGE Cidades (2020)

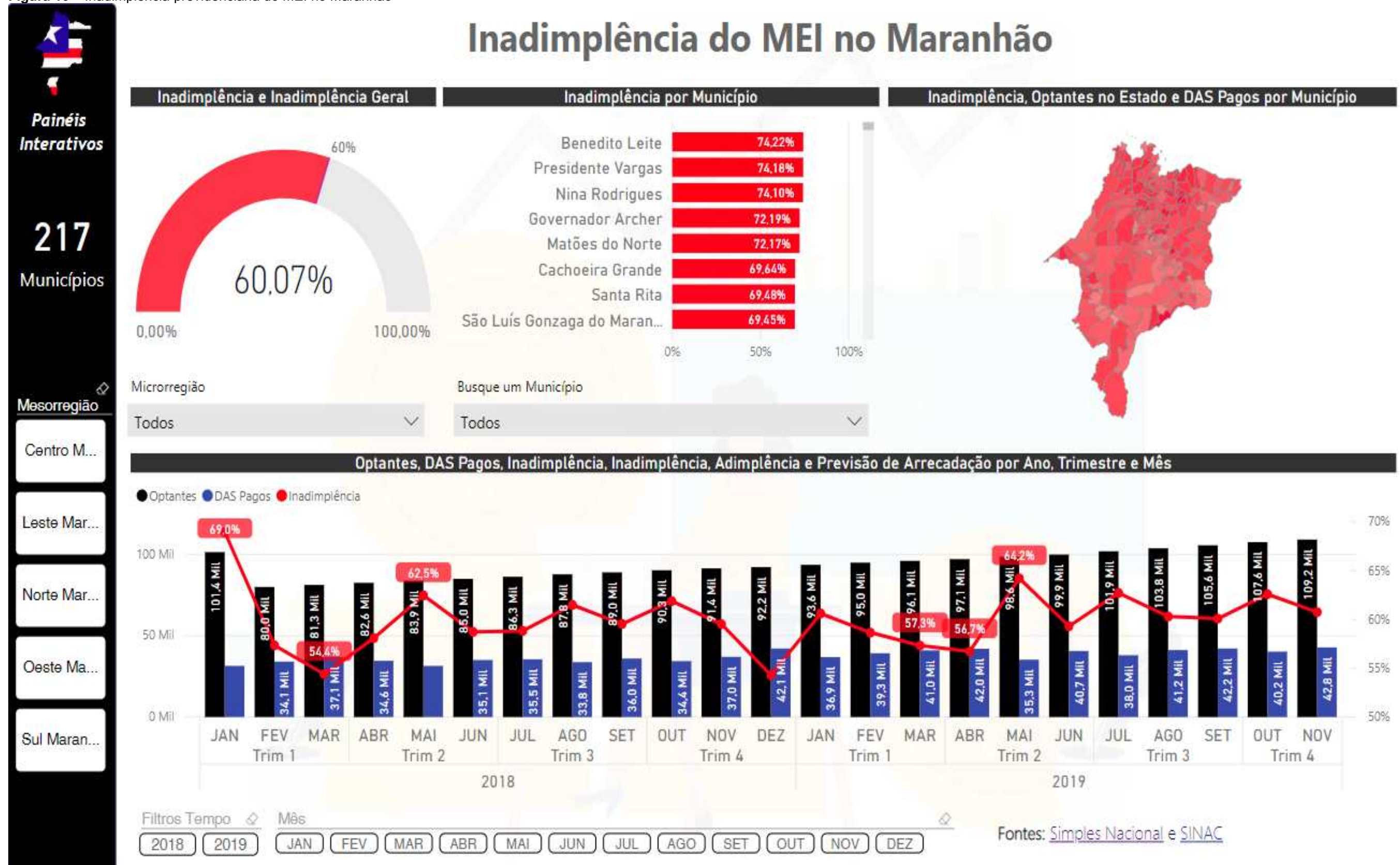
Essa observação corroborando a afirmação de Ansiliero, Costanzi e Fernandes (2020), de que a arrecadação previdenciária é menor entre os microempreendedores individuais em situação de vulnerabilidade, como os que possuem baixa escolaridade e baixa renda.

A inclusão previdenciária tem potencial de afetar as camadas sociais mais baixas em maior intensidade do que as classes mais altas, pois são grupos sociais mais vulneráveis. Portanto, esse resultado que aponta para menor arrecadação nos municípios mais pobres acentua a gravidade de se ter parte dos microempreendedores individuais excluídos da Previdência Social. Contudo, essa situação é melhor identificada quando a análise é feita a partir das taxas de inadimplência, como se perfaz na seção 4.6.

4.6 INADIMPLÊNCIA DO MEI NO MARANHÃO

Seguindo a discussão sobre inclusão previdenciária, são apresentados a seguir os índices de inadimplência do MEI no Maranhão, nos anos de 2018 e 2019, obtidos a partir do cruzamento entre o valor estimado, conforme o número de MEIs, e o valor arrecadado. Os dados para inadimplência estão no painel da Figura 10.

Figura 10 – Inadimplência previdenciária do MEI no Maranhão



Fonte: adaptado do Simples Nacional (2020)

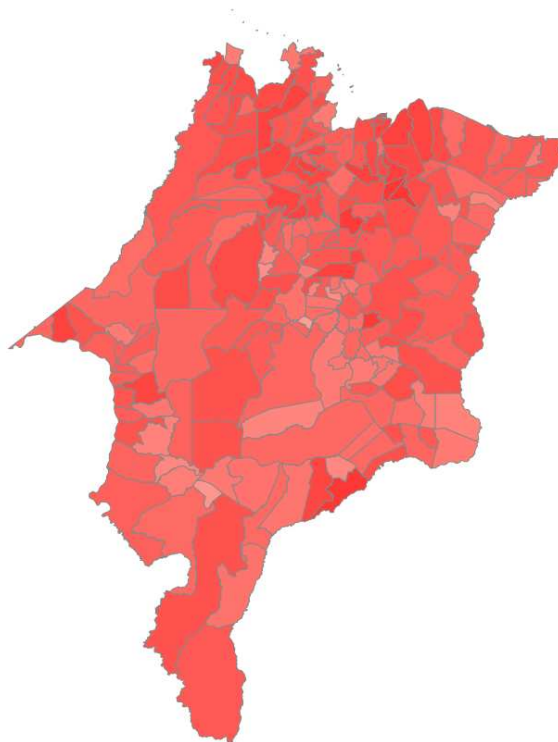
No Maranhão e em todo o Brasil, a análise deste indicador revela uma situação alarmante sobre o alcance do programa, pois o não recolhimento de tributos no boleto DAS resulta em menor arrecadação previdenciária, e longos períodos podem causar perda de garantias dos benefícios aos segurados. Assim, este indicador aponta se o programa tem sido satisfatório na promoção da inclusão previdenciária.

A Figura 11 apresenta os índices de inadimplência por município, e o índice de inadimplência geral no estado, que corresponde a 60,07%.

Figura 11 – Mapa da inadimplência previdenciária do MEI por município

[< Voltar ao relatório](#)

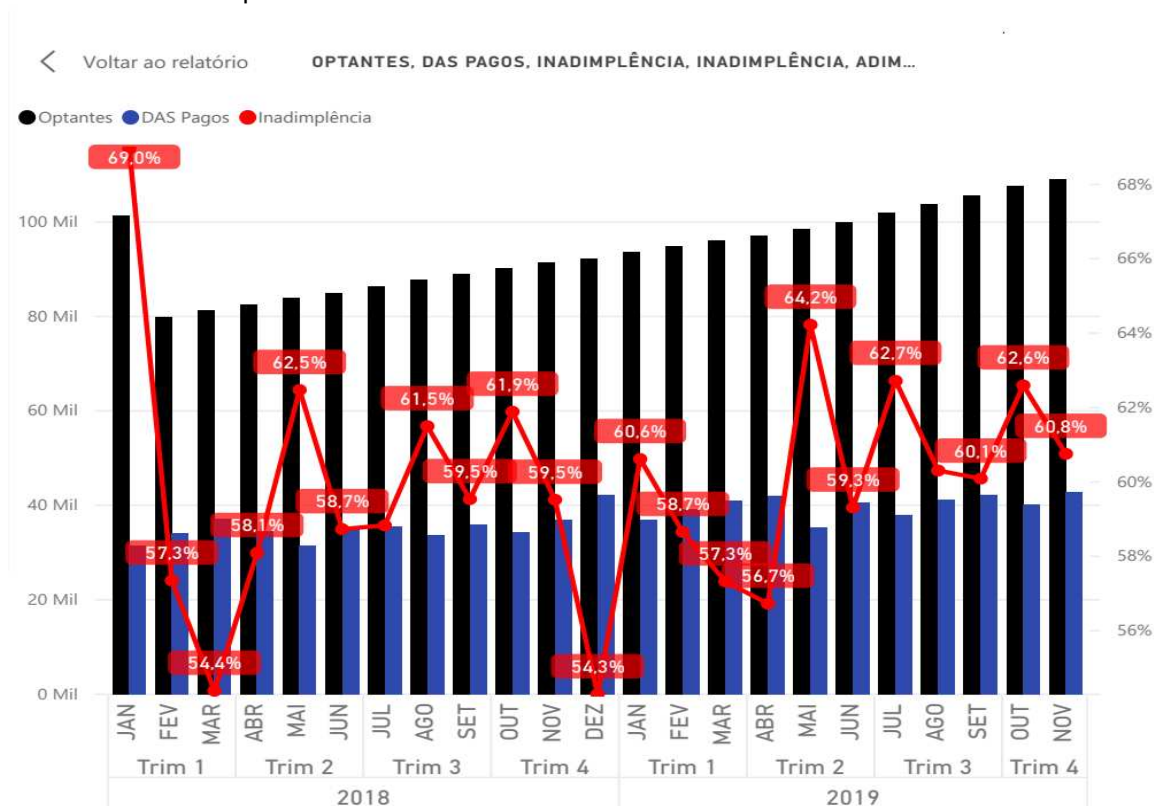
INADIMPLÊNCIA, OPTANTES NO ESTADO E DAS PAGOS POR MUI



Fonte: adaptado do Simples Nacional (2020)

O Gráfico 10 traz os dados da inadimplência do MEI no Maranhão, entre 2018 e 2019. Em janeiro de 2018 a inadimplência alcançou a maior taxa do período, 69%. Em maio de 2018, a taxa de inadimplência na região nordeste foi de 53,71% (SILVA *et al.*, 2018). Neste mesmo mês, a taxa obtida para inadimplência no Maranhão foi de 62,5%. Observa-se, portanto, que o Maranhão possui taxa de inadimplência bem acima da média regional, um resultado bastante negativo, já que a inadimplência no Nordeste está acima da metade.

Gráfico 10 - Inadimplência do MEI no Maranhão entre 2018 e 2019



Fonte: adaptado do Simples Nacional (2020)

A inadimplência também se mostra elevada quando comparada com estados de outras regiões. No ano de 2019, a inadimplência do MEI no Paraná foi de 44,42%, e em São Paulo foi de 48,89% (MARCELINO *et al.*, 2020). No mesmo estudo foi identificado que os principais motivos para a inadimplência é o esquecimento ou a dificuldade para emissão da guia. Assim, pode-se relacionar a inadimplência com a desorganização na gestão da atividade econômica.

Como discutido na revisão de literatura, a contribuição do MEI para a Previdência Social corresponde a um valor mensal fixo, equivalente a 5% do salário-

mínimo por mês. Conseqüentemente, a inclusão previdenciária do microempreendedor individual está amparada em uma política de concessão de subsídios, para garantir a proteção social que o segmento necessita (ANSILIERO; COSTANZI; FERNANDES, 2020).

Portanto, a identificação de altas taxas de inadimplência aponta, além dos impactos do programa, deficiências no sistema de seguridade social. Os microempreendedores individuais inadimplentes estão, obrigatoriamente, filiados à Previdência Social, mas encontram-se impossibilitados de usufruírem dos seus benefícios, ficando vulneráveis diante da incapacidade para o trabalho, e outros riscos. Assim, embora a formalização pretenda manter a atividade econômica sob a regulamentação do Estado, a inadimplência deixa o trabalhador desprotegido.

Analisando os dados a níveis municipais, destaca-se o município Benedito Leite com a maior taxa de inadimplência do estado com 74,22%. O município figura no ranking de arrecadação como o terceiro município que menos contribui. Esse dado demonstra que o município demanda, com urgência de apoio estatal e institucional para que o programa seja mais efetivo, por meio do alcance dos seus principais objetivos.

Ainda a nível municipal, os municípios de São Luís, Imperatriz e Timon, que são os três municípios com o maior volume de arrecadação, apresentam altas taxas de inadimplência, com 63,74%, 55,44% e 60,18%, respectivamente. Observa-se, portanto, que a participação desses municípios na arrecadação previdenciária do MEI poderia ser muito maior se tivessem taxas de inadimplência menores.

O quadro geral para inadimplência do MEI no Maranhão aponta que as taxas são altas, em números absolutos e em relação a outros estados brasileiros. Portanto, o propósito de inclusão previdenciária do programa do MEI não foi efetivado nesses dez anos de vigência.

O tratamento previdenciário dispensado ao MEI, com valor de contribuição reduzido e dispensa de impostos federais, é orientado pelo critério da capacidade contributiva desse público. Mas, conforme os resultados obtidos, são insuficientes para estimular o microempreendedor individual a contribuir regularmente.

Além de deixar o trabalhador sem proteção social, a inadimplência produz impactos na Previdência Social. Dentre os impactos, Costanzi (2018) destaca o

desequilíbrio atuarial, provocado tanto pela inadimplência, quanto por distorções, diante do fato de que parcela dos MEIs possuem maior capacidade contributiva.

Esses apontamentos da literatura especializada indicam que a inclusão previdenciária do MEI deve ser pensada para além dos fatores econômicos, visto que outras condicionantes, que não o valor reduzido da contribuição, podem explicar esse quadro de inadimplência.

A título de exemplo, algumas pesquisas apontam que as causas da inadimplência entre os MEIs podem estar associadas a deficiências na gestão do empreendimento, como falta de controle financeiro, esquecimento, quedas no faturamento, entre outros (MARCELINO *et al.*, 2020; REBOUÇAS, 2016).

A proteção que a Previdência Social oferece está respaldada na continuidade da subsistência do trabalhador, nos períodos em que está impossibilitado de trabalhar, como nos casos de doença incapacitante, ou em casos que a despesa familiar sofre um aumento substancial, como nos casos de gravidez. Assim, considerando a relevância dessa variável, o estado do Maranhão deve ser alvo de ações e políticas que estimulem essa inclusão, e tornem o programa do MEI mais eficiente, sob o viés da satisfação de seus objetivos.

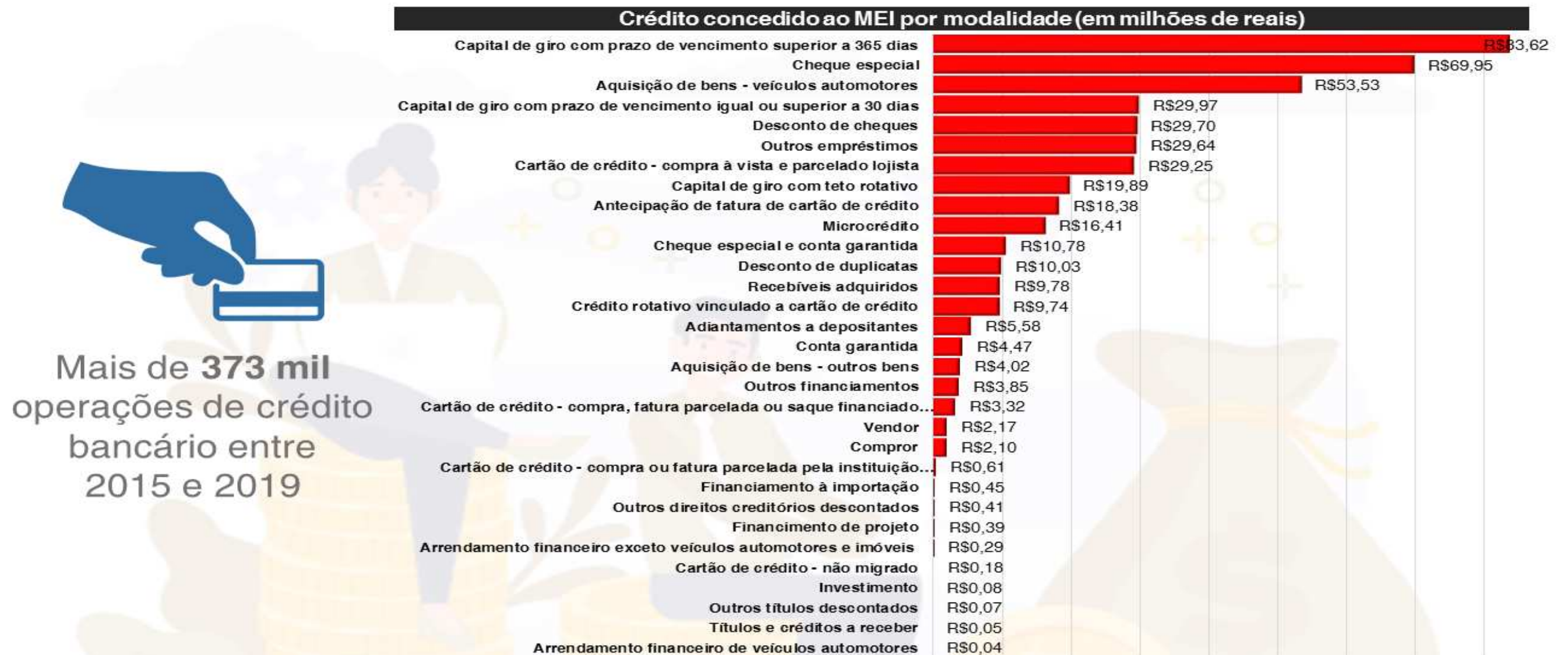
Desta forma, pode-se constatar que, apesar de a política pública do MEI ter impactos significativos na redução da informalidade (variável 1), sua contribuição para inclusão previdenciária (variável 2) é baixa. Quanto a variável 3, os resultados são discutidos na seção 4.7.

4.7 CONCESSÃO DE CRÉDITO AO MEI

Um dos reflexos da formalização do MEI é a aquisição da personalidade jurídica, e com isso, o acesso a benefícios dados as empresas em geral, como o acesso à linhas de crédito para pessoas jurídicas. Neste sentido, a terceira variável do estudo, a inclusão financeira, é indicada a partir do estudo da concessão de crédito ao MEI, no estado do Maranhão. Os resultados obtidos estão na Figura 12.

Figura 12 - Painel concessão de crédito ao MEI no Maranhão.

Crédito concedido ao MEI no Maranhão



Fonte: adaptado de DataSebrae (2020)

O Gráfico 11 traz os dados de concessão de crédito ao Microempreendedor Individual no Maranhão, destacando o volume de operações e as modalidades de crédito.

Gráfico 11 - Concessão de crédito ao MEI no Maranhão.



Fonte: adaptado de DataSebrae (2020).

Segundo os dados do Gráfico 11, os microempreendedores individuais do Maranhão realizaram um grande volume de operações bancárias, no período em estudo. No total foram realizadas 373 mil operações.

Destacam-se as operações de capital de giro, cheque especial e aquisição de veículos, como as operações que movimentaram o maior volume de crédito bancário para MEIs. Com isso, a alta concentração de operações para capital de giro e cheque especial, indica a utilização do crédito para cobrir despesas de funcionamento da atividade econômica, denotando a importância da inclusão financeira do MEI para manutenção do empreendimento.

Como destacado no Gráfico 11, as operações para aquisição de bens também movimentam altos volumes de crédito bancário, assim observa-se que a formalização do MEI tem condicionado o investimento no desenvolvimento de suas atividades.

O Gráfico 12 apresenta os dados relativos ao montante de crédito concedido ao MEI no estado. Entre os anos de 2014 e 2016 houve uma queda progressiva na concessão de crédito; e os anos de 2016 e 2017 apresentam variações negativas, com -19% e -2%, respectivamente. Mas, quando comparados o início e o fim do período, é possível constatar que houve crescimento no crédito concedido ao MEI. Sendo que, em 2019, o volume de crédito para o segmento foi mais de 108 milhões de reais.

Gráfico 12 - Crédito concedido ao MEI por ano.



Fonte: adaptado de DataSebrae (2020).

Os dados são positivos, indicando que a formalização tem contribuído para que os microempreendedores individuais tenham acesso às linhas específicas de crédito bancário, adequadas a sua realidade econômica e social. Assim, os resultados identificados corroboram com os estudos de Sela e Greatti (2018), que apontam que a inclusão financeira proporciona acesso a melhores produtos e serviços, contribuindo para o bem-estar social.

A obtenção de crédito e financiamento para a atividade econômica pode influenciar para que o MEI mantenha seu empreendimento em tempos de crise, e pode condicionar a sua expansão. O que pôde ser evidenciado a partir das principais modalidades de crédito contratado. Contudo, é necessário discutir se tal fator tem proporcionado a sua inclusão financeira dos microempreendedores individuais.

Uma pesquisa realizada entre 2014 e 2016, sobre a inclusão financeira de pequenas e médias empresas no Brasil, a partir dos dados de tomada de empréstimo bancário, constatou que cerca de 66% dos MEIs são afetados pela exclusão financeira (PAULA, 2017), condição que dificulta o desenvolvimento da atividade econômica.

No Brasil, a taxa de bancarização do MEI, em 2016, era de cerca de 45%, indicando que apenas este percentual tem acesso aos serviços bancários como conta corrente, cartões de crédito, cheques, entre outros. E ainda, as micro e pequenas empresas (MPEs), conjunto que inclui o MEI, tiveram participação em 60% das operações de crédito no Brasil em 2016, mas o MEI só contabilizou 2% das referidas operações (PAULA, 2017).

Essas pesquisas indicam, que no Brasil a política pública do MEI possibilitou que o microempreendedor pudesse ter acesso ao crédito, mas em comparação às empresas de outros portes, sua participação ainda é muito pequena. Este cenário gera desigualdades, prejudicando a competitividade do microempreendedor.

No Maranhão, verificam-se condições semelhantes. O Estado possui 106 mil microempreendedores individuais formalizados, que realizaram 373 mil operações bancárias, distribuídas em cinco anos (2015-2019). Confrontando tais dados, com os apontamentos de Paula (2017), infere-se que a inclusão financeira do MEI no Maranhão ainda é muito baixa.

A exclusão financeira do MEI pode retardar o crescimento do seu empreendimento, e dificultar a realização de sua atividade econômica. Pois, sem acesso ao crédito específico para seu segmento, o microempreendedor fica sujeito a falta de financiamento, ao crédito mais caro, ou ainda, ao uso de linhas de crédito para pessoa física, situação que não atende às suas necessidades.

O resultado identificado nesta pesquisa, é de que a política pública do MEI possibilitou o acesso ao crédito, mas, a exclusão financeira entre os microempreendedores ainda é muito alta. Portanto, a contribuição dessa política pública para a inclusão financeira é baixa.

Diante dos resultados e da discussão apresentada, pode-se constatar que a política pública do MEI contribuiu significativamente para a redução do número de trabalhadores informais, dada a quantidade de trabalhadores por conta própria que se formalizaram nos últimos dez anos. Entretanto, mesmo formalizados, os MEIs ainda são afetados por problemas atingem o empreendedor informal, como a exclusão financeira e a inadimplência previdenciária.

Destarte, a formalização do MEI tem contribuído, significativamente, para a redução da informalidade, mas, é uma política pública insatisfatória na promoção da inclusão previdenciária e inclusão financeira.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta dissertação teve por objetivo identificar como a política pública do Microempreendedor Individual (MEI) tem impactado na redução da informalidade, na inclusão previdenciária e na inclusão financeira no estado do Maranhão. Por meio do alcance dos objetivos específicos, é fundamental responder ao problema da pesquisa: Em que medida a política pública do microempreendedor individual contribui para a redução das taxas de informalidade, o crescimento da inclusão previdenciária e a inclusão financeira no estado do Maranhão?

Diante dos resultados apresentados e discutidos, é possível concluir que a política pública do MEI contribui para a redução da informalidade no Maranhão, mas possui problemas de desempenho, quanto a sua contribuição para inclusão financeira e previdenciária.

O estado do Maranhão possui mais de 100 mil microempreendedores individuais, que desempenham diversas atividades, mas com destaque nas atividades do comércio varejista de vestimenta, comércio varejista de gêneros alimentícios e cabelereiros e manicures.

Cerca de 51% desses microempreendedores estão concentrados na região do Norte Maranhense, onde está localizada a capital São Luís. Essa microrregião possui alto desempenho na economia do estado, fato que justifica essa notável concentração de MEIs. E porque usou Imperatriz

A distribuição dos MEIs segundo o gênero é equilibrada, como a maioria sendo do sexo masculino (51,7%). Apesar de serem minoria, o percentual de mulheres microempreendedoras individuais (48,3%) possui uma participação expressiva nas atividades econômicas mais recorrentes, como no comércio varejista de vestimenta e serviços de beleza, casos em que as mulheres representam mais de 70%.

Esse dado demonstra como o programa do MEI tem contribuído para a emancipação da mulher no mercado de trabalho, por meio do empreendedorismo. Assim, é possível afirmar que a formalização do MEI estimula o desenvolvimento regional. Com isso, completa-se o primeiro objetivo específico da pesquisa,

demonstrando o quadro geral do microempreendedorismo e o perfil dos microempreendedores individuais no Estado do Maranhão.

Nos dez anos de existência do programa, o número de MEIs no Maranhão cresceu a uma taxa anual de 13,28%, e teve variação negativa somente em 2018, em decorrência das medidas de regularização do programa com cancelamento de MEIs inadimplentes. Mas, em geral seu crescimento pode ser considerado alto, em relação ao crescimento do programa em nível nacional, como demonstrado nos resultados.

Esse retrato do microempreendedorismo demonstra que o programa possui uma presença forte no Maranhão, nos mais diversos seguimentos, e tende a ser cada vez mais abrangente. Com isso, perfaz-se a análise do crescimento do número de MEIs, no Maranhão, no período de 2010 a 2019, identificando que o programa é abrangente, e está presente em pequenos e grandes municípios, cumprindo o segundo objetivo específico desta pesquisa.

Os dois indicadores utilizados para a variável da redução da informalidade apontam que o programa do MEI tem gerado impactos significativos no Maranhão, no que diz respeito a formalização dos trabalhadores. A correlação do crescimento do MEI com a dos trabalhadores por conta própria, não formalizados, evidencia que o avanço na constituição deste tipo de empreendimento implica na saída desses trabalhadores da informalidade.

Além disso, constata-se que a formalização implica na profissionalização dos microempreendedores, e no aumento da renda. Mais uma vez, indicando a contribuição do programa para o desenvolvimento regional do estado.

Ainda, a relação do MEI com o emprego formal aponta que são variáveis sem correlação significativa, e a literatura especializada confirma que o mercado de trabalho é afetado de forma positiva pelo programa, por meio da redução do desemprego e iniciativas empreendedoras.

Diante disso, a avaliação do impacto do microempreendedorismo na redução da informalidade, terceiro objetivo desta pesquisa, indica que a política pública do MEI tem sido eficiente em relação a esta variável. Essa conclusão, considerando a importância que a redução da informalidade possui no cenário econômico, expressa a contribuição do microempreendedorismo para a redução da informalidade, e sua importância para a economia nacional.

Quanto a segunda variável, a pesquisa identificou taxas de inadimplência acima de 60%. Apesar de o resultado não destoar muito das taxas nacionais, elas se mostram cerca de 11% maiores do que as taxas de outros estados nordestinos e outras regiões do país.

Resultado que pode ser justificado por uma série de fatores, dentre os quais destaca-se o pouco desenvolvimento do estado, visto que o Maranhão possui indicadores econômicos e sociais baixos, fatores que, segundo a literatura especializada, são determinantes da inadimplência do MEI. Avalia-se, portanto, que a inclusão previdenciária, um dos principais objetivos do programa do MEI, foi pouco afetado pelo programa. Com isso, cumpre-se o quarto objetivo específico da pesquisa.

Em relação a terceira variável do estudo, a inclusão financeira, o levantamento de dados do crédito concedido ao MEI no Maranhão, aponta que o segmento realizou um volume alto de operações de crédito bancário, e contratou serviços financeiros diversificados, que vão desde crédito para manutenção da atividade, à crédito de investimento.

Entretanto, constata-se que a exclusão financeira no estado é muito alta, pois, o número de operações realizadas, no período estudado, é desproporcional ao número de MEIs formalizados, indicando que a maioria dos microempreendedores não tem acesso às linhas de crédito específicas. Assim, a pesquisa aponta que a política pública do MEI não é suficiente na promoção da inclusão financeira.

A conclusão que a pesquisa chega é de que a política pública do MEI é importante para a economia nacional, que é competente na redução da informalidade e na promoção do desenvolvimento regional. Contudo, demanda atenção quanto à inclusão previdenciária e à inclusão financeira, variáveis em que apresenta ineficiência. O MEI possui impactos bastante significativos na redução da informalidade, mas não tem contribuído para aumentar a inclusão previdenciária, nem para democratizar o acesso ao crédito.

Considerando que o programa apresenta impactos significativo na redução da informalidade, porém não na inclusão financeira ou na inclusão previdenciária, infere-se que tem servido para fins de regulamentação estatal, entretanto não provoca mudanças significativas na estrutura social, e os trabalhadores continuam

enfrentando dilemas comuns aos trabalhadores informais, como a falta de cobertura previdenciária e falta de acesso a linhas de crédito.

Dessa forma, percebe-se que a política pública do MEI concorre para a redução da informalidade no Maranhão, por meio do registro de milhares de trabalhadores autônomos, possibilitando a organização de sua atividade econômica, e o acesso a serviços e benefícios que antes eram restritos às empresas. Pode-se apontar os principais impactos dessa formalização, o aumento da renda, em relação aos trabalhadores autônomos não formalizados.

Conseqüentemente, pode-se afirmar que a política também favorece a redução das desigualdades, a partir de sua contribuição na distribuição da renda. Contudo, diante das deficiências constatadas ao longo da pesquisa, o programa ainda tem uma participação pequena para geração de riqueza no estado.

Os impactos da presente pesquisa podem ser verificados no campo acadêmico e social. No âmbito acadêmico, o estudo pode ser utilizado como referencial empírico para fundamentação de estudos futuros. No campo social, tem-se uma pesquisa que pode elucidar os benefícios e as problemáticas em torno da execução da política pública do MEI no Maranhão, podendo orientar medidas de aperfeiçoamento do programa.

A principal limitação da pesquisa é a inexistência de um banco de dados mais robustos, com disponibilização de maiores informações sobre os impactos do programa do MEI, como por exemplo, registros do impacto do programa na produção interna ou na redução da pobreza, impossibilitando uma análise mais profunda.

Diante disso, para a continuidade da pesquisa, sugere-se a análise dos impactos do programa em outros fenômenos sociais, assim como suas implicações políticas, além de apontar correlações significativas que possam responder outras questões, como a influência do gênero, da idade e da atividade econômica para as variáveis da informalidade, inclusão previdenciária e da inclusão financeira. Bem como, relacionar as causas da inadimplência, ou ainda, identificar a eficiência do programa a partir da variável inclusão social. Além disso, sugere-se o estudo dos impactos do programa do MEI em outras localidades e regiões do Brasil, com o estabelecimento de parâmetros comparativos.

REFERÊNCIAS

AGAPITO, E. R.; IRIGOYEN, N. B. **Política pública do microempreendedor individual: perfil e evolução histórica**. 2017.

ALVES, E. O.; OLIVEIRA, N. M.; DA LUZ, R. A. Região De Integração Dos Carajás–Pará: Uma Análise Regional. **Acta Geográfica**, v. 12, n. 30, p. 150-171, 2019. Disponível em: <https://revista.ufr.br/actageo/article/view/4929> Acesso em 22 abr. 2020

ANSILIERO, G.; COSTANZI, R. N. Cobertura e padrão de inserção previdenciária dos trabalhadores autônomos no regime geral de previdência social, **Texto para Discussão – IPEA**. Rio de Janeiro, nº. 2342, out, 2017. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8113/1/td_2342.pdf. Acesso em 21 de julho de 2019.

ANSILIERO, G.; COSTANZI, R. N.; FERNANDES, A. Z. Análise descritiva das políticas públicas de inclusão previdenciária dos trabalhadores autônomos: o plano simplificado de previdência social e o microempreendedor individual. **Textos para discussão - IPEA**. Rio de Janeiro, nº 2546, mar, 2020. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/9853>. Acesso em 04 jun. 2020

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO [recurso on line]. 2020. Disponível em: http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_uf/maranhao. Acesso 04 mai 2020.

AZAR, Z. S.; ARAÚJO, F. E. As relações de trabalho no maranhão: expressões da dinâmica do desenvolvimento dependente. **Revista de Políticas Públicas**, 2016, pp. 245-251, Universidade Federal do Maranhão: São Luís-MA. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=321149304024>. Acesso em 25 jul 2020.

BABILÔNIA, F. R.; WANDER, A. E. Concentração econômica e desenvolvimento humano no Estado do Maranhão. **Revista Brasileira de Desenvolvimento Regional**, v. 6, n. 1, p. 81-108, 2018. Disponível em: <https://bu.furb.br/ojs/index.php/rbdr/article/view/6458>. Acesso 04 mai 2020.

BAGGIO, A. F.; BAGGIO, D. K. Empreendedorismo: Conceitos e definições. **Revista de empreendedorismo, inovação e tecnologia**, v. 1, n. 1, p. 25-38, 2015.

BARLACH, L. Comportamento empreendedor: Um estudo empírico baseado no referencial de McClelland. **Revista de Carreiras e Pessoas (ReCaPe)**, v. 4, n. 3, 2014. Disponível em: <http://ken.pucsp.br/ReCaPe/article/view/21837>. Acesso em 03 de jun. 2020

BARRETO, L. P. Educação para o empreendedorismo. **Educação Brasileira**, v. 20, n. 41, p. 189-197, 1998.

BASTOS, L. R. **Adequabilidade de produtos financeiros aos consumidores de baixa renda: o desafio da inclusão financeira**. Dissertação. Universidade de Brasília: 2020. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/38975>. Acesso em 20 ago. 2020

BEHLING, G.; LENZI, F. C. A Relação entre Competências Empreendedoras e Comportamento Estratégico: um estudo com Microempreendedores Individuais (MEI). **Encontro de Estudos sobre Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas**, v. 11, 2016. Disponível em: <http://www.egepe.org.br/2016/artigos-egepe/180.pdf>. Acesso em 06 ago. 2020.

BELLINGIERI, J. C. Teorias do desenvolvimento regional e local: uma revisão bibliográfica. **RDE-Revista de Desenvolvimento Econômico**, v. 2, n. 37, 2017. Disponível em: <https://amazon-c.unifacs.br/index.php/rde/article/view/4678> Acesso em 22 abr. 2020

BERNARDO, N. R. R.; ARAÚJO, E. A. S. Formação para o empreendedorismo: análise das ementas das disciplinas dos cursos oferecidos por uma instituição pública de ensino superior tecnológico. **Revista G&DR - v. 12, n. 5** (número especial), p. 304-327, dez/2016, Taubaté, SP, Brasil. Disponível em: <https://www.rbgdr.net/revista/index.php/rbgdr/article/view/2789>. Acesso em 20 out 2019.

BONNET, F.; VENKATESH, S. **Poverty and informal economies**. Oxford Handbook of the Social Science of Poverty, Oxford University Press, pp.637-659, 2016. Disponível em: <https://halshs.archives-ouvertes.fr/halshs-01297260/> Acesso em 18 out 2019.

BRASIL. Lei Nº 10.406, De 10 De Janeiro De 2002. **Institui o Código Civil**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm#art966 Acesso em 21 de julho de 2019

BRASIL. Lei Complementar Nº 123, De 14 De Dezembro De 2006. **Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm Acesso em 21 de julho de 2019.

BRASIL. **Lei Complementar Nº 128, De 19 De Dezembro De 2008**. Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp128.htm Acesso em 21 de julho de 2019.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Brasília: Senado Federal, 1989. 336p.

BRÊTAS, F. R. G. **Inclusão financeira: análise exploratória multidimensional dos determinantes, questões e desafios para expansão no Brasil**. 2019. 46 fls. Dissertação (mestrado profissional MPFE) – Fundação Getulio Vargas, Escola de

Economia de São Paulo: 2019. Disponível em:
<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/27989>. Acesso em 20 ago. 2020

CALVETE, C. S. O desenvolvimento local e a geração de emprego na teoria e na política econômica. **Estudos do CEPE**, n. 45, p. 04-17, 2017. Disponível em:
<https://online.unisc.br/seer/index.php/cepe/article/view/9017>. Acesso em 11 set. 2020.

CAMPANHA, L. J.; BARBOZA, R. A. B. Quadro jurídico de apoio aos pequenos empreendimentos: lei do MEI, limitações e potencialidades. **Revista Brasileira de Direito Empresarial**, v. 5, n. 2, p. 37-57, 2019. Disponível em:
<http://indexlaw.org/index.php/direitoempresarial/article/view/5819>. Acesso em 04 jun. 2020

CARVALHO, L. O.; DUARTE, F. R.; MENEZES, A. H. N.; SOUZA, T. E. S. **Metodologia científica: teoria e aplicação na educação a distância**. Petrolina-PE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, 2019. 83 p.

CAVALCANTE, F. R. C.; ALVES, E. A. O Índice de Capital Social Empresarial (ICSE) na Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, Rondônia: Uma Análise a Partir da Teoria do Desenvolvimento Endógeno. **Revista de Administração e Negócios da Amazônia**, v. 4, n. 2, p. 89-107, 2017. Disponível em:
<http://www.periodicos.unir.br/index.php/rara/article/view/492> Acesso em 22 abr. 2020

COELHO, F. U. **Manual de direito comercial: direito de empresa**. 28. Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.

CORRÊA, J. C. S.; SILVEIRA, R. L. L.; KIST, R. B. B. Sobre O Conceito De Desenvolvimento Regional: Notas Para Debate. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 15, n. 7, 2019. Disponível em:
<https://www.rbgdr.com.br/revista/index.php/rbgdr/article/view/5255> Acesso em 22 abr. 2020

COSTANZI, R. N.; BARBOSA, E. D.; RIBEIRO, H. V. M. A experiência do microempreendedor individual na ampliação da cobertura previdenciária no Brasil. **Revista do Serviço Público**, v. 62, n. 4, p. 387-406, 2011. Disponível em:
<https://revista.ena.gov.br/index.php/RSP/article/view/79> Acesso em 21 de julho de 2019.

COSTANZI, R. N. Os Desequilíbrios Financeiros do Microempreendedor Individual (MEI). **Carta de Conjuntura**. nº 38, 1º trim. 2018.
<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8327> Acesso em 21 de julho de 2019.

DATASEBRAE. Panorama Nacional de Crédito Microempreendedor Individual. **[recurso on line]**. 2020. Disponível em: <https://datasebrae.com.br/creditomei/>. Acesso em 11 de agosto de 2020.

DA COSTA, A. M.; BARROS, D. F.; CARVALHO, J. L. F. A dimensão histórica dos discursos acerca do empreendedor e do empreendedorismo. **Revista de Administração Contemporânea**, v. 15, n. 2, p. 179- 197, 2011.

DE OLIVEIRA, O. V.; FORTE, S. H. A. C. Microempreendedor Individual: fatores da informalidade. **CONNEXIO**, v. 4, p. 27-42, 2014.

DOWBOR, L. Desenvolvimento local e apropriação dos processos econômicos **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**, n. 51, março, 2010, pp. 99-112 Universidade de São Paulo. São Paulo, Brasil. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=405641273005> Acesso em 18 out 2019.

DOWBOR, L. Políticas nacionais de apoio ao desenvolvimento local: empreendedorismo local e tecnologias sociais. **Revista de Administração Pública**, v. 39, n. 2, p. 187-206, 2005. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/6566> Acesso em 18 out 2019.

DOWBOR, L. **A formação do capitalismo dependente no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1982. Disponível em: <http://dowbor.org/principais-livros/> Acesso em 18 out 2019.

ELY, R. A.; UHR, D. A. P.; UHR, J. G. Z. The impact of the program Microempreendedor Individual in the Brazilian labor market. **Economic Analysis of Law Review**, v. 10, n. 2, p. 210-224, 2019. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/EALR/article/view/9663>. Acesso em 03 jun. 2020.

FARIAS, P. S.; CAMPOS, E. T. Motivos de adesão ao microempreendedor individual x os benefícios expostos: um estudo no município de Florianópolis. **Revista Borges**, v. 7, n. 2, p. 20-31, 2017. Disponível em: <http://www.revistaborges.com.br/index.php/borges/article/view/148> Acesso em 04 jun. 2020

FARIAS, M. G. M.; BAGGIO, D. K.; MULLER, A. A. As Teorias Do Desenvolvimento Regional E A Ação Do Estado. **Revista de Administração e Comércio Exterior**, v. 1, n. 2, p. 88-103, 2016. Disponível em: <http://ojs.fsg.br/index.php/rccgf/article/view/1937> Acesso em 22 abr. 2020

FERNANDES, B. Á.; FERNANDES, J. L.; MARTINS, C. M.; MOREIRA, J. Revisão Sistemática: intersecção entre as teorias de análise de rede, desenvolvimento regional e geografia econômica. **Interfaces Científicas - Humanas E Sociais**, Aracaju, v.7, n.1, p. 45 – 58, jun. 2018. Disponível em: <http://revistas.unama.br/index.php/coloquio/article/view/665> Acesso em 22 abr. 2020

FERNANDES, R. A. S.; DUARTE, K. A. Empreendedorismo feminino: análise de perfil de mulheres empreendedoras no Brasil. **Revista Eletrônica Cosmopolita em Ação**, v. 6, n. 2, p. 1-11, 2020. Disponível em: <http://revistas.icesp.br/index.php/Cosmopolita/article/view/1030>. Acesso em 03 de jun. 2020

FERNANDEZ, R. N.; LIMA, N.; MENEZES, G. Impacto dos fatores econômicos associados ao microempreendedor individual (MEI): uma análise para os estados brasileiros. **Geosul**, v. 34, n. 72, p. 514-535, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/geosul/article/view/1982-5153.2019v34n72p514>. Acesso em 03 de jun. 2020

FRANCO, J. O. B.; GOUVÊA, J. B. A cronologia dos estudos sobre o empreendedorismo. **Revista de Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas**, v. 5, n. 3, p. 144-166, 2016. Disponível em: <http://regepe.org.br/regepe/article/view/360>. Aceso em 28 abr 2020.

FREITAS, R. A.; PORTELA, E. S. Ma. Formação para o empreendedorismo na educação básica: relato da experiência docente em uma escola estadual de ensino médio no espírito santo. **Revista Eletrônica Sala de Aula em Foco**, v. 8, n. 2, p. 85-97, 2019. Disponível em: <https://ojs.ifes.edu.br/index.php/saladeaula/article/download/606/455>. Acesso em 04 mai 2020.

GAIGER, L. I. From Informality to Popular Economy: distinguishing realities and connecting approaches. **Ciências Sociais Unisinos**, v. 55, n. 1, p. 97, 2019. Disponível em: <http://search.proquest.com/openview/867e1f37a8d1bef8beef37c25e6c02cf/1?pq-origsite=gscholar&cbl=2040963> Acesso em 18 out 2019.

GOMES, J. L. P.; BERNARDIM, M. L.; STEFANO, S. R.; DA SILVA ROSA, F. A.; LARA, L. F. Mercado de trabalho: uma análise da produção científica nacional. **Revista Stricto Sensu**, v. 3, n. 1, 2018. Disponível em: <http://revistastrictosensu.com.br/ojs/index.php/rss/article/view/58> Acesso em 18 out 2019.

HAMMES, E. D. A política pública do microempreendedor individual e a importância do espaço local na sua implementação. In: Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea, 2015. **Anais**. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/index>. Acesso em 18 jul de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **IBGE Cidades**, 2019. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em 21 de julho de 2019

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). IPEADATA: PIB municipal a preços constantes. **[Recurso on line]**. Disponível em: <http://www.ipeadata.gov.br>. Acesso em 27 de janeiro de 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). O Brasil em 4 Décadas. **Textos para discussão**, n. 1500, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-IPEA, 2010. Disponível em: <https://econpapers.repec.org/paper/ipeipetds/1500.htm> Acesso em 21 de julho de 2019.

SOUZA JUNIOR, J. R. C. *et al.* Visão Geral da Conjuntura. **Carta de Conjuntura- IPEA**. Rio de Janeiro, n. 43, p. 139-160. 2º trim. 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/category/sumario-executivo/> Acesso em 08 ago. 2020.

KREIN, J. D.; ABÍLIO, L.; FREITAS, P.; BORSARI, P.; CRUZ, R. Flexibilização das relações de trabalho: insegurança para os trabalhadores, **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, Campinas, SP, n. 52, p. 41-66, jan./jun. 2018. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/141969>. Acesso em 04 jun. 2020.

KRÜGER, C.; PINHEIRO, J. P.; MINELLO, I. F. As características comportamentais empreendedoras de David McClelland. In: **Proceedings of the XII SIBGRAPI** (October 1999). 2017. p. 104. Disponível em: <http://www.eumed.net/rev/caribe/2017/01/mcclelland.zip>. Acesso em 04 jun. 2020

LIMA, W. A.; SOUZA NASCIMENTO, A.; NEVES, B. R. C.; DAS CHAGAS SANTOS, F.; SOUZA MAGALHÃES, R. O. MARANHÃO ATRAVÉS DOS MAPAS. **Contemporânea**, v. 1, n. 1, 2019. Disponível em: <https://periodicos.unifesspa.edu.br/index.php/contemporanea/article/view/344>. Acesso em 04 mai 2020.

LINDOSO, R. M.; CARVALHO, I.; MAISEY, J. **A biota da Formação Codó (Aptiano da Bacia do Parnaíba), Nordeste do Brasil: aspectos paleoambientais e paleobiogeográficos**. 2016. 178 fls. Tese de Doutorado. PhD Thesis, Instituto de Geologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2016.

LUCENA, M. M. Desalentados: o avanço do desemprego oculto e os esforços do governo do Maranhão por meio dos programas mais emprego e mais empresas. In: **Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional**, Santa Cruz do Sul, RS, Brasil, 11 a 13 de setembro de 2019. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidr/article/view/19315>. Acesso em 03 de jun. 2020

MAMEDE, G. **Direito societário: sociedade simples e empresárias**. São Paulo: Editora Atlas, 2012.

MARCELINO, J. A.; OLIVEIRA SVERZUTI, A. R.; SILVA TRIZOLIO, B. L. G. A importância do contador diante do aumento dos índices de microempreendedores individuais inadimplentes: Um estudo nos estados de São Paulo e Paraná. **ID on line Revista De Psicologia**, v. 14, n. 49, p. 634-651, 2020. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/2365>. Acesso em 04 jun. 2020

MARANHÃO. Lei Estadual nº 9.529 de 23 de dezembro de 2011. **Institui no Estado do Maranhão tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as Leis Complementares nºs 127 e 128, consolidadas, e dá outras providências**. Disponível em:

<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=130819>. Acesso em 03 de jun. 2020

MARANHÃO. Lei Ordinária Nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015. **Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas de bens, obras e serviços, no âmbito da Administração Pública Estadual, estabelecido pela Lei 9529, de 23 de Dezembro de 2011, e institui, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Programa de Compras Governamentais do Maranhão.** Disponível em: <http://stc.ma.gov.br/legisla-documento/?id=4031>. Acesso em 03 de jun. 2020

MATTE JÚNIOR, A. A.; ALVES, D. A Teoria dos Polos de Crescimento de Perroux: uma revisão sistemática. **Revista de Administração e Negócios da Amazônia**, v. 9, n. 3, p. 103-115, 2017. Disponível em: <http://200.129.142.19/index.php/rara/article/view/2072> Acesso em 22 abr. 2020

MENDONÇA, S. B.; ARRUDA, P. G. O Microempreendedor Individual a Luz da Teoria Poliédrica de Alberto Asquini. **Revista Brasileira de Direito Empresarial**, v. 2, n. 1, p. 219-237, 2016. Disponível em: <http://www.indexlaw.org/index.php/direitoempresarial/article/view/1015>. Acesso em 04 jun. 2020

MORAES, M. B.; LOBOSCO, A.; OLIVEIRA, E. A. A. Q. Competências para inovar em pequenas e médias empresas de base tecnológica. **Revista G&DR – v. 12, n. 5** (número especial), p. 423-442, dez/2016.

NASCIMENTO, E. Q. Afroempreendedorismo como estratégia de inclusão socioeconômica. **Anais do Seminário de Ciências Sociais**, v. 3, 2018. Disponível em: <http://www.periodicos.ufes.br/scs/article/view/21718> Acesso em 21 de julho de 2019.

NUNES, C. R. P. Análise do desenvolvimento da formalização do microempreendedor individual–MEI e qual o impacto em suas relações negociais no Brasil. **Scientia Iuris**, v. 17, n. 2, p. 29-54, 2013. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/iuris/article/view/16401> Acesso em 21 de julho de 2019.

NOTAS METODOLÓGICAS. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**. IBGE, Rio de Janeiro, 2014.

OLIVEIRA, N. M; CARDOSO, B. F.; STRASSBURG, U. Algumas considerações sobre a base de exportação das regiões brasileiras. **Revista Interdisciplinar Científica Aplicada**, Blumenau, v.10, n.1, p.66-80, TRI I 2016. Disponível em: <https://rica.unibes.com.br/rica/article/view/671/589>. Acesso em 27 de janeiro de 2021.

OLIVEIRA, N. M. Algumas Considerações sobre o Desenvolvimento Regional. In: **Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional**, Santa Cruz do Sul, RS, Brasil, setembro de 2019. Disponível em:

<https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidr/article/view/18865> Acesso em 22 abr. 2020

OLIVEIRA, T. L. P.; LEITE, S. C. F. Gênero e Empreendedorismo: Mulheres Chefes de Família Empreendedoras Informais no Brasil. **Braz. J. of Develop.**, Curitiba, v. 5, n. 8, p. 11655-11670, aug. 2019. Disponível em: http://www.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/1500257957_ARQUIVO_TextoCompleto.pdf. Acesso em 03 de jun. 2020

PAULA, G. M. **Inclusão financeira de pequenas e médias empresas no Brasil**. Nações Unidas, CEPAL, 2017. Disponível em: <https://repositorio.cepal.org/handle/11362/43229>. Acesso em 11 ago. 2020

PELLIN, D. R.; ENGELMANN, W. A Análise Econômica da Lei do Microempreendedor Individual Para Além do Direito: A Política. **Economic Analysis of Law Review**, v. 9, n. 2, p. 177-193, 2018. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/EALR/article/view/8382> Acesso em 13 ago. 2019.

PEREIRA, M. H. N. **Além da informalidade: uma avaliação política do Programa MEI-Microempreendedor Individual**. 2019. 284f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/jspui/handle/123456789/28096>. Acesso em: 11 set. 2020

PINTO, L. M. M.; PEIXOTO, A. G.; FERREIRA, J. A. D.; GUIMARÃES, A. N. Análise dos fatores que influenciam a arrecadação do regime geral em países do continente americano. **Pensamento & Realidade**, v. 34, n. 2, p. 137-155, 2019. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/pensamentorealidade/article/view/45491>. Acesso em 08 ago. 2020.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. O que é ser um MEI? Disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/O-que-e-ser-um-mei>> Acesso em 18 de nov. 2019.

PRODANOV, C. C.; FREITAS, E. C. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico-2ª Edição**. Editora Feevale, 2013.

REBOUÇAS, O. S. R. **Os desafios da formalização para os microempreendedores individuais: uma ferramenta para a gestão da inadimplência**. 2016. 106 fls. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Gestão Social do Programa de Desenvolvimento), Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/18968>. Acesso em 04 jun. 2020.

SANTIAGO, C. E. P.; VASCONCELOS, A. M. N. Do catador ao doutor: um retrato da informalidade do trabalhador por conta própria no Brasil. **Nova Economia**, v. 27, n. 2, maio-agosto, 2017, pp. 213-246. Disponível em:

<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=400453759008> Acesso em 21 de julho de 2019.

SANTOS, A. L.; GIMENEZ, D. Inserção dos jovens no mercado de trabalho. **Estudos Avançados**, v. 29, n. 85, p. 153-168, 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142015000300011&script=sci_arttext Acesso em 21 de julho de 2019.

SANT'ANNA, A.; OLIVEIRA, G. B. Os atores locais como promotores de Desenvolvimento Territorial Endógeno. **COLÓQUIO-Revista do Desenvolvimento Regional**, v. 16, n. 3, p. 35-59, 2019. Disponível em: <http://seer.faccat.br/index.php/coloquio/article/view/1315> Acesso em 22 abr. 2020

SARFATI, G. Estágios de desenvolvimento econômico e políticas públicas de empreendedorismo e de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) em perspectiva comparada: os casos do Brasil, do Canadá, do Chile, da Irlanda e da Itália. **Revista de Administração Pública-RAP**, v. 47, n. 1, p. 25-48, 2013.

SARKAR, S. **Empreendedorismo e inovação**. Escolar Editora, 2010.

SCHULZ, J. R. S.; KÜHN, D. D. Análise da estrutura produtiva do Corede Fronteira Noroeste do Rio Grande do Sul sob a ótica da teoria dos polos de crescimento econômico de François Perroux. **RDE-Revista de Desenvolvimento Econômico**, v. 3, n. 38, 2018. Disponível em: <https://amazon-c.unifacs.br/index.php/rde/article/view/4835>. Acesso em 22 abr. 2020

SCHUMPETER, A. J. **Teoria do desenvolvimento econômico**. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

SCHWINGEL, I.; RIZZA, G. Políticas públicas para formalização das empresas: lei geral das micro e pequenas empresas e iniciativas para a desburocratização. **Governo Federal, Ministério do Trabalho e Emprego**, v. 54, p. 48, 2013. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/3846>. Acesso em 18 jul 2019.

SELA, V. M.; GREATTI, L. A AGENDA DE INCLUSÃO FINANCEIRA NO BRASIL. **Revista de Empreendedorismo, Negócios e Inovação**, v. 3, n. 1, 2018. Disponível em: <http://periodicos.ufabc.edu.br/index.php/reni/article/view/169>. Acesso em 20 ago. 2020

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. MOTTA, Laura Teixeira (tradução); MENDES, Ricardo Doninelli (revisão técnica). São Paulo: Companhia das Letras, 2010

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE). **O avanço da Lei Geral no Maranhão. 2016**. Disponível em: <http://www.ma.agenciasebrae.com.br/sites/asn/uf/MA/o-avanco-da-lei-geral-no-maranhao,c27f41dc48163510VgnVCM1000004c00210aRCRD>. Acesso em 02 de junho de 2020.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE). **Perfil do microempreendedor individual 2017**. Disponível em: <https://datasebrae.com.br/perfil-do-microempreendedor-individual/#relatorios> Acesso em 21 de julho de 2019.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE). **Perfil do microempreendedor individual 2019**. Disponível em: <https://datasebrae.com.br/perfil-do-microempreendedor-individual/#relatorios> Acesso em 21 de julho de 2019.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico [livro eletrônico]**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2017.

SILVA, L. S.; DOS SANTOS, K. J.; MELO, T. S.; BERNARDES, J. R. Microempreendedor individual: uma análise descritiva do perfil dos microempreendedores individuais da Região Nordeste. **Revista da FAESF**, v. 2, n. 4, 2019. Disponível em: <http://faesfpi.com.br/revista/index.php/faesf/article/view/70>. Acesso em 04 jun. 2020

SILVA, M. L. A.; COSTA, M. F.; LUCAS, M. M. B. ANÁLISE DO MODELO ZONA FRANCA DE MANAUS COM BASE NAS TEORIAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL. **Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional**, Santa Cruz do Sul, RS, Brasil, setembro de 2019. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidr/article/view/18866> Acesso em 22 abr. 2020

SIMPLES NACIONAL. **SIMEI**. 2020. Disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Servicos/Grupo.aspx?area=2&rp=t> Acesso em: 20 set. 2020.

SOUZA NETO, B. **Contribuição e elementos para um metamodelo empreendedor brasileiro: o empreendedorismo de necessidade do “virador”**. 2. Ed. São Paulo: Blucher, 2017.

TONDOLO, L. P. **Resultados da política do microempreendedor Individual (MEI) para os empreendedores de baixa renda**. 2018. 105 f. Dissertação (Mestrado em Administração) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2018. Disponível em: <https://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tede/8542>. Acesso em: 11 set. 2020

VASCONCELOS, K. S. L.; FERREIRA, M. O.; BESARRIA, C. N. Microempresário informal: determinantes da evasão fiscal na previdência social. **Acta Scientiarum. Human and Social Sciences**, v. 39, n. 1, p. 19-31, 2017. Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ActaSciHumanSocSci/article/view/33862>. Acesso em 04 jun. 2020

VALE, G. V.; WILKINSON, J.; AMÂNCIO, R. Empreendedorismo, inovação e redes: uma nova abordagem. **RAE-eletrônica**, v. 7, n. 1, 2008.

VALE, G. M. V. Empreendedor: Origens, Concepções Teóricas, Dispersão e Integração. **Rev. adm. contemp. [online]**, v.18, n.6, p.874-891, 2014.

VALENTIM, E. C. R. B.; PERUZZO, J. F. O empreendedorismo nas políticas públicas de trabalho e geração de renda. **Argumentum**, v. 10, n. 1, p. 261-275, 2018. Disponível em: <http://www.portaldepublicacoes.ufes.br/argumentum/article/view/18362> Acesso em 21 de julho de 2019.

XAVIER, J. D. S. N. B.; GUIMARÃES, D. S. D. D.; DE LIMA, B. S.; LIMA, M. D. S. M. C. Geração de Renda para Pequenos Empreendimentos: Um estudo sobre a concessão do Crediamigo. **ID on line Revista De Psicologia**, v. 10, n. 30, p. 85-99, 2016. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/download/467/569>. Acesso em 20 ago. 2020